

Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.547

# DIÁRIO OFICIAL



04 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

#### Sousa Castro (XLVII)

O governador Antonino Emilianio de Sousa Castro sancionou a Lei nº 2370, de 04 de novembro de 1924, autorizando a concessão de diversas vantagens às famílias dos oficiais e praças da Força Pública Militar do Estado, mortos em combate com os rebeldes do 26º BC, iniciado em São Paulo, com grandes repercussões em outros Estados.

Entre as vantagens, a inclusão em folhas de vencimentos dos nomes dos militares mortos, com o soldo dos postos a que fossem elevados, revertendo aos herdeiros esses benefícios, na proporção de metade à viúva e a outra aos filhos. E ainda educação gratuita, nos institutos Lauro Sodré e Gentil Bittencourt.

A lei também permitia que continuassem a servir nas fileiras da Força Pública, os praças feridos julgados incapazes para o serviço militar, empregando-os nos serviços auxiliares, como melhor conviesse.

Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Seduc contrata docentes para Moju e Aveiro

A Secretaria Executiva de Educação assina convênio com as prefeituras municipais de Aveiro e Moju para contratação temporária do pessoal docente. Os professores vão exercer atividades na Educa-

ção Fundamental de Jovens e Adultos, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados

aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – Recomeço – Programa Supletivo.

(Caderno 1 - Pág. 12)

### Programa Papo Cabeça

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer assina convênio com o Paysandu Sport Club, Clube do Remo e Tuna Luso Brasileira. A intenção é fazer o repasse de recursos financeiros para atender ao programa Papo Cabeça no desenvolvimento do esporte amador. O valor total dos repasses é de R\$ 90 mil.

(Caderno 1 - Pág. 11)

### Delegacia de Irituia

A Polícia Civil do Estado contrata a empresa Lest Engenharia Ltda para construção, reforma e ampliação do prédio onde funciona a delegacia do município de Irituia. O valor da obra é de R\$ 39 mil.

(Caderno 1 - Pág. 9)

### Inspeção no Dom Macedo

A Secretaria Executiva de Obras Públicas assina empenho para contratação de serviços técnico-profissionais de consultoria da empresa Paulo Barroso Engenharia Ltda. O objetivo é fazer a inspeção do prédio do "Asilo Dom Macedo Costa", em Belém. O valor do empenho é de R\$ 14 mil.

(Caderno 2 - Pág. 5)

### Centro de diagnósticos

A Secretaria Executiva de Saúde vai construir um centro de diagnósticos no município de Marabá. Para isso, já assinou convênio com a Secretaria Executiva de Obras Públicas, no valor de R\$ 2,6 milhões.

(Caderno 2 - Pág. 5)

### Pavimentação asfáltica

A Prefeitura Municipal de Tucuruí informa sobre a abertura de concorrência pública para obra de pavimentação asfáltica e urbanização dos bairros Jardim Mariluci e Santa Mônica, além de canalização do Igarapé Santos. A abertura das propostas será no dia 9 de outubro.

(Caderno 2 - Pág. 8)

### Dança flamenca

A Secult, através da Comissão Gerenciadora do Semear, aprova o projeto cultural Espetáculo de Dança Flamenca "Marinete" e "Alegrias", no valor de R\$ 20 mil.

(Caderno 1 - Pág. 11)



**NESTA EDIÇÃO****SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portaria	Cad.1-Pág.4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO**

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Acórdãos	Cad.1-Pág.4
Pautas para Julgamento	Cad.1-Pág.5
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.5
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.5
Edital de Intimação	Cad.1-Pág.5
Homologação	Cad.1-Pág.6
Reforço de Nota de Empenho	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Empenho	Cad.2-Pág.5

**SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.2-Pág.2
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad.2-Pág.2
Aviso de Licitação	Cad.2-Pág.3
Convênios	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Errata	Cad.2-Pág.3
Portarias	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.2-Pág.3

**SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.9

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

Homologação	Cad.1-Pág.9
Contrato	Cad.1-Pág.9
Portarias	Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Carta Convite	Cad.1-Pág.11
---------------	--------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Portarias	Cad.1-Pág.9
Resultado de Tomada de Preços	Cad.1-Pág.9
Termo de Ratificação	Cad.1-Pág.11
Contrato	Cad.1-Pág.11

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Portarias	Cad.1-Pág.7
Convite	Cad.1-Pág.7

**SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL****FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

Portarias	Cad.1-Pág.11
-----------	--------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**

Resolução	Cad.1-Pág.11
Ata	Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Convênios	Cad.1-Pág.12
Rescisão	Cad.1-Pág.13
Errata	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.13
Comunicação	Cad.2-Pág.2
Termo de Cessão	Cad.2-Pág.2
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

Convênios	Cad.1-Pág.11
-----------	--------------

**SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL****EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Contratos	Cad.2-Pág.4
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.4
Erratas	Cad.2-Pág.4

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ**

Intimação de Decisão	Cad.2-Pág.4
----------------------	-------------

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Laudos Médicos	Cad.2-Pág.4
Termo de Distrato	Cad.2-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Avisos	Cad.2-Pág.5
Portarias	Cad.2-Pág.5
Errata	Cad.2-Pág.5
Convênio	Cad.2-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Resolução	Cad.2-Pág.5
-----------	-------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Intenção Normativa	Cad.2-Pág.6
--------------------	-------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Citações	Cad.2-Pág.5
Licitação	Cad.2-Pág.6
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.6

**PARTICULARES**

Cartório Vale Veiga	Cad.2-Pág.7
Câmara Municipal de Óbidos	Cad.2-Pág.8
Sitcopob	Cad.2-Pág.8
Caixa Econômica Federal	Cad.2-Pág.8

**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Paragominas	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Tucuruí	Cad.2-Pág.8

**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA**

Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.2-Pág.6
---	-------------

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Boletim nº 121, 122 e 123/01	Cad.1-Pág.14
Boletim Especial nº 34/01	Cad.1-Pág.16

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Boletim nº 119/01	Cad.2-Pág.1
-------------------	-------------

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

Editais de Intimação	Cad.2-Pág.4
----------------------	-------------

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 136/01	Cad.2-Pág.4
-------------------	-------------

**JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**

Boletim nº 190/01	Cad.2-Pág.5
Editais de Lellão	Cad.2-Pág.5

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

Portaria	Cad.2-Pág.8
Errata	Cad.2-Pág.8

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Portarias	Cad.2-Pág.8
Processo	Cad.2-Pág.8

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

VTB de Abacetuba	Cad.1-Pág.5
13ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.11
10ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.4
9ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
8ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.11
7ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.4
3ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.12
Corregedoria Regional	Cad.1-Pág.11
Secretaria da 4ª Turma	Cad.1-Pág.4
Relação nº 73/01 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.1
Relação nº 58/01 - Seção Especializada	Cad.1-Pág.5



**ALMIR GABRIEL**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**MARTINHO CARMONA**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

**CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS****GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR  
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

**GESTÃO**

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

**INFRA-ESTRUTURA**

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

**PRODUÇÃO**

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767

**DEFESA SOCIAL**

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

**PROTEÇÃO SOCIAL**

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603

**PROMOÇÃO SOCIAL**

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS****ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS JEHÁ KAYATH

**AGRICULTURA**

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

**CULTURA**

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

**DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

**ESPORTE E LAZER**

AMARO BARRIETO DA ROCHA KLAUTAU

**FAZENDA**

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

RAMIRO JAYME BENTES

**JUSTIÇA**

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

**OBRAS PÚBLICAS**

CÉSAR AUGUSTO BRASILEIRA MEIRA

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

**SAÚDE PÚBLICA**

NILÓ ALVES DE ALMEIDA

**SEGURANÇA PÚBLICA**

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

SULEIMA FRAIHA PEGADO

**TRANSPORTE**

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**

CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

**PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS





Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br  
atendimento@ioepa.com.br

### DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLAUDIO ROCHA**

#### ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

#### ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

#### PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

#### COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

#### PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

#### OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreteivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

#### RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário  
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



### GOVERNO

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 0553/2001-SCCG, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

NOME : RIZOLEIA FERNANDES DOS SANTOS  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
Nº de Diárias : 13 (treze)  
Origem : Belém  
Destino/Período : Capanema - 25 a 27/09/2001  
Bragança - 28/09 a 01/10/2001  
Vizcu - 02 a 05/10/2001  
Bonito - 06 a 08/10/2001

Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 0554/2001-SCCG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

NOME : TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO  
Cargo : Assessor Especial  
Nº de Diárias : 03 (três)  
Origem : Belém  
Destino : Castanhal  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 26 a 29/09/2001  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 0555/2001-SCCG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

NOME : SELMA LÚCIA FERREIRA DO AMARAL  
Cargo : Assessor Especial  
Nº de Diárias : 03 (três)  
Origem : Belém  
Destino : Xinguara e São Geraldo do Araguaia  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 26 a 29/09/2001  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 0556/2001-SCCG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

NOME : MARIA DO CÉU CUNHA DE OLIVEIRA  
Cargo : Ch. da Rep. do Gov. do Estado do Pará, em Brasília/DF  
Nº de Diárias : 07 (sete)  
Origem : Brasília/DF  
Destino : São Paulo/SP  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 19 a 25/09/2001  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 0557/2001-SCCG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

NOME : SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO  
Cargo : Assessor Especial II  
Nº de Diárias : 03 (três)  
Origem : Belém  
Destino : Bujaru e Xinguara  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 26 a 28/09/2001  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº : 0558 /2001-SCCG DE 25/09/2001  
Nº de dias : 60 (sessenta) dias  
Servidor : Recy de Sousa Pessoa  
Matrícula : 0326240-014  
Cargo : Professor AD-4  
Período : 03/09 a 01/11/2001  
Triênio : 1993/1996  
**WEYNER NASCIMENTO PINTO**  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00902/2001-CCG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1063/2001 - GAB/SESPA,  
RESOLVE:  
exonerar NAZARÉ DO SOCORRO CARVALHO MIRANDA do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva

de Estado de Saúde Pública.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE SETEMBRO DE 2001  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00903/2001-CCG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1063/2001 - GAB/SESPA,  
RESOLVE:  
nomear MARISTELA ELIAS CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE SETEMBRO DE 2001  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00904/2001-CCG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1062/2001 - GAB/SESPA,  
RESOLVE:  
exonerar SONHA DO SOCORRO FERREIRA TAVARES do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE SETEMBRO DE 2001  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00905/2001-CCG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1062/2001 - GAB/SESPA,  
RESOLVE:  
nomear ELIZABETE GOUVÊA ALFAIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE SETEMBRO DE 2001  
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

### GOVERNO

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0305/2001-CMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o ofício n.º 135/2001 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 17 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos pilotos de aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de setembro de 2001.  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL. QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E. Nº 29545 DE 24.09.2001

ANEXO A PORTARIA Nº 0305/2001-CMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Xambioá/TO	14/09/2001	01 (uma)
Xinguara/Rio Maria/Marabá	15 e 16/09/2001	02 (duas)
TOTAL DE DIÁRIAS		03 (três)
LUIZ CARLOS LIMA DA CRUZ		
LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Xambioá/TO	14/09/2001	01 (uma)
Xinguara/Rio Maria/Marabá	15 e 16/09/2001	02 (duas)
TOTAL DE DIÁRIAS		03 (TRÊS)
RODOLPHO CARLOS CHAVES DA GUNHA		
LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Xinguara	14 a 16/09/2001	02 (duas)
TOTAL DE DIÁRIAS		02 (duas)
FERNANDO MIYUKI SAWADA		
LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Xinguara	14 a 16/09/2001	02 (duas)
TOTAL DE DIÁRIAS		02 (duas)



## GOVERNO

AUDITORIA  
GERAL DO ESTADOAUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

PORTARIA N.º 088/2001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
CONSIDERANDO a composição organizacional e a constituição do quadro de pessoal da Auditoria Geral do Estado, na forma da Lei n.º 6.176, de 29.12.98, alterada pela Lei n.º 6.275, de 28.12.99;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 026/2000-AGE, de 04.05.2000 que delega competência a Subauditora Geral do Estado para a elaboração, alteração e execução orçamentária, financeira e patrimonial a cargo da Auditoria Geral do Estado e todos os demais atos ou procedimentos administrativos de rotina e de expediente necessários à operacionalização das atividades de Controle Interno;  
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso II e 24 da Lei n.º 5.810, de 24.01.94,  
RESOLVE:  
1 - DESIGNAR a servidora ROSÂNGELA TEREZA AMORAS DA ROCHA FRAGA, lotada neste órgão, para exercer seu cargo em comissão junto ao Gabinete, da Auditoria Geral do Estado.  
2 - MANTER inalterados os termos da Portaria n.º 024/2000-AGE, de 03.05.2000, até ulterior deliberação.  
3 - Os efeitos desta portaria retroagem a 03.09.2001.  
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

## GOVERNO

PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

## RESUMO DE PORTARIA

## LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 290/01PGE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

Considerando o Laudo Médico N.º 7795/01 - C.I.D. F 20.0  
PRORROGAR, por mais 31 (trinta e um) dias a licença para Tratamento de saúde do servidor JOSÉ MARIA MATTOS DA SILVA, lotado na Procuradoria Geral do Estado, no período de 12-09 a 12-10-01.

## LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 296/01PGE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, ocupante do cargo de Procurador do Estado, relativa a 1ª parcela do triênio 1998/2001, a partir de 08-10 a 07-11-2001.

## DIÁRIA

PORTARIA N.º 291/01PGE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

CONCEDER, diária ao servidor abaixo relacionado, a título de Deslocamento a serviço deste órgão:  
Localidade: Capanema-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Manoel Miranda Monteiro	Procurador do Estado	21-09-01	1/2

PORTARIA N.º 294/01PGE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.  
Localidade: Castanhal-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Valdeci Carneiro Xavier	Aux. Técnico	25-09-01	1/2
Mário Rubens Silva Rodrigues	Motorista	25-09-01	1/2

Localidade: Santarém-PA e Óbidos-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Valentim de Matos Pantoja Filho	Aux. Administrativo	27 a 29-09-01	03

## SUPPLEMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 293/01 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

Servidor: Margalida Matia Rodrigues Ferreira de Carvalho.  
Cargo: Procurador do Estado.  
Matrícula Funcional: 2021366-021.  
Valor: R\$500,00 (Quinhentos Reais)  
Função Programática: 03.122.0125.2902-349034.  
Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.  
Prestação de contas 15 (quinze) dias, após o período normal de aplicação.

PORTARIA N.º 295/01PGE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

Servidor: Rosângela das Graças Ferreira do Vale Lameira.  
Cargo: Técnico B.  
Matrícula Funcional: 5041619-019.  
Valor: R\$2.000, (Dois Mil Reais).  
Função Programática: 03.122.0125.2902-349034.  
Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.  
Prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o período normal de aplicação.

## GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DA FAZENDASECRETÁRIA: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA  
PORTARIA N.º 0825 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 25, do artigo 64, do Decreto n.º 10.404 de 13.12.77, e,  
Considerando a descentralização administrativa tem por finalidade assegurar maior rapidez e objetividade às decisões dos assuntos de interesse da administração pública.  
RESOLVE:  
DELEGAR, ao Diretor de Arrecadação e Informações Fazendárias, a competência para assinar as portarias de reconhecimento de isenções do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativas às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como taxi.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 24.09.2001  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0826 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 25, do artigo 64, do Decreto n.º 10.404 de 13.12.77, e,  
Considerando a descentralização administrativa tem por finalidade assegurar maior rapidez e objetividade às decisões dos assuntos de interesse da administração pública.  
RESOLVE:  
DELEGAR, ao Delegado da Delegacia Especial do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a competência para assinar as portarias de reconhecimento de imunidade e isenções referentes ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 24.09.2001  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0827 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e  
Considerando os termos do expediente datado em 05/09/2001;  
RESOLVE:  
DESIGNAR o servidor EDMUNDO MARTIN GRACZYK REICHELTE JUNIOR, Agente Tributário, matrícula n.º 5097290-018, para substituir o servidor FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA NUNES, Economista, matrícula n.º 5539390-011, membro da Comissão de Sindicância Investigatória redesignada pela Portaria n.º 0772/2001, de 29/08/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.530, de 31/08/2001, que apura os fatos relativos às irregularidades administrativo-contábil, ofensas à Representante e o acesso indevido à internet, presidida pelo servidor JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GAB. DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 24/09/2001  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA.  
Secretária Executiva da Fazenda

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 423 - 1º CPJ

RECURSO N.º 1083 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 7800/99 - 3ª R. F. - AINF/N.º 22307)  
RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, I. E. n.º 00.732.085/0001-00  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/08/01  
EMENTA:  
1. ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO.  
2. Formalidades processuais. Capacidade de representação. Obrigação Accessória.  
3. O direito à prestação administrativo-jurisdicional somente se concretiza com a interposição de recurso, por quem detém poderes nos seus atos constitutivos, ou ainda, por delegação de mandato a profissional de formação jurídica e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).  
4. Existem provas nos autos que o signatário do recurso voluntário seja dirigente com poderes de representação.  
5. A denúncia espontânea de obrigação accessória deve ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de autuação.  
6. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA, I. E. n.º 00.732.085/0001-00, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido dos Recursos de ofício e voluntário.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de agosto de 2001.  
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente  
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
Conselheira Relatora  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 426 - 1º CPJ

RECURSO N.º 1161 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 733/00 - 7ª R. F. - AINF/N.º 22000)  
RECORRENTE: REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MAQ. AGRICOLAS LTDA., I. E. n.º 15.180.232-7  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES  
REVISOR: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/08/01  
EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. O Recurso Voluntário não será conhecido quando forem violados os artigos 22 e 32, §1º da Lei n.º 6.182/98 que tratam da capacidade representativa e da intempestividade do prazo, respectivamente.  
3. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MAQ. AGRICOLAS LTDA., I. E. n.º 15.180.232-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de agosto de 2001.  
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
Presidente em exercício  
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Ausente a representante da Procuradoria Geral do Estado.

ACÓRDÃO N.º 425 - 2º CPJ \*

RECURSO N.º 1038 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 7573/96 - 9ª R. F. - AINF/N.º)  
RECORRIDA: COMERCIAL EXPORTADORA TEVEL LTDA - I. E. N.º  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR  
RELATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20 DE AGOSTO DE 2001  
EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Quando reiniciada a exigência do crédito tributário a partir da restauração de autos extraviados, o sujeito passivo deve ser intimado para reapresentar a impugnação extraviada ou apresentar nova, sob pena de nulidade que afeta todos os atos seguintes.  
3. Preliminar de nulidade acolhida.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por maioria de votos, em declarar a nulidade do despacho que encerrou a restauração de autos, para que se realize a intimação da impugnante, via edital, para apresentar a impugnação, querendo, e prosseguimento do trâmite administrativo até nova decisão. Votou pela nulidade da decisão singular, o Conselheiro Afonso Joffrei Macedo Ferro, e pelo improvinimento do Recurso de Ofício, o Conselheiro Relator. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará. Belém, 5 de setembro de 2001.  
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
Presidente  
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
Conselheiro - Relator Designado  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Cortez, Cezar Bechara Nader Mattar e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.  
\* Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 431 - 2º CPJ \*

RECURSO N.º 1138 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 3198/99 - 2ª R. F. - AINF/N.º 24631)  
RECORRENTE: ELITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - I. E. N.º 15.187.051-9  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS  
REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10 DE SETEMBRO DE 2001  
EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Inexistindo prejuízo à defesa, não deve ser acolhida a alegação de cerceamento e, em consequência, não há que se falar em nulidade.  
3. O recolhimento do ICMS a menor que o devido, autoriza a cobrança da diferença e sujeita o infrator às penalidades e acréscimos legais.  
4. Recurso voluntário conhecido e improvido.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvinimento do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal



Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 12 de setembro de 2001.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

\* Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 433 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 834 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 45/99 - X - AINF N.º 16042) RECORRENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - I. E. N.º 15.169.215-7 ADOGADO: NELSON DA SILVA SÁ - 3136 - OAB/PA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR RELATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS REVISOR: CONSELHEIRO ANA LAFAYETT PINTO FRANCO JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12 DE SETEMBRO DE 2001 EMENTA:

- 1. ICMS - Auto de Infração.
2. O contribuinte substituto somente deve deixar de cumprir a retenção do ICMS a que está obrigado por força de lei, quando for parte no processo judicial que concede liminar ao substituído, ou, ainda que seja parte, quando for intimado judicialmente para que deixe de cumprir a retenção.
3. Deixar de recolher o ICMS, na condição de contribuinte substituto, sujeita o infrator às penalidades legais, sem prejuízo do imposto devido.
4. Recurso Voluntário improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por voto de qualidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, no sentido de manter a decisão de 1ª Instância. Votaram pelo provimento do Recurso voluntário os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa e Cezar Bechara Nader Mattar, com base nas razões constantes do parecer do relator original, documento anexado aos autos.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 19 de setembro de 2001.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro - Relator Designado

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar, Luiza Helena Melo de Mendonça e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1142 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS RADICAL LTDA., I. E. n.º 02.164.692/0001-39, advogado JOÃO CLARO NETO, registro n.º 105.896-SP e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em, 20 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 1 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1134 - DE OFÍCIO, em que é recorrente JUAREZ MATHIAS DE CASTRO, I. E. n.º 445.118.962-68, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em, 20 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 3 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1102 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e WBLNKN DISTRIBUIÇÃO TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., I. E. n.º 15.169.219-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em, 20 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 8 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1122 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em, 20 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 8 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1116 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente VIAÇÃO FORTE LTDA., I. E. n.º 15.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em, 20 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 8 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 130 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado MESBLA NÁUTICA LTDA., I. E. n.º 15.097.338-1, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em, 20 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de outubro de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1132 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado J. L. M. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA., I. E. n.º 15.174.811-0, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em, 20 de setembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

DIRETORIA DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a mesma foi julgado improcedente em decisão de 1ª instância.

CONTRIBUINTE - COMERCIAL BURITAMA LTDA, I.E. N.º 15.172.853-4, 9ª RF, PROC N.º 726/98, AINF N.º 18765.

Belém, (Pa), 20 de setembro de 2001

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA N.º 0823 DE 24.09.2001

Considerando o disposto no artigo 50, da Lei n.º 5.810 / 94, REMOVER, da 10ª Região Fiscal para a Divisão de Patrimônio/DERM/DAD, o servidor CELSO CASTRO GOMES, Professor, Matrícula n.º 0489638-011.

PORTARIA N.º 0824 DE 24.09.2001

Considerando os termos do Ofício n.º 330/2001/GAB-DEL-4ª R.F., datado de 12.07.2001, e considerando a necessidade de normatizar procedimentos quanto a inutilização de documentos fiscais que se encontram sob a guarda e responsabilidade da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal.

I. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para em Comissão e sob a presidência da primeira, proceder levantamento dos documentos fiscais, com o fim de inutilizar aqueles que se encontram com o prazo de validade vencido.

Maria Santana D. Soares - Agente Administrativo 0005924-012 CIEF/DAIF Lúcia Helena de O. Costa - Digitador 5141320-011 DOPIS/DAIF

Carmen Sílvia C. Ferreira - Ag. Aux. Fiscalização 0045640-014 4ª R.F. Lúzia Tânia M. Bernardes - Administrador 3340600-020 4ª R.F.

II. A eliminação dos documentos deverá ser precedida de lavratura de termo, em livro próprio e efetivada por meios que garantam sua inutilização.

III. Fica a Comissão responsável pela elaboração de documentos padrão contendo normas, procedimentos, fazendo constar nominalmente, os tipos de documentos inutilizados, com seus respectivos períodos de referência.

IV. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 1001 DE 20.09.2001 - PROTOCOLO N.º 212563 DE 20.08.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3250350-013, lotada na Biblioteca/DISAD/DEOP/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 20.09 a 19.10.2001, referente ao triênio de 17.02.98 a 17.02.2001.

PORTARIA N.º 1002 DE 20.09.2001 - PROTOCOLO N.º 241280 DE 12.09.2001. AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora EDILENE PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 5225906-014, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10 a 29.11.2001, referente ao triênio de 05.12.97 a 03.12.2000.

PORTARIA N.º 1003 DE 20.09.2001 - PROTOCOLO N.º 235761 DE 03.09.2001. AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor JOSÉ VICENTE BRITO DE ALFAIA, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3252124-011, lotado na Divisão de Patrimônio/DERM/DAD, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.10 a 29.11.2001, referente ao triênio de 17.06.98 a 17.06.2001.

PORTARIA N.º 1004 DE 21.09.2001 -

de Viagem S/N.º/2001/CINF, encaminhado através do Mem.º N.º 238/2001/CINF de 18.09.2001.

AUTORIZAR, à servidora ANA VALÉRIA PRATA DE ALMEIDA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 25.09 a 29.09.2001, em virtude de participar do I Seminário Internacional de Modernização das Fazendas Públicas Estaduais, em Recife.

PORTARIA N.º 1005 DE 21.09.2001 - PVIAGEM N.º 002/2001/DAD-DERM. AUTORIZAR, à servidora LUIZA HELENA DA SILVA GUIMARÃES, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 25.09 a 28.09.2001, em virtude da identificação de necessidade de reformas no prédio da Delegacia da 3ª Região Fiscal, bem como levantamento das Unidades Administrativas que compõe a Rede Física, em Marabá.

PORTARIA N.º 1006 DE 24.09.2001

Mem.º N.º 064/2001/CIEF-DAIF datado de 12.09.2001, protocolado sob n.º 2001/241891.

TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA, Digitador, Matrícula n.º 5141320-011, lotada na Divisão de Controle de Documentos Fiscais/CIEF-DAIF, concedida através da Portaria n.º 876 de 21.08.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.2001, para o mês de setembro/2001, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no mês de novembro/2001.

PORTARIA N.º 1007 DE 24.09.2001 - PROTOCOLO N.º 238747 DE 11.09.2001. AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor JAIRO RODRIGUES MIRANDA, Agente Tributário, Matrícula n.º 5128420-011, lotado na Inspeção Fazendária do Itinga, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 26.09 a 25.10.2001, referente ao triênio de 19.04.90 a 18.04.93.

PORTARIA N.º 1008 DE 24.09.2001 - PROTOCOLO N.º 238747 DE 11.09.2001. AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor JAIRO RODRIGUES MIRANDA, Agente Tributário, Matrícula n.º 5128420-011, lotado na Inspeção Fazendária do Itinga, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 26.10 a 24.11.2001, referente ao triênio de 19.04.96 a 98.04.99.

PORTARIA N.º 1009 DE 24.09.2001

Considerando a Portaria n.º 0765 de 24.08.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.08.2001, que afasta por medida cautelar.

SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor RAIMUNDO CARLOS CELSO SOARES, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0024058-022, lotado na 4ª Região Fiscal, concedida através da Portaria n.º 984 de 18.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.09.2001, para o mês de outubro/2001.

RESUMO DE PORTARIA DO DERH

PORTARIA N.º 262 DE 24.09.2001

Laudô Médico n.º 7664/2001/IPASER, encaminhado através do Protocolo n.º 2001/247368.

AUTORIZAR 21 (vinte e um) dias de Licença Saúde, à servidora MERCEDES NASCIMENTO RODRIGUES, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3245900-021, lotada na Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 10.09 a 30.09.2001.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SEC

PORTARIA N.º 0793 DE 11.09.2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é delegada através do Decreto n.º 2.235 de 16/07/97, e, considerando os termos dos pareceres exarados no processo n.º 2001/137693.

RESOLVE: COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Câmara dos Deputados o servidor DARCIZO ELOI CORRÊA PANTOJA, Agente Tributário, matrícula n.º 3246299-020, com ônus para o Órgão de origem, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 11 de setembro de 2001.

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa PRIMI FORMULÁRIOS LTDA, estabelecida na Av. Dr. Alberto Jackson Byington, n.º 45, Vila Menck, Osasco/SP, inscrita no CGC/MF sob o n.º 67.813.295/0001-96, inscrição estadual n.º 492.345.129.111-3, para aquisição de 80.000 (oitenta mil) jogos de Nota Fiscal Avulsa para uso desta Secretaria Executiva da Fazenda, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme Parecer Jurídico N.º 392/2001/CONJUR.

Belém, 24 de setembro de 2001 TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DE TERMO ADITIVO: 7º TAC

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 026/98/SEFA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-48, e o Sr. Dirceu Santos Frederico Sobrinho.

Objeto do Contrato Original: o Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade situado na Rua Dr. Hugo de Mendonça, n.º 174, Praça da Bandeira, no Município de Itaituba-Pará.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Valor do Contrato Original: R\$ 10.658,40 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Aditivos Anteriores: 1º TAC, 04.01.99, valor estimado R\$7.041,66



2º Tac, 10.09.99, prorrogação e valor estimado: R\$3.244,00  
 3º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$7.041,66  
 4º Tac, 11.09.2000, prorrogação e valor estimado: R\$3.256,60  
 5º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$7.041,66  
 6º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 5º Tac e valor estimado: R\$2.664,61  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, pelo período de 01 (um) ano.  
 Termo Inicial: 11.09.2001  
 Termo Final: 10.09.2002  
 Valor estimado para este exercício: R\$ 3.256,60 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).  
 Dotação Orçamentária: 17101.04.123.0018.2058.349036.044  
 Data da Assinatura do Aditamento: 11.09.2001  
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira  
 Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado Nº 29.542 de 19.09.2001.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 em favor da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, CGC Nº 04935292/0001-05, objetivando a assinatura de Convênio de Cooperação Mútua para a captação e tratamento de documentário fiscal associados à comercialização de bilhetes lotéricos de premiação instantânea, conforme Parecer Jurídico Nº 440/2001- Consultoria Jurídica da SEFA..  
 Belém, 18 de setembro de 2001  
 TERESA LUSIA M.C. CATTIVO ROSA  
 Secretária Executiva da Fazenda

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 005/01

Objeto: Material Elétrico.  
 Após decorrido o prazo recursal da classificação das propostas financeiras, homologo e adjudico o Convite nº 005/01, para as firmas julgadas e classificadas como vencedoras, de acordo com o relatório da Comissão Especial de Licitação. Belém, 25 de Setembro de 2001.  
 Antero Duarte Lopes  
 Diretor de Programação Financeira

REFORÇO DE NOTA DE EMPENHO  
NOTA DE EMPENHO Nº 2001NE002274

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Objeto: da NE0042 de Contrato  
 Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)  
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

## PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 4888, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251508/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JUF-0639

PORTARIA Nº 4889, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251517/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001/2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CHARLES MENEZES BARROS  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTN-1751

PORTARIA Nº 4890, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251524/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VANDECI MACIEL DA SILVA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBT-4139

PORTARIA Nº 4891, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251528/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS DE SENA BARROS  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automóvel JTW-3309

PORTARIA Nº 4892, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251548/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LAERCIO GOMES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTT-0469

PORTARIA Nº 4893, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251553/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA-5377

PORTARIA Nº 4894, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251558/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSIEMARIA SARAIVA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel GSE-5729

PORTARIA Nº 4895, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251422/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JUCIVALDO MACIEL DO NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel KDX-7855

PORTARIA Nº 4896, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251429/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AYLTON JOSE DOS REMÉDIOS ROCHA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 GM/KADETT IPANEMA GL Pas/Automóvel JTO-8009

PORTARIA Nº 4897, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251435/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MILTON SOUZA DA MATA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 IMP/VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTX-8449

PORTARIA Nº 4898, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251439/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROGÉRIO GEMASQUE CÂMARA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT/PALIO ELX Pas/Automóvel DDK-4549

PORTARIA Nº 4899, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251442/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALBCELIA MATEUS LIMA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JJJ-1758

PORTARIA Nº 4900, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251448/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LINO DA SILVA LUZ  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel JTM-8009

PORTARIA Nº 4901, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251452/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FERNANDO ANTONIO MARTIN CELSO  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTS-6698

PORTARIA Nº 4902, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251456/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FLAVIO SOUZA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTS-9588

PORTARIA Nº 4903, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251460/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO PAULO OLIVEIRA MORAES  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JUB-9510

PORTARIA Nº 4904, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251466/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HENRIQUE CESAR ARAUJO FERREIRA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel JTB-7829

PORTARIA Nº 4905, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251488/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JUSCELINO AZEVEDO DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JUA-8378

PORTARIA Nº 4906, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251493/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JEVAR NARCISO DE FREITAS  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel MVR-2207

PORTARIA Nº 4907, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251514/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDIMILSON SEBASTIÃO DA SILVA MARTINS  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE-9129

PORTARIA Nº 4908, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251521/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DEIVANE SOUZA MIRANDA

Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel KDX-8009

PORTARIA Nº 4909, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251529/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DACILDA NAVA DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JWC-4450

PORTARIA Nº 4910, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251532/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO LIMA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JJJ-0800

PORTARIA Nº 4911, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251537/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL CRISTINO VILHENA PINHEIRO  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTV-1015

PORTARIA Nº 4912, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251539/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ERIVALDO PEDRO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/VOYAGE Pas/Automóvel JTR-3169

PORTARIA Nº 4913, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251544/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OZEAS CORREIA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel KDZ-8629

PORTARIA Nº 4914, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251549/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JAINIVALDO QUEIROZ DA MOTA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel JVF-3670

PORTARIA Nº 4915, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251555/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL DAS GRAÇAS SILVA FERREIRA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JUC-1330

PORTARIA Nº 4916, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251559/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTX-9709

PORTARIA Nº 4917, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251562/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WISFREDO FERREIRA GAMA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822524311872

PORTARIA Nº 4918, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251570/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO MENDES CARVALHO  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTV-6649

PORTARIA Nº 4919, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251501/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSE JARDIM LIMA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JJJ-3580

PORTARIA Nº 4920, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251474/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO JUAREZ VERAS DE LIMA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTV-7298

PORTARIA Nº 4921, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 198225/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FAUSTO BRITO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC-5868

PORTARIA Nº 4922, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251620/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001



QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSE MARIA CAMPELO LOBATO  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/LOGUS CLI Pas/Automóvel JTS- 1888

PORTARIA Nº 4923, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251627/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIS ALBERTO PIMENTEL DO NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT/UNO Pas/Automóvel JTH - 0109

PORTARIA Nº 4924, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251637/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO CICERO SOUSA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FIAT/UNO MILE SMART Pas/Automóvel JUB - 8798

PORTARIA Nº 4925, DE 24.09.2001 - PROCESSO Nº 251640/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1998/1999/2000/  
 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CELSO DE ALMEIDA MOREIRA FILHO  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTT - 5048

## GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH  
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

## AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 2069 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Nº de diárias: 05 (cinco) a cada servidor; Nome dos servidores / Matrícula /  
 Cargo: Hamilton de Oliveira e Silva / 5083656-016 / Motorista - Carlos Sergio Gomes  
 de Souza / 3156770-017 / Motorista; Destino: Municípios de São João de Pirabas,  
 Santarém Novo, Ourém, Bragança e Augusto Corrêa; Período: 24 a 28-09-2001;  
 Motivo: a serviço desta Secretaria.

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 2070 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Nome da servidora: Isaurina de Fátima Santos Machado;  
 Matrícula: 5710111-040; Cargo: Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento  
 Organizacional;  
 Valor do Suprimento: R\$2.500,00; Dotação orçamentária: 13101 04 128 0017 2311  
 34903497;  
 Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prestação de  
 contas: 30 (trinta) dias após aplicação

## GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 861, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Diárias - Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira; matrícula nº: 5815444-013;  
 Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Pacajá, Novo Repartimento e Brejo Branco;  
 Período 27 a 30.08.2001; Objetivo: A fim de realizar vistorias de convênios solicitado  
 pelo TCE.

PORTARIA Nº 862, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Adiantamento - Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira; Matrícula nº 5815444-  
 014, CIC nº 030451612-00; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-800,00  
 (Oitocentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo:  
 atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e  
 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIA Nº 961, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram  
 delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,  
 Considerando o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 5.810, de 24.01.94;  
 Resolve: Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias  
 regulamentares:

NOME	RAQUISITIVO	PERÍODO
Acimildo Sérgio Miranda de Campos	2000/2001	03.10 a 01.11.2001
Ângela Maria Cálice Auad	1998/1999	15.10 a 13.11.2001
Antônio Carlos Lopes Leal	2000/2001	15.10 a 13.11.2001
Carla Maria do Céu do Lago Oliveira	1999/2000	15.10 a 13.10.2001
Guilherme Augusto Braga Cardoso Júnior	2000/2001	01.10 a 30.10.2001
Hortense Maria Pinheiro Teixeira	2000/2001	01.10 a 30.10.2001
José Pontes Dias	2000/2001	01.10 a 30.10.2001
Kátia Regina Santos Nascimento	2000/2001	15.10 a 13.11.2001
Maria Cristina Costa dos Santos	1998/1999	01.10 a 30.10.2001

Maria Madalena Araújo de Mendonça	2000/2001	01.10 a 30.10.2001
Maria Rosa Bitar Pinheiro	2000/2001	15.10 a 13.11.2001
Mauro Mendes Pantoja	1999/2000	01.10 a 30.10.2001
Nelson Antônio Carvalho Nogueira	2000/2001	01.10 a 30.10.2001
Orlando Santana Rosa	1999/2000	01.10 a 30.10.2001
Raimunda Nazaré Lima Gouvêa	1999/2000	01.10 a 30.10.2001
Vitória Ichibara Aguiar Dias	1999/2000	01.10 a 30.10.2001

PORTARIA Nº 962, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Frederico Anibal da Costa Monteiro; matrícula nº 0025550-140;  
 Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: Município de Augusto  
 Correa; Dia: 19.09.2001; Objetivo: fazer visita técnica.

## LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 966, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

Nº de dias 30 (trinta) dias  
 Nome: Ana Lúcia Frazão Gracindo  
 Matrícula: 0028029-010  
 Cargo/Lotação: Técnico/DIAME  
 Período: 28.08 a 26.09.2001

PORTARIA Nº 982, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Antonio Mariano de Cintra Santos Júnior; Matrícula nº 5310075-  
 014; Cargo: Técnico; Destino: Município de Nova Ipixuna; Período 25 a 27.09.2001;  
 Objetivo: A fim de realizar vistoria de convênio no referido município.

PORTARIA Nº 983, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Adiantamento - Servidor: Antonio Mariano de Cintra Santos Júnior; Matrícula nº  
 5310075-014, e CIC nº 378566772-87; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$-  
 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020  
 -349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação:  
 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIA Nº 984, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Frederico Anibal da Costa Monteiro; matrícula nº 0025550-140;  
 Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: São Paulo/SP; Dias: 20 e  
 21.09.2001; Objetivo: participar de reunião técnica na Fundação do Desenvolvimento  
 Administrativo - FUNDAP.

## DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA  
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

## RESUMO DE PORTARIA

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1415/2001-DAF/SUSIPE DE 10.09.2001

Nome: Gilson José Couto da Rocha  
 Cargo/Lotação: IGP/Agente Prisional  
 Origem: Belém  
 Destino: Paragominas  
 N.º Diárias: 6 (seis)  
 Período: 28.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1485/2001-DAF/SUSIPE DE 31.08.2001

Nome: Washington Roberto da Silva Oliveira  
 Cargo/Lotação: CRRP/Agente Prisional  
 Origem: Altamira  
 Destino: Almerim  
 N.º Diárias: 4 (quatro)  
 Período: 17 a 20.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1486/2001-DAF/SUSIPE DE 31.08.2001

Nome: Maria Elizabete Belchior Maues  
 Cargo/Lotação: Div. Biomédica/Ch. Div. Biomédica  
 Origem: Belém  
 Destino: Brasília  
 N.º Diárias: 1 (uma)  
 Período: 04.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1487/2001-DAF/SUSIPE DE 31.08.2001

Nome: Raimundo Nonato Barbosa  
 Cargo/Lotação: Seção de Controle e Viaturas/Motorista  
 Origem: Belém  
 Destino: Castanhal  
 N.º Diárias: 1 (uma)  
 Período: 19.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1490/2001-DAF/SUSIPE DE 31.08.2001

Nome: Carlos Alberto Tavares dos Santos  
 Cargo/Lotação: CRAII/Agente Prisional  
 Origem: Belém  
 Destino: Baião e Tucuruí  
 N.º Diárias: 3 (três)  
 Período: 28.29 e 30.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1491/2001-DAF/SUSIPE DE 31.08.2001

Nome: Pedro da Silva Alves Júnior  
 Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAII  
 Origem: Belém  
 Destino: Baião e Tucuruí  
 N.º Diárias: 3 (três)  
 Período: 28,29 e 30.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1492/2001-DAF/SUSIPE DE 31.08.2001

Nome: João Batista da Cruz Aguiar  
 Cargo/Lotação: CRAII/Motorista  
 Origem: Belém  
 Destino: Baião e Tucuruí  
 N.º Diárias: 3 (três)  
 Período: 28,29 e 30.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1499/2001-DAF/SUSIPE DE 04.09.2001

Nome: José Alyrio Wanzeler Sabbá  
 Cargo/Lotação: Gabinete/Superintendente  
 Origem: Belém  
 Destino: Abaetetuba  
 N.º Diárias: 2 (duas)  
 Período: 04 e 05.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1500/2001-DAF/SUSIPE DE 04.09.2001

Nome: José Alyrio Wanzeler Sabbá  
 Cargo/Lotação: Superintendente/Gabinete  
 Origem: Belém  
 Destino: Bragança  
 N.º Diárias: 2 (duas)  
 Período: 06 e 07.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1501/2001-DAF/SUSIPE DE 04.09.2001

Nome: Gilvan da Silva Moura  
 Cargo/Lotação: Motorista/Gabinete  
 Origem: Belém  
 Destino: Abaetetuba  
 N.º Diárias: 2 (duas)  
 Período: 04 e 05.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1502/2001-DAF/SUSIPE DE 04.09.2001

Nome: Gilvan da Silva Moura  
 Cargo/Lotação: Motorista/Gabinete  
 Origem: Belém  
 Destino: Bragança  
 N.º Diárias: 2 (duas)  
 Período: 06 e 07.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1503/2001-DAF/SUSIPE DE 04.09.2001

Nome: Waldiney Miranda Ribeiro  
 Cargo/Lotação: CRRP/Motorista  
 Origem: Paragominas  
 Destino: Aurora do Pará  
 N.º Diárias: 1 (uma)  
 Período: 21.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1504/2001-DAF/SUSIPE DE 04.09.2001

Nome: Eliosmar Gomes Fagundes  
 Cargo/Lotação: CRRP/Agente prisional  
 Origem: Paragominas  
 Destino: Belém  
 N.º Diárias: 2 (duas)  
 Período: 16 a 18.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1505/2001-DAF/SUSIPE DE 04.09.2001

Nome: Osmar Novaes da Silveira Filho  
 Cargo/Lotação: CRRP/Agente Prisional  
 Origem: Paragominas  
 Destino: Belém  
 N.º Diárias: 2 (duas)  
 Período: 16 a 18.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1509/2001-DAF/SUSIPE DE 06.09.2001

Nome: Antenor Monteiro Rodrigues  
 Cargo/Lotação: Ch. Div. de Segurança/CRRP  
 Origem: Itaituba  
 Destino: Santarém  
 N.º Diárias: 4 (quatro)  
 Período: 29.07 a 01.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA Nº 1510/2001-DAF/SUSIPE DE 06.09.2001

Nome: Atenor Monteiro Rodrigues  
 Cargo/Lotação: Ch. Div. de Segurança/CRRP

INTERNET: www.ioepa.com.br

LIVRO DE OBRAS DE ARQUITETURA  
 Arthur Viana



Origem: Itaituba  
Destino: Novo Progresso  
N.º Diárias: 4 1/2 (quatro e meia)  
Período: 20 a 24.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1516/2001-DAF/SUSIPE DE 10.09.2001

Nome: André Luiz de Almeida e Cunha  
Cargo/Lotação: PEM/Diretor  
Origem: Belém  
Destino: Curitiba  
N.º Diárias: 5 (cinco)  
Período: 10 a 15.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1517/2001-DAF/SUSIPE DE 10.09.2001

Nome: Rui Pinheiro de Souza  
Cargo/Lotação: Gabinete/Assessor  
Origem: Belém  
Destino: Marabá  
N.º Diárias: 1 (uma)  
Período: 11.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1519/2001-DAF/SUSIPE DE 11.09.2001

Nome: João Batista da Cruz Aguiar  
Cargo/Lotação: CRAI/Motorista  
Origem: Belém  
Destino: Paragominas  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 31.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1520/2001-DAF/SUSIPE DE 11.09.2001

Nome: Osvaldo Sérgio Oliveira Paixão  
Cargo/Lotação: CRAI/Agente Prisional  
Origem: Belém  
Destino: Paragominas  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 31.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1521/2001-DAF/SUSIPE DE 11.09.2001

Nome: Daniel Paula da Costa  
Cargo/Lotação: CRAI/Agente Prisional  
Origem: Belém  
Destino: Santo Antonio do Tauá  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 29.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1522/2001-DAF/SUSIPE DE 11.09.2001

Nome: José Augusto Saraiva de Almeida  
Cargo/Lotação: CRAI/Motorista  
Origem: Belém  
Destino: Santo Antônio do Tauá  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 29.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1527/2001-DAF/SUSIPE DE 13.09.2001

Nome: Paulo Roberto Silva Avelar  
Cargo/Lotação: Corregedor geral Penitenciário/CGP  
Origem: Belém  
Destino: Marabá  
N.º Diárias: 3 (três)  
Período: 09.10 e 11.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1528/2001-DAF/SUSIPE DE 13.09.2001

Nome: Rosinaldo da Silva Conceição  
Cargo/Lotação: CAHF/Diretor  
Origem: Belém  
Destino: Recife  
N.º Diárias: 1 (uma)  
Período: 06.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1529/2001-DAF/SUSIPE DE 13.09.2001

Nome: João Batista da Cruz Aguiar  
Cargo/Lotação: CRAI/Motorista  
Origem: Belém  
Destino: Mosqueiro  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 10.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1530/2001-DAF/SUSIPE DE 13.09.2001

Nome: Sandro Paraguassu Mendes  
Cargo/Lotação: CRAI/Agente Prisional  
Origem: Belém  
Destino: Mosqueiro  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 10.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1531/2001-DAF/SUSIPE DE 13.09.2001

Nome: Milton Braga de Lima Sobrinho  
Cargo/Lotação: PEM/Agente Prisional  
Origem: Belém  
Destino: Abaetetuba  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 23.08.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1539/2001-DAF/SUSIPE DE 14.09.2001

Nome: José Ayrão Wanzel Sabá  
Cargo/Lotação: Gabinete/Superintendente  
Origem: Belém  
Destino: Capanema  
N.º Diárias: 1 (uma)  
Período: 15.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1540/2001-DAF/SUSIPE DE 14.09.2001

Nome: Gilvan da Silva Moura  
Cargo/Lotação: Gabinete/Motorista  
Origem: Belém  
Destino: Capanema  
N.º Diárias: 1 (uma)  
Período: 15.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1541/2001-DAF/SUSIPE DE 14.09.2001

Nome: André Silva de Oliveira  
Cargo/Lotação: Gabinete/Consultor Jurídico  
Origem: Belém  
Destino: Capanema  
N.º Diárias: 1 (uma)  
Período: 15.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1543/2001-DAF/SUSIPE DE 14.09.2001

Nome: Reginaldo Costa Cardoso  
Cargo/Lotação: DMP/Ch.da Div. Mat e Patrimônio  
Origem: Belém  
Destino: Bragança  
N.º Diárias: 2 (duas)  
Período: 19 e 20.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1545/2001-DAF/SUSIPE DE 14.09.2001

Nome: Rosinaldo da Silva Conceição  
Cargo/Lotação: CAHF/Diretor  
Origem: Belém  
Destino: Paragominas  
N.º Diárias: 2 (duas)  
Período: 12 e 13.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1542/2001-DAF/SUSIPE DE 14.09.2001

Nome: Reginaldo Costa Cardoso  
Cargo/Lotação: DMP/Div. Mat e Patrimônio  
Origem: Belém  
Destino: Paragominas  
N.º Diárias: 2 (duas)  
Período: 17 e 18.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1532/2001-DAF/SUSIPE DE 14.09.2001

Nome: Rosângela Pimentel de Brito Pinto  
Cargo/Lotação: DMP/Div. Mat e Patrimônio  
Origem: Belém  
Destino: Santa Izabel  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 11.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1648/2001-DAF/SUSIPE DE 20.09.2001

Nome: Jandecy Wagner Abud  
Cargo/Lotação: IGP/Agente Prisional  
Origem: Belém  
Destino: Barcarena  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Período: 24.09.2001

## DIÁRIA

PORTARIA N1647/2001-DAF/SUSIPE DE 20.09.2001

Nome: Gilvan da Silva Moura  
Cargo/Lotação: Gabinete/Agente Prisional  
Origem: Belém  
Destino: Capanema  
N.º Diárias: 1 (uma)  
Período: 18.09.2001

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N1488/2001-DAF/SUSIPE, DE 31.08.2001

Nome: Nelma do Socorro Gomes de Almeida  
Valor: R\$ 500,00  
Elementos:  
52201.034210087.2526/349034-30

Valor: R\$ 200,00  
52201.034210087.2526/349034-36  
Valor: R\$ 100,00  
52201.034210087.2526/349034-39  
Valor: R\$ 200,00

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N1493/2001-DAF/SUSIPE, DE 31.08.2001

Nome: Marco Antônio Anjos Tangirino  
Valor: R\$ 1.100,00  
Elementos:  
52201.034210087.2526/349034-30  
Valor: R\$ 900,00  
52201.034210087.2526/349034-36  
Valor: R\$ 100,00  
52201.034210087.2526/349034-36  
Valor: R\$ 100,00

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N1523/2001-DAF/SUSIPE, DE 11.09.2001

Nome: Luiz Corrêa Júnior  
Valor: R\$ 500,00  
Elementos:  
52201.034210087.2526/349034-30  
Valor: R\$ 120,00  
52201.034210087.2526/349034-36  
Valor: R\$ 80,00

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N1533/2001-DAF/SUSIPE, DE

Nome: José Sebastião Valente Monteiro Junior  
Valor: R\$ 4.950,00  
Elementos:  
52201.034210087.2526/349034-30  
Valor: R\$ 4.136,00  
52201.034210087.2526/349034-36  
Valor: R\$ 150,00  
52201.034210087.2526/349034-39  
Valor: R\$ 664,00

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N1534/2001-DAF/SUSIPE, DE 13.09.2001

Nome: Mauro Alves Pinheiro  
Valor: R\$ 1.393,00  
Elementos:  
52201.034210087.2526/349034-30  
Valor: R\$ 1.090,00  
52201.034210087.2526/349034-36  
Valor: R\$ 200,00  
52201.034210087.2526/349034-39  
Valor: R\$ 103,00

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N1536/2001-DAF/SUSIPE, DE 13.09.2001

Nome: Sônia Regina Jesus dos Santos  
Valor: R\$ 350,00  
Elementos:  
52201.034210087.2526/349034-30  
Valor: R\$ 350,00

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N1538/2001-DAF/SUSIPE, DE 14.09.2001

Nome: Jean Mareel da Costa Salim  
Valor: R\$ 500,00  
Elementos:  
52201.034210087.2526/349034-30  
Valor: R\$ 250,00  
52201.034210087.2526/349034-36  
SUPRIMENTO DE FUNDO

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N1535/2001-DAF/SUSIPE, DE 17.09.2001

Nome: Edinaldo Valente Moreira  
Valor: R\$ 500,00  
Elementos:  
082500081012724300990250000/349034-30  
Valor: 500,00

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N1515/2001-DAF/SUSIPE, DE 10.09.2001

Nome: Hugo César de Miranda Cintra  
Valor: R\$ 400,00  
Elementos:  
52201.034210087.2526/349034-30  
Valor: R\$ 300,00  
52201.034210087.2526/349034-36  
Valor: R\$ 100,00

## CONVITE N.º 006/2001/SUSIPE.

1.º TERMO ADITIVO, REF. O CONTRATO N.º 013/2001/SUSIPE  
CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 013/2001/SUSIPE D.O.E. N.º 29.459 DE 18.05.2001.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
CONSTRUIR PRÉDIO DA COZINHA INDUSTRIAL  
PARTES: SUSIPE X PENTA - PROJETOS, ENGENHARIA E TECNOLOGIA  
LTDA  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 149.117,22  
MODALIDADE DE CONVITE N.º 006/2001/SUSIPE.



VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 10.120,10  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 27.09. À 17.10.2001.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0342100891377-459051.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

**DEFESA****POLÍCIA CIVIL  
DO ESTADO**

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N.º 007/2001-PCE  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando as atas de habilitação e proposta de preços, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto a licitante:

LEST Engenharia Ltda;  
Critério: Menor Preço.

Belém, 25 de setembro de 2001

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 003/2001-PCE**

PARTES CONTRATANTES: LEST ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.760.785/0001-28 e POLÍCIA CIVIL DO ESTADO.

OBJETO: Obra de construção, reforma e ampliação do Prédio onde funciona a Delegacia do Município de Irituia.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação no DOE.

VALOR: R\$ 39.992,10 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programação 40101.06.181.0087.2268.349050, Programa 087 - Tudo pela Paz/Atividade-Repressão a Delito/Natureza da Despesa 349050

FORO: Comarca de Belém.

ORDENADOR DE DESPESA: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

**PORTARIA N.º 134/2001-DGPC/PAD - BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2001**

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administração Interna n.º 017/2000-GAB/CORREGEPOL, de 10/01/2000, que apurou transgressão disciplinar atribuída aos servidores Dr. RUBENITA MONTEIRO PIMENTEL SOUZA, Delegada de Polícia Civil e JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS MOTA, Escrivão de Polícia Civil, acusados da prática de arbitrariedades no exercício da função policial, conduta que em tese, constitui-se transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios n.ºs 441/00-GAB/CORREGEPOL, de 06/10/2000, e 482/00-GAB/CGPC, de 31/10/2000, ambos de lavra do Dr. ADONAI MATIAS MOTA, Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 210/2001-GAB/CGPC, de 19/04/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 242/2001-DEMA/DIOE, de 30/05/2001, de lavra da Dr. LUZIA DA CONCEIÇÃO DIAS ALCANTARA, que comunica a impossibilidade de prosseguir na presidência dos Autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 362/2001-GAB/CGPC, de 07/06/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o acatamento da suspensão agêda pelo Dr. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE, Delegado de Polícia Civil, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 104/2001-DGPC/PAD, de 09/08/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída aos servidores em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**  
I - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 058/2001-DGPC/PAD, de 22/05/2001, da Portaria n.º 090/2001-DGPC/PAD, de 10/07/2001, e da Portaria n.º 104/2001-DGPC/PAD, de 09/08/2001;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, e nos Autos de Apuração Administrativa Interna n.º 017/2000-GAB/CORREGEPOL, de 10/01/2000, figurando como acusados os servidores Dr. RUBENITA MONTEIRO PIMENTEL SOUZA, Delegada de Polícia Civil, e JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS MOTA, Escrivão de Polícia Civil, que teriam praticado irregularidades funcionais ao agirem de forma arbitrária, conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos III, IV, VIII, IX e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, XX, XXXV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94;

III - Designar os servidores Dr. YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO, Dr. ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOSSANTOS e Dr. ITAMAR ARAÚJO DANTAS - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira, e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 135/2001-DGPC/PAD - BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2001**  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Processo Criminal n.º 028/96, que tramita na Comarca de Redenção, lavrado contra o Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, acusado de prática de crime previsto no Art. 4º, alínea "a", da Lei n.º 4.898, de 09/12/65;

CONSIDERANDO que através do Ofício n.º 010/01/PJ/MP, de lavra da Dr. Alinéa Moreira Barata, a Administração Pública toma conhecimento de acusações contra o servidor acima citado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 358/2001-CJLP, de lavra da Dr.ª Surama Sampaio Cavalcante;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 436/2001-GAB/CGPC, de 23/07/2001, de lavra do Dr. Brivaldo Pinto Soares Filho, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a substituição da Superintendente da Região do Sul do Pará, com sede no Município de Redenção, e a remoção do Dr. Carlos Alexandre de Miranda, Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar o fato atribuído ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**

I - ANULAR os termos das Portarias n.ºs 044/2001-DGPC/PAD, de 04/05/2001, e de n.º 070/2001-DGPC/PAD, de 11/06/2001;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme o Artigo 90, inciso III da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, baseado nos autos de Processo Criminal n.º 028/96, que tramita na Comarca de Redenção, figurando como acusado o servidor Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, que teria praticado crime previsto no Art. 4º, alínea "a", da Lei n.º 4.898, de 09/12/65; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos III, IV, VIII, IX, XIII, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994;

III - Designar os servidores Dr. JOÃO DE DEUS DAMASCENO FILHO, Dr. ALDENIZE COLARES CALDAS e Dr. CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 136/2001-DGPC/PAD - BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2001**

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil)...

CONSIDERANDO os autos de Processo Criminal n.º 027/96, que tramita na Comarca de Redenção, lavrado contra o Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, acusado de prática de crime previsto no Art. 4º, alínea "a", da Lei n.º 4.898, de 09/12/65;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 357/2001-CJLP, de 26/04/2001, de lavra da Dr.ª Sylvia de Paula Freitas Cruz, Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 260/2001-GAB/CGPC, de 19/04/2001, de lavra do Dr. Brivaldo Pinto Soares Filho, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a substituição da Superintendência da Região do Sul do Pará, com sede no Município de Redenção, e a remoção do Dr. Carlos Alexandre de Miranda, Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar o fato atribuído ao servidor em tela, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**

I - ANULAR os termos das Portarias n.ºs 046/2001-DGPC/PAD, de 04/05/2001, e de n.º 071/2001-DGPC/PAD, de 11/06/2001;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme o Artigo 90, inciso III da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994, baseado nos autos de Processo Criminal n.º 027/96, que tramita na Comarca de Redenção, figurando como acusado o servidor Dr. ALDO GOMES DE CASTRO, Delegado de Polícia Civil, que teria praticado crime previsto no Art. 4º, alínea "a", da Lei n.º 4.898, de 09/12/65; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Artigo 71, incisos III, IV, VIII, IX, XIII, e transgressão disciplinar ao Artigo 74, incisos VII, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/1994;

III - Designar os servidores Dr. JOÃO DE DEUS DAMASCENO FILHO, Dr. ALDENIZE COLARES CALDAS e Dr. CARLOS AUGUSTO MOTA LIMA, Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

**DEFESA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

**PORTARIA N.º 1606/2001-DS/PROJUR**

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 655/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE n.º 29.456, de 15.05.2001;

CONSIDERANDO que no referido processo ficou comprovado que o servidor temporário deste Departamento, LÚCIO EMÍLIO DA SILVA, faltando com o dever funcional, previsto no art. 177, V e VI e 178, V da Lei n.º 5.810/94 (Regime Jurídico Único), praticou irregularidade na emissão de documentos de n.ºs 4423172690, 4423158980, 4423159090, 4423174382, 4423172665 e 4423172410 para as legalizações dos veículos de placas JTQ-5437, JTH-1033, JTA-3510, JTP-8910, JUK-6600 e JTI-0322.

**RESOLVE:**

DEMITIR o servidor temporário deste Departamento, LÚCIO EMÍLIO DA SILVA, ex-vi do art. 190, XIII da Lei n.º 5.810/94 (Regime Jurídico Único).

Gabinete da Superintendência, 11 de setembro de 2001.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

**PORTARIA N.º 1605/2001-DS/PROJUR**

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi apurado no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 655/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE n.º 29.456, de 15.05.2001;

CONSIDERANDO que no referido processo ficou comprovado que o servidor estável deste Departamento, RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA, Auxiliar de Administração, faltando com o dever funcional previsto no art. 177, V e VI e 178, V da Lei n.º 5.810/94 (Regime Jurídico Único), praticou irregularidade na emissão das guias de recolhimento de n.ºs 56818203, 56573340, 56890311 e 56871953, para as legalizações dos veículos de placas JTQ-5437, JTH-1033, KDU-2335 e JTM-6515.

**RESOLVE:**

DEMITIR o servidor estável deste Departamento, RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA, ex-vi do art. 190, XIII da Lei n.º 5.810/94 (Regime Jurídico Único).

Gabinete da Superintendência, 11 de setembro de 2001.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

**DEFESA****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2001-SEGUP**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 115/2001-DA/SEGUP, de acordo com o novo parecer do PRODEPA, datado de 28/08/2001, resolve classificar as firmas os seguintes itens:

AMD Informática - item: 01

Max Fer - item 02 e 03

Desclassificar todas as firmas para o item 04, abrindo prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício anterior.

Belém, 25 de setembro de 2001.

À Comissão

**PORTARIA N.º 050/01-GAB/SEC - DE 13 DE SETEMBRO DE 2001**

Dispensando a pedido, o servidor ALBERTO MARCELINO FEJO, admitido através da Portaria n.º 427/90-SEC DE 01.11.90, na condição de servidor temporário sob o regime da Lei n.º 5.389 de 16.09.87, a contar de 08.06.2001.

**PORTARIA N.º 051/01-GAB/SEC - DE 13 DE SETEMBRO DE 2001**

CONSIDERANDO: o Decreto n.º 2.235 de 16.07.97, que delegou competências ao dirigente do Órgão;

CONSIDERANDO: Ofício Circular n.º 18/2001-SEAD de 28.08.2001, referente ao Grupo Especial de Trabalho de Recadastramento;

CONSIDERANDO: Portaria n.º 043/2001-GAB/SEC de 20.06.2001, que designou a servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA, Agente Administrativo, para compor o Grupo Especial de Trabalho de Recadastramento, no período de 04 a 29.06.2001;

RESOLVE - Retificar o período de 04 a 29.06.2001 para 01.06.2001 a 31.08.2001.

**PORTARIA N.º 460/2001-DA - DE 11 DE SETEMBRO DE 2001**

Transferindo o período de férias concedido ao servidor RAIMUNDO NONATO CASTELO JÚNIOR, Aux. de Engenharia, pela Portaria n.º 050/01-DA, de 01 a 30.03.01 para 24.09 a 23.10.2001.



**PORTARIA Nº 461/2001-DA - DE 11 DE SETEMBRO DE 2001**  
Concedendo a servidora MARIA ANJELIA DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, 08(oito) dias de Licença, de acordo com o item III do art. 72 da Lei nº 5.810/94, no período de 13 a 20.08.2001.

**PORTARIA Nº 470/2001-DA - DE 13 DE SETEMBRO DE 2001**  
Concedendo ao servidor PEDRO DA SILVA BARROSO, Aux. Técnico, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 89/92, a ser usufruída no período de 10.09 a 09.10.2001.

**PORTARIA Nº 471/2001-DA - DE 13 DE SETEMBRO DE 2001**  
Cancelando as férias do servidor JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, concedida através da Portaria nº 338/01-DA de 28.06.2001, que seriam usufruídas no período de 02.07 a 31.07.2001

**PORTARIA Nº 485/2001-DA - DE 18 DE SETEMBRO DE 2001**  
Concedendo a servidora LÂMEA YARED DE SOUZA, Técnico, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio correspondente ao triênio de 96/99 a ser usufruída no período de 01.10 a 30.10.2001.

**PORTARIA Nº 486/2001-DA - DE 18 DE SETEMBRO DE 2001**  
Concedendo a servidora LÚCIA PAMPONET PINTO, Auxiliar Técnico, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio correspondente ao triênio de 93/96 a ser usufruída no período de 08.10 a 06.11.2001.

**PORTARIA Nº 487/2001-DA - DE 18 DE SETEMBRO DE 2001**  
Remanejando a contar de 17.09.2001, a servidora ALZA MÂNOLITA SANTOS CAVALCANTE, Agente de Portaria, para o Departamento de Administração.

**PORTARIA Nº 401/2001-DA - DE 03 DE AGOSTO DE 2001**  
Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR  
Cargo: Diretora da DRS  
Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 90,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: PORTEL "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 07 a 08.08.2001.

**PORTARIA Nº 402/2001-DA - DE 03 DE AGOSTO DE 2001**  
Nome: RAIMUNDA SELMA SOARES  
Cargo: Aux. Adm.  
Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 50,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: PORTEL "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 07 a 08.08.2001.

**PORTARIA Nº 462/2001-DA - DE 11 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR  
Cargo: Diretora da DRS  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 60,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: TOMÉ-AÇÚ - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 11.09.2001.

**PORTARIA Nº 463/2001-DA - DE 11 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: RAIMUNDA SELMA SOARES  
Cargo: Aux. Administrativo  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: TOMÉ-AÇÚ - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 11.09.2001.

**PORTARIA Nº 464/2001-DA - DE 12 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: PAULO EDMILSON LOBATO JUNIOR  
Cargo: Técnico  
Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 25,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abacetetuba - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 13.09.2001.

**PORTARIA Nº 465/2001-DA - DE 12 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: ALTEMIR NUNES PACHECO  
Cargo: EPC  
Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 25,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abacetetuba - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 13.09.2001.

**PORTARIA Nº 466/2001-DA - DE 12 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: LUIZ OTÁVIO TOCANTINS ALVARES  
Cargo: DPC  
Nº de Diárias: 07 ½ (sete e meia) - Valor R\$ 450,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tailândia e Marabá - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 12 a 19.09.2001.

**PORTARIA Nº 467/2001-DA - DE 12 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: JEFFERSON FREITAS DE LIMA  
Cargo: IPC  
Nº de Diárias: 07 ½ (sete e meia) - Valor R\$ 375,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tailândia e Marabá - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 12 a 19.09.2001.

**PORTARIA Nº 468/2001-DA - DE 12 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: CELESTINO MENDES DE AZEVEDO  
Cargo: DPC  
Nº de Diárias: 04 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 684,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Açailândia/MA - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 12 a 16.09.2001.

**PORTARIA Nº 469/2001-DA - DE 12 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: DOUGLAS MIRANDA DE MELO  
Cargo: IPC  
Nº de Diárias: 04 ½ (quatro e meia) - Valor R\$ 684,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Açailândia/MA - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 12 a 16.09.2001.

**PORTARIA Nº 473/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR  
Cargo: Diretora  
Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 30,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Moju - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 14.09.2001.

**PORTARIA Nº 474/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: RAIMUNDA SELMA SOARES  
Cargo: Aux. Administrativo  
Nº de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 25,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Moju - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 14.09.2001.

**PORTARIA Nº 475/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: LISNETE MARIA DE CASTRO  
Cargo: CAP/PM  
Nº de Diárias: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 150,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Novo Repartimento - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 20 a 22.09.2001.

**PORTARIA Nº 476/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: REGINA MARGARETH CORREA  
Cargo: SD/PM  
Nº de Diárias: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 125,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Novo Repartimento - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 20 a 22.09.2001.

**PORTARIA Nº 477/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR  
Cargo: Diretora  
Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 325,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tucuruí e Cametá - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 20 a 25.09.2001.

**PORTARIA Nº 478/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: MARIA CÉLIA ALMEIDA GOMES  
Cargo: Ag. Administrativo  
Nº de Diárias: 05 ½ (cinco e meia) - Valor R\$ 325,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tucuruí e Cametá - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 20 a 25.09.2001.

**PORTARIA Nº 480/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: ELLEN MARGARETH DE SOUZA  
Cargo: Diretora Administrativa  
Nº de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 532,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Brasília - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 18 a 21.09.2001.

**PORTARIA Nº 481/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS  
Cargo: Técnico  
Nº de Diárias: 06 ½ (seis e meia) - Valor R\$ 325,00

Origem: Belém-Pará  
Destino: Altamira - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 19 a 25.09.2001.

**PORTARIA Nº 482/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: FLÁVIO NASCIMENTO FEIO  
Cargo: Técnico  
Nº de Diárias: 06 ½ (seis e meia) - Valor R\$ 325,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Altamira - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 19 a 25.09.2001.

**PORTARIA Nº 488/2001-DA - DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: ANTONIO CARLOS FREITAS LIMA  
Cargo: CB/PM  
Nº de Diárias: 06 ½ (seis e meia) - Valor R\$ 325,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tucuruí e Novo Repartimento - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 20 a 24.09.2001.

**PORTARIA Nº 489/2001-DA - DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: LISNETE MARIA DE CASTRO  
Cargo: CAP/PM  
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 120,00  
Origem: Belém-Pará  
- Em complementação a PORTARIA Nº 475/2001C-DA - de 17.09.2001

**PORTARIA Nº 490/2001-DA - DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: REGINA MARGARETH CORRÊA  
Cargo: SD/PM  
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00  
Origem: Belém-Pará  
- Em complementação a PORTARIA Nº 476/2001C-DA - de 17.09.2001

**PORTARIA Nº 493/2001-DA - DE 24 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA AGE  
Cargo: Técnica  
Nº de Diárias: 05 ½ (Cinco e meia) - Valor R\$ 726,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Salvador/BA - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 25 a 30.09.2001.

**PORTARIA Nº 494/2001-DA - DE 24 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: ROSANE MARIA LEITÃO NEIVA  
Cargo: Consultora Jurídica  
Nº de Diárias: 05 ½ (Cinco e meia) - Valor R\$ 726,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Salvador/BA - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 25 a 30.09.2001.

**PORTARIA Nº 495/2001-DA - DE 24 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: EDILENA MIRANDA DA SILVA TEIXEIRA  
Cargo: Ag. Administrativo  
Nº de Diárias: 05 ½ (Cinco e meia) - Valor R\$ 726,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Salvador/BA - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 25 a 30.09.2001.

**PORTARIA Nº 496/2001-DA - DE 24 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: LUCÉLIA FERNANDES DAMASCENO SILVA  
Cargo: Assessora  
Nº de Diárias: 03 ½ (Três e meia) - Valor R\$ 532,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Maceió/AL - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 27 a 30.09.2001 (estando nos dias 25 e 26 contemplada pelo pacote).

**PORTARIA Nº 497/2001-DA - DE 24 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: ROSEMARY DA SILVA SOARES  
Cargo: Ag. Administrativo  
Nº de Diárias: 05 ½ (Cinco e meia) - Valor R\$ 726,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Salvador/BA - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 25 a 30.09.2001.

**PORTARIA Nº 498/2001-DA - DE 24 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: MARIA DO SOCORRO SOUZA COSTA  
Cargo: Ag. Administrativo  
Nº de Diárias: 05 ½ (Cinco e meia) - Valor R\$ 726,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Salvador/BA - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 25 a 30.09.2001.

**PORTARIA Nº 499/2001-DA - DE 24 DE SETEMBRO DE 2001**  
Nome: WELLINGTON FEITOSA MESQUITA  
Cargo: SD/PM



Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 45,00  
 Origem: Belém-Pará  
 Destino: Castanhal - A  
 Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
 Período: 22 e 23.09.2001.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 403/2001-DA - DE 12 DE AGOSTO DE 2001**  
 Nome: RAIMUNDA SEENA DO AMARAL SOARES  
 Cargo: Aux. Administrativo  
 Valor: R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais)  
 Elemento de Despesa: 349034

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 432/2001-DA - DE 17 DE AGOSTO DE 2001**  
 Nome: RAIMUNDO DA SILVA LEAL  
 Cargo: Aux. Administrativo  
 Valor: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)  
 Elemento de Despesa: 349034

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 483/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
 Nome: RAIMUNDO DA SILVA LEAL  
 Cargo: Aux. Administrativo  
 Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
 Elemento de Despesa: 349034

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 484/2001-DA - DE 17 DE SETEMBRO DE 2001**  
 Nome: SANDRA MARIA BARBOSA DA ROCHA  
 Cargo: Ag. Portaria  
 Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)  
 Elemento de Despesa: 349034

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 491/2001-DA - DE 19 DE SETEMBRO DE 2001**  
 Nome: RAILDA GOMES DE LIMA  
 Cargo: Ag. Administrativo  
 Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)  
 Elemento de Despesa: 349034

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 492/2001-DA - DE 20 DE SETEMBRO DE 2001**  
 Nome: ELIETE NERY DA COSTA  
 Cargo: Ag. Administrativo  
 Valor: R\$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)  
 Elemento de Despesa: 349034

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o ato de Dispensa de Licitação nº 002/2001-FISP, referente ao Processo nº 220/2001-FISP, fundamentado nas disposições contidas no inciso IV do Art. 24, do mencionado diploma legal.  
 Belém, 25 de setembro de 2001.  
 PAULO SETTE CÂMARA  
 Presidente do FISP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2001-FISP**  
 Modalidade: Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93.  
 Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CGC nº 05.054.952/0001-01 e ASTEC - Art. Serviços e Tecnologia Ltda, CGC nº 63.812.614/0001-98.  
 Objeto: aquisição de equipamentos de informática.  
 Valor Global: R\$ 48.274,00 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais)  
 Dotação Orçamentária: 06.182.087.2486 - Programação a Cargo da Polícia Civil.  
 Vigência do Contrato: 01 (um) anos, a partir da data da assinatura do Contrato.  
 Data de início e final: 25.09.2001 a 24.09.2002.  
 Data da assinatura: 25/09/2001.  
 Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.  
 BELARMIRA PANTOJA SOUZA  
 Ordenadora de Despesa do FISP  
 DILZA SIROTHEAU CORREA SIQUEIRA  
 ASTEC - Art. Serviços e Tecnologia Ltda

**DEFESA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO  
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - (91) 241-0582

**CARTA CONVITE Nº 03/2001-SEJU**  
 OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância do Prédio da SEJU.  
 A SEJU através de sua Comissão Permanente de Licitação comunica às firmas participantes deste Certame licitatório que após analisar as propostas financeiras apresentadas classificou em primeiro lugar a firma FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, com o preço cotado de R\$ - 3.307,95 (Três Mil, Trezentos e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) mensais.  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 ARNALDO TAVARES NEVES  
 ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO  
 Secretária Executiva de Justiça

**PROMOÇÃO SOCIAL**

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - (91) 246-7000

**DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 254/2001 DE 13.09.2001**  
 Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia-7002882-018  
 Assunto: concessão de diárias  
 Localidades: Afuá e Chaves  
 Período: 13 a 19.09.2001  
 Objetivo: fazer manutenção nos transmissores da Funtelpa.

**PORTARIA Nº 257/2001 DE 06.09.2001**  
 Nome/Matrícula: José Gonçalves Ferreira Neto-3180077-021  
 Charlston Rodrigues Garcia- 7002882-018  
 Assunto: concessão de diárias  
 Localidades: Ourém e Castanhal  
 Período: 06.09.2001  
 Objetivo: fazer manutenção nos transmissores da Funtelpa.

**PORTARIA Nº 258/2001 DE 19.09.2001**  
 Nome/Matrícula: Armando da Silva Lima- 3181189-022  
 Assunto: concessão de diárias  
 Localidade: Curralinho  
 Período: 19 a 22.09.2001  
 Objetivo: fazer manutenção no transmissor da Funtelpa.

**PORTARIA Nº 261/2001 DE 21.09.2001**  
 Nome/Matrícula: João Batista Flexa de Melo-3179974-018  
 Assunto: concessão de diárias  
 Localidades: Vila Porto Alegre e Portal  
 Período: 21 a 28.09.2001  
 Objetivo: fazer manutenção nos transmissores da Funtelpa.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**PORTARIA Nº 252/2001 DE 12.09.2001**  
 Nome/Matrícula: José Ricardo Silva Nascimento- 5145864-011  
 Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)  
 Prog. Trab. 2412201252902  
 Nat.Desp. 349034  
 Fonte: 001.

**PORTARIA Nº 255/2001 DE 13.09.2001**  
 Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia- 7002882-018  
 Valor: R\$ 100,00 (Cem Reais)  
 Prog. Trab. 2412201252902  
 Nat.Desp. 349034  
 Fonte: 061.

**PORTARIA Nº 256/2001 DE 19.09.2001**  
 Nome/Matrícula: Arlindo Carlos C. Castro-3182126-019  
 Valor: R\$ 300,00 (Trezentos Reais Reais)  
 Prog. Trab. 2412201252902  
 Nat.Desp. 349034  
 Fonte: 061.

**PORTARIA Nº 259/2001 DE 21.09.2001**  
 Nome/Matrícula: Armando da Silva Lima- 3181189-022  
 Valor: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)  
 Prog. Trab. 2412201252902  
 Nat.Desp. 349034  
 Fonte: 061.

**PORTARIA Nº 260/2001 DE 21.09.2001**  
 Nome/Matrícula: João Batista Flexa de Melo-3179974-018  
 Valor: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)  
 Prog. Trab. 2412201252902  
 Nat.Desp. 349034  
 Fonte: 061.  
 José Nélio Silva Palheta  
 Presidente

**PROMOÇÃO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - (91) 241-2333

**RESOLUÇÃO Nº 007/01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.**  
 A COMISSÃO GERENCIADORA DO SEMEAR, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art.13, inciso II, alínea c, item 1, do Decreto nº 2.756, de 14 de abril de 1998, que regulamenta a lei nº 5.885, de 9 de fevereiro de 1995,  
**RESOLVE:**

Art.1º- Aprovar o Projeto cultural relacionado, em anexo, "ad referendum", para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, na forma da Lei 5.885, de 9 de fevereiro de 1995.  
 Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Sala de Sessões, 21 de setembro de 2001.  
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
 Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 007/01 ANEXO**

PROJETO: Espetáculo de Dança Flamenca "Martinette" e "Alegrías"  
 PROCESSO: 110/01  
 PROPONENTE: Cia Flamenca Ney El Moro  
 CGC/CPF: 057.201.762-68  
 ÁREAS DE ATUAÇÃO: Música  
 VALOR: R\$ 20.000,00

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS - FEPAC.**  
 Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às 10 horas, reuniram-se os seguintes membros efetivos da Comissão do Conselho Diretor do Fundo Especial de Promoções das Atividades Culturais - FEPAC, PAULO ROBERTO CHAVES - Presidente, JAIME DE OLIVEIRA BIBAS - Vice-Presidente, IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA - Tesoureira, responsável pela movimentação financeira, GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA - Coordenadora do Núcleo Setorial de Planejamento e ANA CRISTINA LEITE CHAVES - Assessoria Jurídica, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente, apresentou o projeto cultural para aprovação: "MEMÓRIAS DA TELEVISÃO PARAENSE - 25 ANOS DE TV LIBERAL", cujo objeto é a publicação do livro Memórias da Televisão no Pará, documentando as várias fases dessa história, realizando um registro amplo das personalidades e dos fatos mais marcantes de nossa televisão.  
 Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada pelos presentes foi devidamente assinada.  
 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
 Presidente  
 JAIME DE OLIVEIRA BIBAS  
 Vice - Presidente  
 IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA  
 Tesoureira  
 GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA  
 Coordenadora do Núcleo Setorial de Planejamento  
 ANA CRISTINA LEITE CHAVES  
 Assessora Jurídica

**PROMOÇÃO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - (91) 243-3808

**CONVÊNIO Nº 017/2001-SEEL, DE 25.09.2001.**

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Paysandu Sport Club, com CNPJ nº 04.982.484/0001-72.  
 OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 2387, do Deputado Estadual CIPRIANO SABINO, ao Paysandú Sport Club, para atender ao programa Papo Cabeça, no desenvolvimento do Esporte Amador, no Município de Belém.  
 VALOR: R\$-30.000,00 (Trinta mil reais).  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: UG: 08101 2724300992.500 - FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado - 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 345041.  
 FORO: Belém - Pa.  
 DATA DA ASSINATURA: Belém, 25 de setembro de 2001.  
 ASSINATURAS:  
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
 JOSÉ ARTHUR GUEDES TOURINHO  
 Presidente do Paysandú Sport Club

**CONVÊNIO Nº 018/2001-SEEL, DE 25.09.2001.**

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado o Clube do Remo, com CNPJ nº 05.887.097/0001-57.  
 OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros de Emenda Parlamentar nº 2387, do Deputado Estadual CIPRIANO SABINO, ao Clube do Remo, para atender ao programa Papo Cabeça, no desenvolvimento do Esporte Amador, no Município de Belém.  
 VALOR: R\$-30.000,00 (Trinta mil reais).  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: UG: 08101 2724300992.500 - FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado - 001 - ELEMENTO DE DESPESA:



345041.

FORO: Belém - Pa.  
 DATA DA ASSINATURA: Belém, 25 de setembro de 2001.  
 ASSINATURAS:  
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
 JOSÉ LUCINHO ARAÚJO CARVALHO  
 Presidente do Clube do Remo

**CONVÊNIO N.º 019/2001-SEEL, DE 25.09.2001.**

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Tuna Luso Brasileira, com CNPJ n.º 04.972.956/0001-06.  
 OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos financeiros de Emenda Parlamentar n.º 2387, do Deputado Estadual CIPRIANO SABINO, a Tuna Luso Brasileira, para atender ao programa "Papo Cabeça, no desenvolvimento do Esporte Amador, no Município de Belém.  
 VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, II, Lei n.º 8.666/93.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: UG: 08101 272430092.500 - FONTE DE RECURSOS: Tesouro do Estado - 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 345041.  
 FORO: Belém - Pa.  
 DATA DA ASSINATURA: Belém, 25 de setembro de 2001.  
 ASSINATURAS:  
 AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
 Secretário Executivo de Esporte e Lazer  
 EDUARDO PERES BULHOSA JR.  
 Presidente da Tuna Luso Brasileira

## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros n.º 046/2001-SEDUC.  
 Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Aveiro. CNPJ/MF04.542.916/0001-24.  
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Aveiro, visando exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adultos, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos - RECOMEÇO - PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução n.º 10 de 20-03-2001.  
 Vigência: 19-09-01 até 30-11-2001.  
 Valor Global: R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).  
 Dotação Orçamentária: Fonte: (006).  
 Produto: 0063  
 Códigos: 16.101.12.366.0097.2353.  
 Natureza de Despesa: 3340.99.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da Assinatura: 19-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros n.º 045/2001-SEDUC.  
 Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Moju. CNPJ/MF05.105.135/0001-35.  
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Moju, visando exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adultos, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos - RECOMEÇO - PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução n.º 10 de 20-03-2001.  
 Vigência: 19-09-01 até 30-11-2001.  
 Valor Global: R\$ 291.180,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Cento e Oitenta Reais).  
 Dotação Orçamentária: Fonte: (006).  
 Produto: 0063  
 Códigos: 16.101.12.366.0097.2353.  
 Natureza de Despesa: 3340.99.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da Assinatura: 19-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 009/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. CNPJ/MF N.º 22.938.757/0001-63.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede e na localidade Vila São Raimundo, do referido município.  
 Vigência: 20-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 019/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Cumará do Norte. CNPJ/MF N.º 34.670.976/0001-93.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Cumará do Norte, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede do referido município.  
 Vigência: 29-08-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 29-08-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 021/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Canaã do Carajás. CNPJ/MF N.º 01.613.321/0001-24.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Canaã do Carajás, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede do referido município.  
 Vigência: 20-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 035/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Marabá. CNPJ/MF N.º 05.853.163/0001-30.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Marabá, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), nas localidades Brejo do Melo e Vila Santa Fé, no referido município.  
 Vigência: 17-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 17-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 053/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Piçarra. CNPJ/MF N.º 01.612.163/0001-98.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Piçarra, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede do referido município.  
 Vigência: 20-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 057/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. CNPJ/MF N.º 10.249.381/0001-09.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na localidade Nova Esperança no referido município.  
 Vigência: 20-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 062/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia. CNPJ/MF N.º 05.832.977/0001-99.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), nas localidades: Barreira do Campo e Vila Mandi, do referido município.

Vigência: 20-09-01 até 31-12-2001.

Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 064/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. CNPJ/MF N.º 83.211.391/0001-10.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na localidade de Vila Santana, no referido município.  
 Vigência: 20-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 069/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Tucumã. CNPJ/MF N.º 22.981.088/0001-02.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Tucumã, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede do referido município.  
 Vigência: 20-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 073/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Ulianópolis. CNPJ/MF N.º 83.334.672/0001-60.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na Sede do referido município.  
 Vigência: 20-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 074/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Viseu. CNPJ/MF N.º 04.873.618/0001-17.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Viseu, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), nas localidades: Açateua, Curupaiti, Fernandes Belo e Km 74, no referido município.  
 Vigência: 20-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO N.º 077/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93, e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Baião e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaquara. CNPJ/MF N.º 05.425.871/0001-70 e 22.954.317/0001-08.  
 Objeto: O presente Convênio, tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Baião e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaquara, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME), na localidade São Joaquim de Itaquara, do referido município.  
 Vigência: 17-09-01 até 31-12-2001.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da assinatura: 17-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO N.º 070/2001-SEDUC.**

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Entidade Associação do Projeto de Assentamento Primavera do Araguaia - APAPA. CNPJ/MF 03.402.430/0001-28.  
 Objeto: A Entidade Conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rod. Transamazônica Km 27/PA - Primavera do Araguaia, no município de São João do Araguaia com 09 (nove) dependências, sendo: 04 (quatro) salas de aula, 04 (quatro) dependências administrativas e 01 (um) box, para funcionamento da E.R.C. Maria Rita J, considerada em Regime de Convênio com a SEDUC.  
 Vigência: 20-09-2001 até 31-12-2002.  
 Foro: Belém/Pa.  
 Data da Assinatura: 20-09-2001.  
 Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela / Secretário Executivo de Educação.



**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/2001-SEDUC.**

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98. Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Entidade Prefeitura Municipal de Bannach. CNPJ/MF.01.595.320/0001-02. Objeto: A Entidade Conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Antônio Soler Bannach S/N, no Centro, no município de Bannach com 16 (dezesseis) dependências, sendo: 07 (sete) salas de aula, 09 (nove) dependências administrativas, para funcionamento da E.R.C. Maria Isabel Furtado Bannach, considerada em Regime de Convênio com a SEDUC. Vigência: 20-09-2001 até 31-12-2002. Foro: Belém/Pa. Data da Assinatura: 20-09-2001. Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação.

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 01/2001-SEDUC.**

Rescisão ao Convênio de nº 049/01, celebrado entre a Secretária Executiva de Educação e a Entidade Clube de Mães Nair Zehluth. Pelo presente instrumento, a Secretária Executiva de Educação. Também chamada SEDUC. Com CNPJ/MF nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Prof. Maria Isabel Castro Amazonas, brasileira, casada, Professora, portadora da Carteira de Identidade nº 3.736.502-SSP/PA e CIC/MF nº 430.720.202-30, residente e domiciliada no Cj. Euclides Figueiredo Rua E casa 29, nesta cidade, Secretária Executiva de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial em 30 de maio de 2000 e/ou Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela, brasileiro, casado, físico, portador da Carteira de Identidade nº 2.152.169-SSP/PA e CIC/MF nº 004.434.502-00, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, 290, Ato. 1408, Bairro Batista Campos, nesta cidade, Secretário Adjunto Executivo de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do estado em 30 de março de 2001, RESOLVEM considerando os termos do processo nº 52.932/2001, de 09/03/2001, na melhor forma de direito rescindir o Convênio nº 049/2001, celebrado com a Entidade Clube de Mães Nair Zehluth, com C.G.C./MF nº 83.286.524/0001-60, situada no Cj. Julia Seffer, Rua 14 nº 26 - Águas Lindas - Ananindeua/Pa, neste ato representada por Doralice da Conceição Machado, portadora da Carteira de Identidade nº 2.501.263-SSP/PA e CIC/MF nº 069.455.202-00, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no Termo. Belém, 24 de setembro de 2001. Prof. Maria Isabel Castro Amazonas / Secretária Executiva de Educação. Doralice da Conceição Machado Presidente da Entidade Clube de Mães Nair Zehluth.

**ERRATA**

Ao Convênio nº 072/2001, celebrado entre SEDUC/Prefeitura Municipal de Trairão, publicado no D.O.E. Nº 29.462 do dia 23/05/2001. Onde se lê: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da Seduc e a Prefeitura Municipal de Trairão, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (DEME), na Sede do referido município. Leia-se: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da Seduc e a Prefeitura Municipal de Trairão, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (DEME), na localidade Caracol, no referido município.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
SECRETARIA RESCISÃO CONTRATUAL**

**ADMISSÃO: 21.05.98**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e ANTONIA REGEANE FERREIRA ALENCAR, matrícula nº 5774764/011, cargo de Professor, lotado no município de SANTA MARIA DO PARA, publicado em Diário Oficial nº 28.720 DE 22.05.98, a partir de 01.03.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 10.05.00**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e EDIMARA MATILDES PARREIRA, matrícula nº 5820952/013, cargo de Professor, lotado no município de XINGUARÁ, publicado em Diário Oficial nº 29.210 DE 11.05.00, a partir de ABRIL/2001. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 10.05.00**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e IEDA RABELO, matrícula nº 5822092/019, cargo de Professor, lotado no município de XINGUARÁ, publicado em Diário Oficial nº 29.210 DE 11.05.00, a partir de 15.03.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 01.08.97**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e JOSÉ WELLINGTON MOURÃO VERAS, matrícula nº 5435820/026, cargo de Professor, lotado no município de TUCURUI, publicado em Diário Oficial nº 28.520 DE 01.08.97, a partir de 01.03.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 01.08.97**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e ULISSES MARÇAL DE CARVALHO, matrícula nº 5753368/017, cargo de Professor, lotado no município de SÃO JOÃO DA PONTA, publicado em Diário Oficial nº 28.518 DE 01.08.97, a partir de 01.07.99. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 19.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 25.06.98**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e SÉRGIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO PALHETA, matrícula nº 5787599/013, cargo de Professor, lotado no município de SÃO JOÃO DA PONTA, publicado em Diário Oficial nº 28.744 DE 26.06.98, a partir de 28.05.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 31.08.95**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e MARGARIDA RIBEIRO GODOI, matrícula nº 5715318/010, cargo de Professor, lotado no município de REDENÇÃO, publicado em Diário Oficial nº 28.040 DE 01.09.95, a partir de JULHO/1998. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 30.11.95**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e AURILÚCIA CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 5720001/017, cargo de Professor, lotado no município de SANTARÉM, publicado em Diário Oficial nº 28.101 DE 01.12.95, a partir de 25.04.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 15.06.98**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e ANTONIO GERALDO CARMO DA COSTA, matrícula nº 5782880/015, cargo de Professor, lotado no município de MOJÚ, publicado em Diário Oficial nº 28.737 DE 17.06.98, a partir de 006.06.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 15.05.00**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e MARILIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MACHADO, matrícula nº 5819199/013, cargo de Professor, lotado no município de ANANINDEUA, publicado em Diário Oficial nº 29.215 DE 18.05.00, a partir de 06.06.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 19/06/96**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de

Educação, e FLÁVIO DIAS BATISTA, matrícula nº 5739772/011, cargo de Professor, lotado no município de BELÉM, publicado em Diário Oficial nº 28.244 de 28/06/96, a partir de 21.06.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 01.08.97**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e MARIA SYLVIA LOPES GUERRA, matrícula nº 5752981/025, cargo de Professor, lotado no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, publicado em Diário Oficial nº 28.518 DE 01.08.97, a partir de ABRIL/2000. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 24.05.00**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e RAIMUNDO NONATO BARROS, matrícula nº 5822670/014, cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ, publicado em Diário Oficial nº 29.223 DE 30.05.00, a partir de 05.02.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 17.05.99**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e PAULO NOGUEIRA, matrícula nº 5547164/023, cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ, publicado em Diário Oficial nº 28.968 DE 20.05.99, a partir de 05.02.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 15.06.98**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e ITAMAR ZUQUETO SERRA NETO, matrícula nº 5783836/011, cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ, publicado em Diário Oficial nº 28.740 DE 22.06.98, a partir de 05.02.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.01. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**ADMISSÃO: 17.05.99**

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. RESOLVE: Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação, e DAVI MARQUES DA SILVA, matrícula nº 5803691/011, cargo de Professor, lotado no município de MARABÁ, publicado em Diário Oficial nº 28.968 DE 20.05.99, a partir de 02.03.01. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Executiva de Educação, em 18.09.2001. MARIA IZABEL CASTRO AMAZONAS SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**CEDÊNCIA**

**PORTARIA Nº: 332-B/01 DE 06.09.01**

NOME: JACIRENE BATISTA TAVARES  
MATRICULA: 5054354/019  
CARGO/LOT: PROF/SEDUC/BELÉM  
CIDER A FUNÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 02.05.1998.

**INCLUSÃO**

**PORTARIA Nº: 16993/01 DE 18.09.01**

NOME: DULCIRENE AMORIM DIAS  
MATRICULA: 0568597/013  
CARGO/LOT: PROF/SEDUC/BELÉM  
INCLUIR DA PORT. COL. 23246/00-GS DE 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 12.04.2001

**PORTARIA Nº: 16225/01 DE 11.09.01**

NOME: JULINDA REGO LAZARINI  
MATRICULA: 0479373/010  
CARGO/LOT: PROF/SEDUC/BELÉM  
INCLUIR DA PORT. COL. 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA,



QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUARÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 22.01.01. POR CONTA DO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO.

**EXCLUSÃO**

PORTARIA Nº: 16224/01 DE 11.09.01  
NOME: FRANCISCA SAMPAIO MOELLMANN  
MATRICULA: 0779319/013  
CARGO/LOT: PROF/SEDUC/BELÉM  
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.07.2001

**PORTARIA Nº: 15739/01 DE 06.09.01**

NOME: ANA MARIA BASEGIO  
MATRICULA: 0280399/013  
CARGO/LOT: PROF/SEDUC/BELÉM  
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99-GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUOPOLIS, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 06.09.2001

**REVOGAR**

PORTARIA Nº: 17002/01 DE 18.09.01  
NOME: JOSÉ RIBAMAR SILVA LIMA  
MATRICULA: 0773492/019  
CARGO/LOT: TÉCNICO SUPERIOR/SEDUC/BELÉM  
REVOGAR, A CONTAR DE 17.07.2001, ACESSÃO P/ A PREFMUNIC. DE BREVES, O CORR. ATRAVÉS DA PORT. 347/01 DE 10.01.2001.

**DESIGNAR**

PORTARIA Nº: 17004/01 DE 20.09.01  
NOME: DOMINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO  
MATRICULA: 0342238/023  
CARGO/LOT: PROF. 4/EE. ALBO. LIMA/BELÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 20.09.2001, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº: 15815/01 DE 10.09.01**

NOME: DORALICE MARQUES DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0258164/012  
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. JONATHAS P. ATHIAS/MARABÁ  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 10.09.2001, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº: 15800/01 DE 10.09.01**

NOME: WALDIR DE SOUZA ALBARADO  
MATRICULA: 059026/014  
CARGO/LOT: AG. AD/EE. ANEX. FN. DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 10.09.2001, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**PORTARIA Nº: 17000/01 DE 18.09.01**

NOME: EDITE DA COSTA DIAS  
MATRICULA: 0771473/014  
CARGO/LOT: AG. ADM/SEDUC/BELÉM  
NÍVEL: FG-4 (CHEF DE SEÇ. CAD. E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.2001, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**DESIGNAR (DURANTE O IMPEDIMENTO)**

PORTARIA Nº: 17001/01 DE 18.09.01  
NOME: ROSANGELA WANZELLER SIQUEIRA  
MATRICULA: 5073812/019  
CARGO/LOT: PROF/AD4/SEDUC/BELÉM  
NÍVEL: P/RESPONDER PELA FUNÇ. DE CHEF DA ASSES. JURÍDICA  
PERÍODO: A PARTIR DE 03.09.01 À 02.10.01

**MANDAR SERVIR**

PORTARIA Nº: 15798/01 DE 10.09.01  
NOME: SÔNIA SANTOS DA SILVA  
MATRICULA: 5379008/014  
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. GENY G. AMARAL/ICOARACI  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 10.09.2001, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

**PORTARIA Nº: 15743/01 DE 06.09.01**

NOME: DOMINGOS DE RAMOS PEREIRA DA SILVA  
MATRICULA: 574404/010  
CARGO/LOT: PROF/ERC. ANT. GOZ. BARROS/IRAITUBA  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 06.09.2001, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**DISPENSA DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº: 15797/01 DE 10.09.01  
NOME: SÔNIA SANTOS DA SILVA  
MATRICULA: 5379008/014  
CARGO/LOT: ESC. DA/ERC. P. RURAIS DE CARATEUA/ICOARACI  
TIPO DE GRATIE: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 10.09.2001

**PORTARIA Nº: 16859/01 DE 17.09.01**

NOME: DAVID TEIXEIRA THEREZO JÚNIOR  
MATRICULA: 5214300/010  
CARGO/LOT: DAT/EE. ROSALINA A. DA SILVA CRUZ/BELÉM  
TIPO DE GRATIE: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 29.05.2001

**PORTARIA Nº: 15546/01 DE 10.09.01**

NOME: MAÍJA JOSÉ DE SOUZA LEMOS  
MATRICULA: 0279390/015  
CARGO/LOT: PROFAD I (EE. JONATHAS P. ATHIAS/MARABÁ)  
TIPO DE GRATIE: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.2000

**PORTARIA Nº: 327-B/01 DE 10.09.01**

NOME: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE SOUZA  
MATRICULA: 0253472/018  
CARGO/LOT: PROF/EE. S. SEB. DA B. VISTA/S. SEB. DA B. VISTA  
TIPO DE GRATIE: SECRETÁRIA  
PERÍODO: A PARTIR DE 18.01.84, DESIGNADA PELA PORT. 6423/83 DE 20.06.83, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL

**PORTARIA Nº: 37068/01 DE 19.09.01**

NOME: LUZIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0427233/012  
CARGO/LOT: PROF/EE. ALCIONE T.Z. BARBALHO/CASTANHAL  
TIPO DE GRATIE: GF-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 11.06.2001

**PORTARIA Nº: 16999/01 DE 18.09.01**

NOME: MARIA CELESTE DOS SANTOS TAVARES  
MATRICULA: 0462322/016  
CARGO/LOT: PROFAD4/SEDUC/BELÉM  
TIPO DE GRATIE: GF-4 (CHEF DE SEÇ. DE CAD. DOC. ESCOLAR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.2001

**DISPENSA****PORTARIA Nº: 336-B/01 DE 14.09.01**

NOME: ANTONIO NAZARENO CAMARA MACHADO  
MATRICULA: 5473870/015  
CARGO/LOT: MEREN/ERC. C.COM. ESP. SANTO/ANANINDEUA  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.2001

**PORTARIA Nº: 15401/01 DE 03.09.01**

NOME: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0644285/019  
CARGO/LOT: PROF/EE. D. S. DE SOUZA/S. DOMIN. DO ARAGUAIA  
MOTIVO: A PEDIDO  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.1999.

**PORTARIA Nº: 16992/01 DE 18.09.01**

NOME: ANTONIA MARIA COSTA ABDON  
MATRICULA: 0570346/029  
CARGO/LOT: PROF/EE. EDDA DE S. GONÇALVES/SOURÉ  
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.1997

**PORTARIA Nº: 17071/01 DE 20.09.01**

NOME: SAMUEL GÓIS DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0243140/014  
CARGO/LOT: PROF/EE. TEOTÔNIO APINAGÉS/JACUNDÁ  
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.12.1997

**PORTARIA Nº: 15799/01 DE 10.09.01**

NOME: MARIA AMÉLIA BARROS GOMES  
MATRICULA: 0520381/011  
CARGO/LOT: SERV/EE. SEVERINO B. SOUZA/ST. M. DO PARÁ  
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.1999

**PORTARIA Nº: 17067/01 DE 19.09.01**

NOME: JOSUE MENDES DA SILVA  
MATRICULA: 0554910/011  
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. SEM C. PINHEIRO/RIO MARIA  
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.08.1996.

**PORTARIA Nº: 333-B/01 DE 06.09.01**

NOME: ANTONIA ALDENIR BISPO ACIOLI  
CARGO/LOT: PROF/EE. ENG. FERN. GUILHON/ITAITUBA  
MOTIVO: A PEDIDO, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.84

**PORTARIA Nº: 16997/01 DE 18.09.01**

NOME: NARA PACHECO PUGA  
MATRICULA: 5650224/015  
CARGO/LOT: PROF/EE. RUI BARBOSA/TUCURUI  
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.2001

**PORTARIA Nº: 17003/01 DE 18.09.01**

NOME: REGIANE MARA ARAÚJO DA CRUZ  
MATRICULA: 5506832/010  
CARGO/LOT: ESC. DAT/LOT. PROVISÓRIA/BELÉM  
MOTIVO: A PEDIDO  
PERÍODO: A PARTIR DE 01.02.2001

**AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR (CURSO)**

PORTARIA Nº: 16994/01 DE 18.09.01  
NOME: ELIETE GUIMARÃES VALENTE  
MATRICULA: 5626366/017  
CARGO/LOT: PROF/EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM

MOTIVO: PART. CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS  
LOCAL: UFPA, CAMPUS UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/CAMETÁ  
PERÍODO: 01.08.01 À 17.08.01

**PORTARIA Nº: 17069/01 DE 19.09.01**

NOME: ANTONIA LOURENÇA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 5066565/016  
CARGO/LOT: PROFAD-4/E. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL  
MOTIVO: C. DE APÓS-GRAD. LATO SENSU E. PISCO PEDAGOGIA  
LOCAL: UNIVERSIDADE DE CANDIDO MENDES/RJ  
PERÍODO: 02.05.01 À 30.10.01

**PORTARIA Nº: 15740/01 DE 06.09.01**

NOME: WILSON ALVES DE PAIVA  
MATRICULA: 0516635/019  
CARGO/LOT: PROF/12.ª URE/ITAITUBA  
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA  
LOCAL: UFPA-CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ/NUC. DE BREVES  
PERÍODO: 07.05.01 À 30.06.01

**LICENÇA ESPECIAL****PORTARIA Nº: 16966/01 DE 18.09.01**

Nº DE DIAS: 120  
NOME: WANDA DE SOUZA ALVES  
MATRICULA: 0498688/012  
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSÉ M. MACHADO/BARCARENA  
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02  
TRIÊNIO: 25.05.94 À 24.05.97 E 25.05.97 À 24.05.00

**PORTARIA Nº: 16976/01 DE 18.09.01**

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA HELENA MOTA SOARES  
MATRICULA: 0458554/014  
CARGO/LOT: SERV/EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA  
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01  
TRIÊNIO: 05.05.86 À 04.05.89 E 05.05.98 À 04.05.92

**PORTARIA Nº: 16975/01 DE 18.09.01**

Nº DE DIAS: 120  
NOME: RAIMUNDA ALDAMIRA VIEIRA DE SENA  
MATRICULA: 0249149/017  
CARGO/LOT: PROF/EE. FELIPE PATRONI/ÓBIDOS  
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01  
TRIÊNIO: 10.09.89 À 09.09.92 E 10.09.92 À 09.09.95

**PORTARIA Nº: 17010/01 DE 18.09.01**

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BORGES  
MATRICULA: 0412090/011  
CARGO/LOT: SERV/EE. ANGELO MORETTI/OURÉM  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01  
TRIÊNIO: 15.09.94 À 14.09.97

**PORTARIA Nº: 16473/01 DE 18.09.01**

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ESMERALDA NICÁCIO DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0566489/017  
CARGO/LOT: SERV/EE. ABEL N. DE FIGUEIREDO/PORTEL  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01  
TRIÊNIO: 02.05.92 À 01.05.95

**PORTARIA Nº: 16536/01 DE 13.09.01**

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ROSANA ALBUQUERQUE PORTAL  
MATRICULA: 0732699/011  
CARGO/LOT: PROF/DIV. DE INSPENÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01  
TRIÊNIO: 14.05.92 À 13.05.95

**PORTARIA Nº: 17006/01 DE 18.09.01**

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA DINETTI BARROSO VIEIRA  
MATRICULA: 0321990/011  
CARGO/LOT: INSPAL/EE. LEVINDO ROCHA/BAIÃO  
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02  
TRIÊNIO: 05.04.95 À 04.04.98 E 05.04.98 À 04.04.91

**PORTARIA Nº: 17008/01 DE 18.09.01**

Nº DE DIAS: 120  
NOME: SIMONE DE FÁTIMA PARIS MONTEIRO  
MATRICULA: 054532/019  
CARGO/LOT: PROF/DIV. DE LEG. E ENQUADRAMENTO/BELÉM  
PERÍODO: 30.07.01 À 27.09.01 E 28.09.01 À 26.11.01  
TRIÊNIO: 11.03.94 À 10.03.97 E 11.03.97 À 10.03.00

**PORTARIA Nº: 17009/01 DE 18.09.01**

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA VENI PEIXOTO PEREIRA  
MATRICULA: 0648809/018  
CARGO/LOT: E. OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01  
TRIÊNIO: 01.04.97 À 31.03.00

**PORTARIA Nº: 16433/01 DE 18.09.01**

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA FÁTIMA ANDRADE VAZ



MATRÍCULA: 0236829/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. LIC. PEIXOTO/S.MIGUEL DO GUAMÁ  
PERÍODO: 20.08.01 À 18.10.01 E 19.10.01 À 17.12.01  
TRIÊNIO: 02.05.88 À 08.05.91 E 09.05.91 À 08.05.94

PORTARIA Nº: 16441/01 DE 17.09.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA EUGÊNIA CARDOSO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0245925/010  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. PROF. DEL. FIGUEIRA/ORIXIMINÁ  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01  
TRIÊNIO: 01.01.83 À 31.12.85 E 01.01.86 À 31.12.88

PORTARIA Nº: 17098/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: SILENE FERREIRA BRITO  
MATRÍCULA: 5448549/025  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ARGENTINA PEREIRA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01  
TRIÊNIO: 07.04.93 À 06.04.96 E 07.04.96 À 06.04.99

PORTARIA Nº: 17077/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: EDILA REGO PEDROSO  
MATRÍCULA: 5610532/019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. JADER F. BARBALHO/SANTARÉM  
PERÍODO: 02.10.00 À 30.11.00 E 01.12.00 À 29.01.01  
TRIÊNIO: 18.02.94 À 17.02.97 E 18.02.97 À 17.02.00

PORTARIA Nº: 17086/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ALDSON CÂNDIDO DE SOUZA ALVES  
MATRÍCULA: 0771791/019  
CARGO/LOT.: SERV./DIV. DE ORÇAMENTO/BELÉM  
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01  
TRIÊNIO: 01.03.96 À 28.02.99

PORTARIA Nº: 17103/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: IVANILDES PEREIRA DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0753440/015  
CARGO/LOT.: SERV./EE. RUI P. BARATA/BELÉM  
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01  
TRIÊNIO: 14.04.98 À 13.04.01

PORTARIA Nº: 17091/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: LOURIVAL DE SOUZA PEREIRA  
MATRÍCULA: 5106990/033  
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./DIV. DE INSPENÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 01.11.01 À 30.12.01  
TRIÊNIO: 02.03.98 À 01.03.01

PORTARIA Nº: 17096/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA DAS DORES MACIEL SANTOS  
MATRÍCULA: 0269646/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANT. B.B. CARVALHO/SANTARÉM  
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02  
TRIÊNIO: 28.07.83 À 27.07.86 E 28.07.86 À 27.07.89

PORTARIA Nº: 17094/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA LUIZA MENEZES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0471089/018  
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOÃO XXIII/ANANINDEUA  
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02  
TRIÊNIO: 02.04.95 À 01.04.98 E 02.04.98 À 01.04.01

PORTARIA Nº: 17108/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA GOMES DA PAZ  
MATRÍCULA: 0566250/010  
CARGO/LOT.: SERV./EE. ABEL N. FIGUEIREDO/PORTEL  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01  
TRIÊNIO: 02.05.86 À 01.05.89

PORTARIA Nº: 17107/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA LUIZA SILVA FAVACHO  
MATRÍCULA: 0570001/012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANTONIA TAVARES/SOURÊ  
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01  
TRIÊNIO: 01.08.82 À 31.07.89 E 01.08.85 À 31.07.88

PORTARIA Nº: 17106/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS FARO  
MATRÍCULA: 0423424/016  
CARGO/LOT.: SERV./E. DMÁRIO DE M.V. BOAS/BUJARÚ  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01  
TRIÊNIO: 28.07.84 À 27.07.87

PORTARIA Nº: 17092/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA SOARES

MATRÍCULA: 0250899/010  
CARGO/LOT.: PROF./7.ª URE/ÓBIDOS  
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01  
TRIÊNIO: 24.06.97 À 23.06.00

PORTARIA Nº: 17124/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANA CELINA DE SENA QUARESMA  
MATRÍCULA: 0603228/013  
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. B. DE CARVALHO/ABAETETUBA  
PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01  
TRIÊNIO: 13.06.97 À 12.06.00

PORTARIA Nº: 17104/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: EVA ARMONDE CHAVES  
MATRÍCULA: 0242853/016  
CARGO/LOT.: AG. POR./EE. JOSÉ C. DA SILVA/N. REPARTIMENTO  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01  
TRIÊNIO: 25.05.92 À 24.05.95 E 25.05.95 À 24.05.98

PORTARIA Nº: 17102/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA IVONE DA SILVA  
MATRÍCULA: 0189693/019  
CARGO/LOT.: SERV./DIV. DE ADM/MARITUBA  
PERÍODO: 10.09.01 À 08.11.01  
TRIÊNIO: 25.05.97 À 24.05.00

PORTARIA Nº: 17101/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: IRACY DE JESUS TEIXEIRA  
MATRÍCULA: 0591882/016  
CARGO/LOT.: INSPAL./EE. ACÁCIO F. SOBRAL/BELÉM  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01  
TRIÊNIO: 01.03.93 À 28.02.96

PORTARIA Nº: 17099/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 120  
NOME: ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE  
MATRÍCULA: 0647470/010  
CARGO/LOT.: SERV./EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ  
PERÍODO: 01.08.01 À 29.09.01 E 30.09.01 À 28.11.01  
TRIÊNIO: 29.04.94 À 28.04.97 E 29.04.97 À 28.04.00

PORTARIA Nº: 17090/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: JOÃO BATISTA LOPES CARDOSO  
MATRÍCULA: 0549258/016  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. DOM R. DE SEIXAS/CAMETÁ  
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01  
TRIÊNIO: 27.04.97 À 26.04.00

PORTARIA Nº: 17089/01 DE 20.09.01

Nº DE DIAS: 060  
NOME: GLEIDES PEDREIRA COSTA  
MATRÍCULA: 0646792/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. ANTHODIO BARBOSA/TOMÉ-AÇU  
PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01  
TRIÊNIO: 02.05.90 À 01.05.93

#### RETIFICAR

PORTARIA Nº: 16980/01 DE 18.09.01

NOME: MARIA EUGÊNIA CARDOSO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0245925/010  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. PROF. DEL. FIGUEIRA/ORIXIMINÁ  
RETIF. NA PORT. 1967/94 DE 28.02.94, QUE CONC. (120) DIAS DEL. ESPECIAL,  
OS TRIÊNIOS DE 19.05.77 À 18.05.83 PARA 01.01.77 À  
31.12.82, NO PERÍODO DE 01.12.93 À 30.03.94.

#### APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 397/01 DE 08/05/01

NOME: JOÃO JUCINALDO CUNHA ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0270679/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 365/01 DE 08/05/01

NOME: ANA RITA REGO CORRÊA  
MATRÍCULA: 5547946/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. TADEU D. BASTOS/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 134/01 DE 10/08/01

NOME: MARIA DINAIR SILVA DE MACEDO  
MATRÍCULA: 0215279/012  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. AUGUSTO RAMOS PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 836/01 DE 21/08/01

NOME: RUTE JORGE GONÇALVES DE O. COELHO  
MATRÍCULA: 0468282/016  
PERÍODO: 01/09/01 A 30/09/01

ANO: 2001  
UNIDADE: 1ª URE DE BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 328/01 DE 18/05/01

NOME: SUELI DO SOCORRO PEREIRA ALBUQUERQUE  
MATRÍCULA: 5509866/012  
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. TAURINO GIL DE SOUZA/VIGIA

PORTARIA Nº: 959/01 DE 02/08/01

NOME: TEREZA MARQUES  
MATRÍCULA: 0234338/018  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CONCEIÇÃO PIMENTEL/SANTARÉM NOVO

PORTARIA Nº: 160/01 DE 02/08/01

NOME: DARLEY MARIA C. DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0244260/017  
PERÍODO: 10/09/01 A 09/10/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO/ALMERIM

PORTARIA Nº: 148/01 DE 03/08/01

NOME: LUCILA SANTINA BONATO  
MATRÍCULA: 0272477/025  
PERÍODO: 15/10/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. GOV. EURICO VALLE/RURÓPOLIS

PORTARIA Nº: 053/01 DE 04/06/01

NOME: MARIA CLEIDE MACIEL FARIAS  
MATRÍCULA: 0512966/013  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. SEVERINO B. DE SOUZA/STAM DO PARÁ

PORTARIA Nº: 548/01 DE 11/04/01

NOME: LUIZ SOUSA SILVA  
MATRÍCULA: 5505933/019  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. HERALDO DA FONSECA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 624/01 DE 25/04/01

NOME: JOSÉ FRANCISCO SOUSA  
MATRÍCULA: 525503/019  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. JOÃO PAULO II/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 106/01 DE 16/05/01

NOME: TEODORA TOMÁZIA MARTINS  
MATRÍCULA: 0668177/019  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. BENDITO CORRÊA DE SOUZA/ITAITUBA

PORTARIA Nº: 091/01 DE 16/05/01

NOME: LUIZ CARLOS DE SOUZA CAMPOS  
MATRÍCULA: 5530326/010  
PERÍODO: 01/11/01 A 15/12/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. BENDITO CORRÊA DE SOUZA/ITAITUBA

PORTARIA Nº: 256/01 DE 26/03/01

NOME: RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5300223/015  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ACY BARROS PEREIRA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 257/01 DE 26/03/01

NOME: ZILDA SOARES DE MELO  
MATRÍCULA: 0664723/010  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ACY DE BARROS PEREIRA/MARABÁ

PORTARIA Nº: 504/01 DE 28/03/01

NOME: JOSÉ GONÇALVES GUIMARÃES  
MATRÍCULA: 0514110/013  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 661/01 DE 08/02/01

NOME: MARIA TELMA DE SOUSA REIS  
MATRÍCULA: 0678449/012  
PERÍODO: 01/11/01 A 15/12/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 437/01 DE 23/03/01

NOME: SONIA MARIA FARIAS DE MELO



MATRÍCULA: 0508144/016  
PERÍODO: 01/10/01 A 14/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: 1ª URE DE BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 172/01 DE 23/03/01  
NOME: RAIMUNDO FERREIRA MARTINS  
MATRÍCULA: 6317863/016  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 158/01 DE 23/03/01  
NOME: MARIA EVANILDE SANTOS FURTADO  
MATRÍCULA: 0509906/013  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. LEANDRO LOBÃO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 141/01 DE 23/03/01  
NOME: RAIMUNDO PEREIRA BRAGA  
MATRÍCULA: 0509337/017  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. INSTITUTO STA. TERESINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 402/01 DE 23/03/01  
NOME: MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA  
MATRÍCULA: 0509752/015  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. APAE/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 251/01 DE 03/04/01  
NOME: MANOEL SANTANA PORTO DE MIRANDA  
MATRÍCULA: 0644560/016  
PERÍODO: 01/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. BERTOLDO NUNES/VIGIA

PORTARIA Nº: 155/01 DE 02/04/01  
NOME: MARIA CECÍLIA MIRANDA RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0550337/014  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CEL. RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 154/01 DE 02/04/01  
NOME: FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0553247/019  
PERÍODO: 01/11/01 A 15/12/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CEL. RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 157/01 DE 23/03/01  
NOME: RAIMUNDA E SILVA CRUZ  
MATRÍCULA: 5473691/014  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MARIA SANTA BÁRBARA/STA BARBARA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 028/01 DE 01/03/01  
NOME: JORGE SILVA DA CRUZ  
MATRÍCULA: 0586072/015  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PEREFEITO CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 035/01 DE 12/02/01  
NOME: MARIA MÃTILDES PEREIRA FERNANDES  
MATRÍCULA: 5293553/019  
PERÍODO: 30/11/01 A 29/12/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PRÉTEXTATO DA C. ALVARENGA/PRAINHA

PORTARIA Nº: 035/01 DE 08/03/01  
NOME: JOCILENE COSTA PESSOA  
MATRÍCULA: 0255513/011  
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO/TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 1047/01 DE 11/12/01  
NOME: ODINELIA RAIMUNDA BRASIL DA COSTA  
MATRÍCULA: 0539651/013  
PERÍODO: 01/11/01 A 14/12/01  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. PROF. J. P. ATHIAS/PEIXE-BOI

PORTARIA Nº: 16078/01 DE 11/09/01  
NOME: JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 6400302/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16077/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA HELENA AZEVEDO DO ROSARIO  
MATRÍCULA: 0320862/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16076/01 DE 11/09/01  
NOME: LUIZA LUCAS TAVARES  
MATRÍCULA: 6030459/020  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16075/01 DE 11/09/01  
NOME: JOBER ARAUJO MORAES  
MATRÍCULA: 0316490/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16074/01 DE 11/09/01  
NOME: ROSINETE DE SOUZA MELLO  
MATRÍCULA: 0447595/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16073/01 DE 11/09/01  
NOME: TEREZA CRUZ DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0753602/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16072/01 DE 11/09/01  
NOME: SILVANA MONTEIRO LOBO  
MATRÍCULA: 6300804/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16071/01 DE 11/09/01  
NOME: SORAIA DE FÁTIMA LOBATO MACHADO  
MATRÍCULA: 0456845/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16070/01 DE 11/09/01  
NOME: ROSANGELA MARIA SANTOS FLEXA  
MATRÍCULA: 0751812/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16069/01 DE 11/09/01  
NOME: OLDENIRA NASCIMENTO PALHA  
MATRÍCULA: 0642746/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16068/01 DE 11/09/01  
NOME: NEIVA AQUINO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5314860/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 16067/01 DE 11/09/01  
NOME: NATALINA BARATA SILVA  
MATRÍCULA: 0730670/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16066/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA ROSELI DE SOUZA MARINHO  
MATRÍCULA: 0240087/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16065/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0952702/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16064/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA ODALY BARROS CAMPOS  
MATRÍCULA: 5362849/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01

ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16063/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA ELIANA CAVALCANTE DE AGUIAR  
MATRÍCULA: 0731439/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16062/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA AGUIAR  
MATRÍCULA: 5376734/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16060/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA DO SOCORRO CRUZ MACHADO  
MATRÍCULA: 0533041/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16059/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA DONNANTUNI  
MATRÍCULA: 0730688/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16058/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0429244/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16057/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0310700/01 DE 11/09/01  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16061/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO PEREIRA  
MATRÍCULA: 0428230/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16056/01 DE 11/09/01  
NOME: LUCIMAR PEREIRA DE MENEZES  
MATRÍCULA: 0752800/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16055/01 DE 11/09/01  
NOME: LÚCIA DE FÁTIMA GUEDES ALVES  
MATRÍCULA: 0447749/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16054/01 DE 11/09/01  
NOME: LINDOMAR DUARTE MATOS  
MATRÍCULA: 5342793/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16053/01 DE 11/09/01  
NOME: JEAN CARLO CRUZ DE SOUZA  
MATRÍCULA: 5666481/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16052/01 DE 11/09/01  
NOME: IRACEMA DE JESUS COELHO BRASIL  
MATRÍCULA: 5264855/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16051/01 DE 11/09/01  
NOME: GERALDO DE SOUZA FARO  
MATRÍCULA: 0193950/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

CONTINUA NO CADERNO 2



Belém, quarta-feira,  
26 de setembro de 2001Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.547

# DIÁRIO OFICIAL 2

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

2001.39.00.008682-1 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE : MUNICÍPIO DE BREVES  
ADVOG. : PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH  
REQDO : GERVASIO BANDEIRA FERREIRA  
DESP. : O litisconsórcio ativo é excepcionalíssimo, porque não se pode obrigar ninguém a demandar. De toda forma, intime-se, por mandado, a União Federal a dizer se tem interesse na causa.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1. Recebo a apelação de f..., tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. 3. Vista ao(s) autor(es) para resposta. 4. Oportunamente, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. 1.

2000.39.00.008092-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
AUTOR : PEDRO PINHEIRO DA SILVA  
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

2000.39.00.011076-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
AUTOR : PEDRO LEAO FONTES FILHO E OUTROS  
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : RENATO LOBATO DE MOARES E OUTROS

2000.39.00.013878-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
AUTOR : JOVENTINO PANTOJA BEZERRA  
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : RENATO LOBATO DE MOARES E OUTROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1. Recebo a apelação de f..., tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. 3. Vista às partes (autor e réu) para respostas, no prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pelo autor. 4. Oportunamente, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. 1.

2000.39.00.011670-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
AUTOR : JOSE BALTAZAR MONTEIRO FILHO  
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : MARCELLA DA SILVA LOBATO E OUTROS

2000.39.00.012312-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
AUTOR : IZABEL MACHADO MONTEIRO  
ADVOG. : PA3686 - GLORIA DE FATIMA TAVARES DE BARROS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : RENATO LOBATO DE MOARES E OUTROS

2001.39.00.001958-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
AUTOR : TEODORO DE SOUSA BARATA  
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

### AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2001.39.00.007139-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : PUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S.C LTDA  
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES  
IMPDO : COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM BELEM/PA  
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DEC. : (...) indefiro a liminar vindicada (...)  
2001.39.00.008643-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : JOSE DE NAZARETH DA VEIGA NETO  
ADVOG. : PA8743 - JOSE ANCHIETA SALGADO PINTO  
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO

ESTADO DO PARÁ - CESUPA  
IMPDO : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA  
DEC. : (...) denego, por ora, o pleito liminar (...)

2001.39.00.008666-1 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA  
AUTOR : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA  
ADVOG. : PA10258 - LIEGE COGO DE SOUZA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DEC. : (...) indefiro o pedido de antecipação de tutela (...)

### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2001.39.00.008434-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : RAIZ MADEIRAS LTDA  
ADVOG. : MA4788 - MARCO AURELIO DOS SANTOS  
ADVOG. : MA3942 - JOSE RAIMUNDO NUNES SANTOS  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ  
IMPDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE  
SENT. : (...) julgo extinto o processo, sem exame do mérito (...)

### JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:  
Hind Ghassan Kayath  
DIRETORA DE SECRETARIA:  
Rose May Borges Ramos

Home page: [www.pa.trf1.gov.br](http://www.pa.trf1.gov.br)  
e-mail: [scapa.02vara@pa.trf1.gov.br](mailto:scapa.02vara@pa.trf1.gov.br)

BOLETIM 119/2001  
EXPEDIENTES DE 06/09/01  
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
Processo nº 2001.6944-5  
Autor(a) : UNÍRIOS RODOFULVIAL E COMÉRCIO LTDA  
Advogado(a) : Antonio Cláudio Pinto Flores  
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DESPACHO : Cite-se o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Processo nº 2001.8207-0  
Autor(a) : ALCIDES ALVES DOS SANTOS JÚNIOR  
Advogado(a) : Paulo Oliveira  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
DESPACHO : Reservio-me a apreciar o pedido de tutela antecipada após a apresentação da defesa da ré. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.8208-2  
Autor(a) : RICARDO DE BRITO DOMINGOS  
Advogado(a) : Paulo Oliveira  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
DESPACHO : Reservio-me a apreciar o pedido de tutela antecipada após a apresentação da defesa da ré. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Processo nº 2001.1124-4  
Autor(a) : DIEGO MARCEL BORGES FIGUEIRA E OUTRO  
Advogado(a) : Maria da Graça Sequeira Melo  
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
Advogado(a) : Edilson Gonçalves da Silva e outro (ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTE)  
DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se, Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal em ambos os efeitos.

Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se, por mandado.

Processo nº 2000.2469-4  
Autor(a) : ABRAHÃO DOS SANTOS MARTINS E OUTROS  
Advogado(a) : Denise Conceição Botelho Xavier  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...)

Processo nº 2000.0130-1  
Autor(a) : ANTONIO NORONHA DE SOUZA E OUTROS  
Advogado(a) : Orlando Maciel Rodrigues  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...)

Processo nº 99.5986-7  
Autor(a) : CELINA BACELAR PACHECO  
Advogado(a) : Raimunda das Graças Matos Martins  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...)

Processo nº 99.9335-0  
Autor(a) : ROBERTO LUCIANO HEDLER  
Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...)

Processo nº 99.1442-4  
Autor(a) : JOSÉ MARIA PANTOJA E OUTROS  
Advogado(a) : Erika Monteiro  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...)

Processo nº 99.2071-3  
Autor(a) : JOSÉ MARIA PEREIRA FONTELE E OUTROS  
Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...)

Processo nº 99.3599-3  
Autor(a) : CLÁUDIO EDILSON SOUZA DA SILVA  
Advogado(a) : Ruth Helena Oliveira e Oliveira  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias



necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.3526-2

Autor(a) : BENEDITO MELO FERREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.5090-4

Autor(a) : JOSÉ CARLOS DA COSTA CORREA

Advogado(a) : Janayna Correa da Silva Oliveira

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.8436-3

Autor(a) : GEANE FLRINDO DOS REIS

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.1278-4

Autor(a) : JONAS BATISTA MARQUES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1610-1

Autor(a) : FRANCISCO SILVA MONTEIRO E OUTROS

Advogado(a) : Maria da Graça Sequeira Melo

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.9944-0

Autor(a) : JUVENAL SALGADO VIEIRA SOBRINHO

Advogado(a) : Cláudio Ferreira de Souza

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.6880-6

Autor(a) : FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) : Marçal Antônio Crema

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1610-1

Autor(a) : FRANCISCO SILVA MONTEIRO E OUTROS

Advogado(a) : Maria da Graça Sequeira Melo

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.4176-4

Autor(a) : MARIA RODRIGUES DOS SANTOS BRIGIDO

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.9798-9

Autor(a) : IZIDORO FERREIRA

Advogado(a) : Ana Cláudia Carolina dos Santos Ferreira e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.7356-2

Autor(a) : FRANCISCO GUIMARÃES DA SILVA ALMEIDA

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1147-1

Autor(a) : CARLOS IVAN DOS REIS

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.9777-2

Autor(a) : LUCIVANDO FARIAS DOS SANTOS

Advogado(a) : Haroldo Souza Silva

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.5093-9

Autor(a) : CIRO SILVA DE ANDRADE E OUTROS

Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.7904-3

Autor(a) : JORGE MARTINS DA VEIGA

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.5240-3

Autor(a) : MANOEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO

Advogado(a) : Regis do Socorro Trindade Lobato

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.2926-2

Autor(a) : FRANCISCO DA COSTA MAIA

Advogado(a) : Regis do Socorro Trindade Lobato

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.8381-4

Autor(a) : CARLOS ALBERTO MELO PAIVA RODRIGUES

Advogado(a) : César Augusto Puy Paiva Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1540-6

Autor(a) : RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.8828-7

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Haroldo Souza Silva

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.5637-4

Autor(a) : ADRIANO DAVID BENASSULI MOREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Suely Sousa Maia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1881-9

Autor(a) : FRANCISCO GERALDO SILVA BARROS E OUTROS

Advogado(a) : Marçal Antônio Crema

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.2779-3

Autor(a) : MILTON DA SILVA NERY E OUTROS

Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.4470-0

Autor(a) : MARCOS FERNANDES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Ruy Evaldo da Cruz e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.3510-0

Autor(a) : MÁRCIA CRISTINA DA COSTA AMARAL E OUTROS

Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.8920-6

Autor(a) : DARCI NAZARÉ CONTEENTE FARIAS E OUTROS

Advogado(a) : Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.7892-3

Autor(a) : RONALDO GOMES DE SOUZA E OUTROS

Advogado(a) : Deborah Barbosa Coelho e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.0391-6

Autor(a) : JOÃO JANUÁRIO DA SILVA E OUTROS



necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.3526-2

Autor(a) : BENEDITO MELO FERREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.5090-4

Autor(a) : JOSÉ CARLOS DA COSTA CORREA

Advogado(a) : Janayana Correa da Silva Oliveira

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.8436-3

Autor(a) : GEANE FLRINDO DOS REIS

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.1278-4

Autor(a) : JONAS BATISTA MARQUES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1610-1

Autor(a) : FRANCISCO SILVA MONTEIRO E OUTROS

Advogado(a) : Maria da Graça Sequeira Melo

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.9944-0

Autor(a) : JUVENAL SALGADO VIEIRA SOBRINHO

Advogado(a) : Cláudio Ferreira de Souza

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.6880-6

Autor(a) : FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) : Marçal Antônio Crema

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1610-1

Autor(a) : FRANCISCO SILVA MONTEIRO E OUTROS

Advogado(a) : Maria da Graça Sequeira Melo

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.4176-4

Autor(a) : MARIA RODRIGUES DOS SANTOS BRIGIDO

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.9798-9

Autor(a) : IZIDORO FERREIRA

Advogado(a) : Ana Cláudia Carolina dos Santos Ferreira e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.7356-2

Autor(a) : FRANCISCO GUIMARÃES DA SILVA ALMEIDA

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1147-1

Autor(a) : CARLOS IVAN DOS REIS

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.9777-2

Autor(a) : LUCIVANDO FARIAS DOS SANTOS

Advogado(a) : Haroldo Souza Silva

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.5093-9

Autor(a) : CIRO SILVA DE ANDRADE E OUTROS

Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.7904-3

Autor(a) : JORGE MARTINS DA VEIGA

Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.5240-3

Autor(a) : MANOEL EVANGELISTA DO NASCIMENTO

Advogado(a) : Regis do Socorro Trindade Lobato

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.2926-2

Autor(a) : FRANCISCO DA COSTA MAIA

Advogado(a) : Regis do Socorro Trindade Lobato

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.8381-4

Autor(a) : CARLOS ALBERTO MELO PAIVA RODRIGUES

Advogado(a) : César Augusto Puy Paiva Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1540-6

Autor(a) : RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.3828-7

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Haroldo Souza Silva

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.5637-4

Autor(a) : ADRIANO DAVID BENASSULI MOREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Suely Sousa Main

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.1881-9

Autor(a) : FRANCISCO GERALDO SILVA BARROS E OUTROS

Advogado(a) : Marçal Antônio Crema

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.2779-8

Autor(a) : MILTON DA SILVA NERY E OUTROS

Advogado(a) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.4470-0

Autor(a) : MARCOS FERNANDES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Ruy Evaldo da Cruz e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.3510-0

Autor(a) : MÂRCIA CRISTINA DA COSTA AMARAL E OUTROS

Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.8920-6

Autor(a) : DARCI NAZARÉ CONTENTE FARIAS E OUTROS

Advogado(a) : Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.7892-3

Autor(a) : RONALDO GOMES DE SOUZA E OUTROS

Advogado(a) : Deborah Barbosa Coelho e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.0391-6

Autor(a) : JOÃO JANUÁRIO DA SILVA E OUTROS



Advogado(a) :Wanda Lúcia Correa Rodrigues  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 97.4300-3  
 Autor(a) :JOÃO ALBERTO MACIEL DE SOUSA E OUTRO  
 Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 97.12565-9  
 Autor(a) :INOCÊNCIO PONTES COELHO E OUTROS  
 Advogado(a) :Níltes Neves Ribeiro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 97.7674-0  
 Autor(a) :ARLETE QUEMEL PEDROSO E OUTROS  
 Advogado(a) :Jacinto Benigno dos Santos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 97.8173-2  
 Autor(a) :ALBÉRICO SANTIAGO COSTA  
 Advogado(a) :Paula Frassinetti Matos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 97.7527-8  
 Autor(a) :REGIS CAVALCANTE MARINHO E OUTROS  
 Advogado(a) :Elina Alcantarino Menescal e outros  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 96.3494-0  
 Autor(a) :MIGUEL PEREIRA SAMPAIO  
 Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 95.1622-2  
 Autor(a) :LUÍS FONSECA CARNEIRO NETO E OUTROS  
 Advogado(a) :Elizabeth Costa Coutinho e outros  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 95.1792-0  
 Autor(a) :MARIA LÚCIA MEIRA MERTFELD E OUTROS  
 Advogado(a) :Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 95.1263-4  
 Autor(a) :ADÉLIO CSOTA FELINTO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado(a) :Albenor José Passos da Cunha e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 Processo nº 2000.12539-6  
 Autor(a) :MARIA NAZARÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 Advogado(a) :Maria Solange Seixas Lopes e outro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. (...). Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.9759-5  
 Autor(a) :RAIMUNDA DOS SANTOS CARDOSO E OUTROS  
 Advogado(a) :Regina Tiyo Oyama Okajima e outro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. (...). Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.0054-8  
 Autor(a) :CARLOS ALBERTO MACIEL E OUTROS  
 Advogado(a) :Aristeu Aroxelas Lins Lial e outro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.91882-9  
 Autor(a) :RODRIGO DA SILVA COSTA  
 Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.4114-1  
 Autor(a) :HAROLDO OBERTO DE BARROS  
 Advogado(a) :Ronildo Felipe Siqueira Soares  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.7182-9  
 Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.5588-9  
 Autor(a) :JOSÉ DE RIBAMAR MOREIRA NÓBREGA E OUTROS  
 Advogado(a) :Ivan Caldas Moura Filho e outro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.4024-2  
 Autor(a) :ORLANDO DE NOTREDAME E SILVA  
 Advogado(a) :Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 99.6645-4  
 Autor(a) :JOSÉ LUZ DOS SANTOS LOBATO E OUTRO  
 Advogado(a) :Eduardo Henrique Chaves Dias  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a

execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.8430-3  
 Autor(a) :NILTON PIRES DE ÁVILA E OUTRO  
 Advogado(a) :Eliete de Souza Colares  
 Réu :BANCO BRADESCO S/A E OUTRO  
 Advogado(a) :João Frederick Marçal e Maciel  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
 DESPACHO :Assino o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro os autores, em seguida o BRADESCO e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 98.7505-2  
 Autor(a) :JOSÉ CARLOS SILVA NASCIMENTO E OUTROS  
 Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 98.8847-8  
 Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) :Haroldo Souza Silva  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 97.11028-5  
 Autor(a) :LÚCIO CARDOSO BRAGA E OUTROS  
 Advogado(a) :Wanda Lúcia Correa Rodrigues  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 95.1697-4  
 Autor(a) :GEORGE FERREIRA DE CASTRO E OUTROS  
 Advogado(a) :Maria Albuquerque de Oliveira  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 210, renovando por trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculada para os depósitos do FGTS. (...).

CLASSE 5204 - JUSTIÇA  
 Processo nº 2001.5793-0  
 Jf/c :MARIA DE FÁTIMA MAIA CARDOSO  
 Advogado(a) :Cristovina Pinheiro de Macedo  
 Jf/d :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 DESPACHO :Considerando que não consta em petição de fls. 35/36 o nome da ex-companheira (de cujus Sr. Suely e do seu respectivo filho, assino o prazo de dez dias para que a Justificante indique os nomes completos das pessoas supracitadas com os respectivos endereços, sob pena de indeferimento da inicial.

## DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Processo nº 2001.3985-5  
 Autor(a) :LUCIMAR ALVES DE SOUSA LUZ  
 Advogado(a) :Edilene Sandra Luz de Lima  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
 DECISÃO :(...). Indefero o pedido de tutela antecipada. (...).

## SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 Processo nº 2001.8171-5  
 Impte. :CARMECITA PEREIRA VIEIRA E OUTROS  
 Advogado(a) :Baltazar Tavares Sobrinho  
 Impdo. :DIRETOR GERAL DO TRINUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ  
 SENTENÇA :(...). Indefero a petição inicial, com base no art. 295, II, do CPC e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, segunda figura, do mesmo Estatuto. Sem honorários advocatícios. Custas pelo Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## AUTOS REPUBLICADOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 Processo nº 98.6760-1  
 Autor(a) :JOSÉ CATASANZ PIEDADE DE SOUSA  
 Advogado(a) :Wanda Lúcia Correa Rodrigues



Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 210, renovando por trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. (...).

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### JUIZO DA 3ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ref. Proc. N° 2001.3444-0

DE: BENEDITO LOUREIRO, brasileiro, paraense, casado, ex-servidor da EBCT, nascido em 10/1/1954, filho de Luiz Loureiro e Maria Romana Loureiro, outrora residente na Tv. Vileta, 476, Pedreira, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO de que deverá comparecer à sala de audiências do Juízo, acompanhado de advogado, no dia 7 de dezembro de 2001, às 17 horas, a fim de, em audiência admonitória, dizer se aceita as condições que lhe foram impostas para cumprir em liberdade a pena a que foi condenado por sentença proferida pelo Juízo da 2ª Vara desta Seção Judiciária, em 17/3/2000, nos autos do processo 00.25578-5 que lhe move o Ministério Público Federal.  
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, 3ª Vara, 4º andar, telefones: 242-0055, ramal 121.

Belém, 21 de setembro de 2001.  
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 Prazo: 90 dias

Ref. Proc. n° 98.8956-8

DE: SILVANA AMARAL, de filiação, profissão e nacionalidade desconhecidas, outrora residente no Cj. COHAB II, Tv. W-4, n° 268, Belém/PA; EDIANE, de nacionalidade, estado civil, filiação, profissão e endereço desconhecidos; CHIN GUM CHUN, de nacionalidade, filiação e profissão desconhecidas, estabelecido em um bordel em Paramaribo, denominado "Diamond"; MICHAEL (ou MICHAEL) ROBBY DASAVEDO, de nacionalidade, filiação e profissão desconhecidos, proprietário de um bordel em Paramaribo, chamado "Condor"; e JOSEPH HENK TJOE NY, de nacionalidade, profissão e filiação desconhecidos, proprietário de um bordel em Paramaribo, denominado "Manilla", todos atualmente em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal n° 98.8956-8 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc... Posto isto, julgo procedente, em parte, a ação penal, para condenar MARIA ALVES DE OLIVEIRA à pena de três (3) anos de reclusão, em regime semi-aberto; para condenar TEIEMA MARIA DA COSTA SILVA à pena de cinco (5) anos de reclusão, em regime semi-aberto; para absolver GENÊSIA GOMES DE SOUZA RODRIGUES na forma do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação; para condenar SILVANA AMARAL à pena de três (3) anos de reclusão, em regime aberto; para anular o processo em relação à mulher de nome EDIANE, a partir da citação, inclusive; para condenar HENRY ARNOLD KUNATH a pena de 8 (oito) anos de reclusão, em regime fechado e multa de 240 (duzentos e quarenta) dias-multa calculados conforme fundamentação; para absolver CHIN GUM CHUN, na forma do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação; para absolver MICHAEL (ou MICHAEL) ROBBY DASAVEDO, na forma do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação e para condenar JOSEPH HENK TJOE NY (vulgo "RICK") à pena de três (3) anos de reclusão, em regime fechado. Custas pelos Réus condenados em proporção. Determino que HENRY ARNOLD KUNATH seja imediatamente recolhido à penitenciária, pois sua liberdade conspira contra a ordem pública por se tratar de elemento perigoso e nocivo à sociedade, e por garantia da aplicação da pena aplicada, pois certamente buscará evadir-se por ser estrangeiro e não exercer atividade lícita. Retifique-se na autuação e demais assentos os nomes de CHIN GUM CHUN e HENRY ARNOLD KUNATH, vulgo "HENK". Após o trânsito em julgado, bace-se o nome dos Réus condenados no rol dos culpados. Publique-se. Registre. Intimem-se. Belém, 27 de julho de 2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.  
 Belém, 04 de setembro de 2001.  
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 Juiz Federal da 3ª Vara

### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY  
 JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA  
 RODOLFO FARAH GIESEKE  
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM N° 136/2001  
 AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado (01), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores, para que requeiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

1999.39.00.008425-9AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 AUTOR : CARLOS OSCAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O processo abaixo relacionado (01), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intime-se o autor, para que requeira a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

2000.39.00.003901-6AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 AUTOR : RENATO CRUZ LIMA  
 ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Os processos abaixo relacionados, em número de 03 (três), foram remetidos à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria n° 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

2001.39.00.004079-6AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : ARLINDO BENZAQUEM DE SOUZA  
 ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

2001.39.00.001740-2AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : DANIEL FARAGE  
 ADVOG. : PA8273 - SUZY SOUZA DE OLIVEIRA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

2001.39.00.001932-8AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)  
 AUTOR : A BELARDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO  
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

### AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.006422-7EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 REQTE : HABIB FRAHA NETO E OUTROS  
 ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA  
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESPACHO : 1. Sobre as decisões de fls. 624/630 e 634/635 e, ainda, quanto aos cálculos apresentados a fl. 636, diligam as partes, em 10 (dez) dias. 2. Decorrido esse prazo, com ou sem manifestação, oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente do TRF/1ª Região, conforme determinado na parte final da decisão de fl. 635, inclusive via fax-símile, transmitindo-lhe cópias das fls. Acima mencionadas, esclarecendo que se tratam de informações necessárias para a composição do precatório de n° 1999.01.016.936-, que se encontra pendente junto àquele e. Tribunal, em virtude de alegação de suposto erro material.

2000.39.00.012291-5AÇÃO POSSESSÓRIA  
 REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA-CODEBAR  
 ADVOG. : MARIA BETHÂNIA MONTEIRO MALATO  
 REQDO : FRANCISCO DA COSTA BRITO E OUTROS  
 DESPACHO : Intime-se a requerente para pagar o valor das diligências do Oficial de Justiça Estadual ou o acompanhar, a fim de possibilitar o cumprimento dos mandados, e, por conseguinte, garantir o comparecimento dos requeridos à audiência prévia designada para o dia 22/10/2001, às 14:00 horas, uma vez que a carta precatória anteriormente expedida não foi cumprida.

1997.39.00.004630-1AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : EURIPEDES CHAVES COELHO FILHO  
 ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESPACHO : 1) Convento o julgamento em diligência, nos termos do art. 130 do CPC. 2) Apresente o autor documento comprobatório do horário do curso superior que frequentava. Prazo de 10 (dez) dias. 3) Após, oficie-se ao Ministério da Aeronáutica para que nos remeta: a) cópia do processo administrativo relativo ao autor, a fim de ser juntado aos autos. b) informação sobre o horário de trabalho dos ocupantes do cargo de agente administrativo, código SA801, classe D, padrão V, nível intermediária, no referido Órgão. c) cópia das normas relativas à avaliação em estágio probatório que vigiam antes da Instrução Normativa n° 10 de 14.09.94 da Secretaria de Administração Federal (SAF) e do Comunicado DPC n° 008 de 26.04.95. Prazo: 10 (dez) dias. 4) Em seguida, venham-me os autos conclusos para sentença, com urgência. Publique-se. Cumpra-se.

2000.39.00.003273-8AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
 AUTOR : JOSE FERNANDO FERRAZ BRAGA  
 ADVOG. : PA851 - ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOG. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 DESPACHO : 1) Convento o feito em diligência. 2) Apresente o autor documento comprobatório da data em que se formou em curso superior, no prazo de 5 (cinco) dias. 3) Atendido o item 2, dê-se vista ao réu deste documento, bem como da declaração apresentada à fl. 122 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. 4) Após, voltem-se conclusos.

96.0004802-9EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 EMITE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES e GERSON SCHWAB  
 EMBDO : NELSON ALVES CHAVES E OUTROS  
 ADVOG. : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
 DESPACHO : 1) Tendo em vista a Portaria 183, de 12 de julho de 2001, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Pará, que determinou a suspensão de todos os prazos processuais no período de 1º a 07/08/2001, recebo o recurso de apelação de fls. 950/963, no efeito devolutivo, na forma do art. 520, V do CPC tendo em vista que foi tempestivamente interposto pela parte embargante. Entendo que a regra a ser aplicada é a do art. 180 c/c 267, V, ambos do CPC, tendo em vista a norma da Portaria supra-que, friso, determinou a suspensão de todos os prazos processuais, sem exceção a situação da parte ter feito carga no processo. Também considero que o art. 184, § 1º do Diploma Legal acima mencionado determina a sua aplicação apenas nas hipóteses de fechamento do Fórum e nos casos em que o expediente forense tenha encerrado antes do normal. Logo, considero que uma norma restritiva e que prejudica uma das partes, não pode admitir interpretação analógica, razão pela qual recebo o recurso de apelação. 2) Vista aos embargados/apelados para contra-razões no prazo legal. 3) Oportunamente, desansemem-se estes autos e remetam-se ao Eg. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

2001.39.00.008436-4MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : MARCOS MARCELINO & CIA LTDA  
 ADVOG. : PA1618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO  
 DESPACHO : Em face do disposto no art. 18, da Lei 1.533/51, cuja constitucionalidade já foi decidida pelo STF, e tendo em vista que o Auto de Infração n° 004522931, foi lavrado em 07.11.2000, comprove a impetrante, no prazo de 05 (cinco) dias, a data da ciência da decisão que julgou como subsistente o referido auto, sob pena de extinção. Intime-se.

1996.4427-9AÇÃO POSSESSÓRIA  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO e LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 REQDO : ZENI LIMA DA SILVA E OUTRO  
 ADVOG. : MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA  
 DESPACHO : Em face de dificuldades encontradas pelo Sr. Oficial de Justiça para cumprir a ordem de desocupação, designo o dia 23/11/2001 às 14:00 h, para oitiva tanto da Caixa Econômica Federal, quanto dos atuais ocupantes do imóvel. Recolha-se o mandado de desocupação. Intimem-se.

2000.39.00.02269-2AÇÃO POSSESSÓRIA  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : ROSILENE SILVA DE SOUZA e LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 REQDO : LUIZETE DO SOCORRO SÁ HOLANDA  
 DESPACHO : Em face de dificuldades encontradas pelo Sr. Oficial de Justiça para cumprir a ordem de desocupação, designo o dia 21/11/2001 às 14:00 h, para oitiva tanto da Caixa Econômica Federal, quanto dos atuais ocupantes do imóvel. Recolha-se o mandado de desocupação. Intimem-se.

2000.39.00.0478-3AÇÃO POSSESSÓRIA  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO e LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
 REQDO : FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES COIMBRA E OUTRO  
 DESPACHO : Em face de dificuldades encontradas pelo Sr. Oficial de Justiça para cumprir a ordem de desocupação, designo o dia 19/11/2001 às 14:00 h, para oitiva tanto da Caixa Econômica Federal, quanto dos atuais ocupantes do imóvel. Recolha-se o mandado de desocupação. Intimem-se.

### AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.008503-1MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : ALMEIDA GOMES & CIA LTDA  
 ADVOG. : GOI3905 - DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELÉM/PA  
 DECISÃO : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. (...)

2001.39.00.007092-0EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)  
 REQTE : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS  
 ADVOG. : RJ89665 - LIDIANE DUARTE NOGUEIRA  
 REQDO : REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO 2001.2102-5 A UMA DAS VARAS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL.  
 DECISÃO : (...) Ante o exposto, nego acolhida à exceção, por vislumbrar que foi fixada a competência com base no artigo 109, inciso I da Constituição Federal. Custas na forma da Lei. (...)

2001.39.00.007977-9MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : TÁGIDE VEÍCULOS S/A  
 ADVOG. : PA2820 - SAIDY DIAS  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA  
 DECISÃO : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. Solicitar a prestação de informações pelas autoridades apontadas como coatora no prazo de 10 (dez) dias. (...)

2001.39.00.005576-2AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : MÁRCIO GAMA GUIMARÃES  
 ADVOG. : PA7865 - ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 ADVOG. : JOSÉ DE JESUS MENDES  
 DECISÃO : (...) Pela razões expostas, concedo parcialmente a tutela para que a Ré - reconsidere a 3ª avaliação, efetuada em 1999 pelo Autor, examinando-se somente as questões efetivamente selecionadas a Turma 500, por consequência anulando-se as questões dos tópicos: mábria, insuficiência renal aguda, choque hipotônico; seja determinada a matrícula do Autor como dependente nos estágios efetuados de forma voluntária; Intime-se a Ré, com urgência, da presente decisão. Intimem-se ao Autor da decisão e também da contestação apresentada pelo Autor e deverá esclarecer sobre a sua atual situação no que se refere aos estágios de toxicologia e pediatria, prazo de 5 dias. Após, manifestem-se as partes sobre a necessidade de produção de provas, prazo de 5 dias.

2001.39.00.003369-7IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 REQTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 ADVOG. : PA6939 - ADÃO PAES DA SILVA  
 ADVOG. : PA4412 - CARMEN LUCIA SIMÕES CORREIA  
 REQDO : JORGE SANTOS DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA9796 - CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA e CAMILE MELO NUNES  
 DECISÃO : (...) Ante o exposto, nego acolhida à impugnação. (...)

2001.39.00.004221-7EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)  
 REQTE : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS  
 ADVOG. : RJ89665 - LIDIANE DUARTE NOGUEIRA  
 REQDO : ROSA MADEIREIRA LTDA  
 ADVOG. : FRANCISCO ÉDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR  
 DECISÃO : (...) 3. Ante o exposto, nego acolhimento à exceção, por vislumbrar que foi fixada a competência com base no artigo 109, inciso I da Constituição Federal. Custas na forma da Lei. (...)



2001.39.00.002557-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
ADVOG.: ADÃO PAES DA SILVA  
REQDO : LUCIVALDO FERREIRA SOUSA E OUTROS  
ADVOG.: PA8106 - SOLANGE DE NAZARÉ RODRIGUES CORREA  
DECISÃO: (...) Ante o exposto, nego acolhida à impugnação. (...)

2000.39.00.003194-3AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)  
AUTOR : JORGE WALLACE MARQUES DE MOURA  
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: GRACIONE DA MOTA COSTA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
ADVOG.: ADÃO PAES DA SILVA  
DECISÃO: (...) Recebo o agravo retido de fls. 209/210, tempestivamente interposto pelo autor, intime-se. Mantenho a decisão de fl. 20, pelos seus próprios fundamentos e, ainda: 1) A CEF não contestou a utilização do sistema gradiente; 2) Todas as demais questões alegadas são de direito; 3) Qualquer diferença que o autor possa a vir a receber, por ocasião da sentença, será apurada apenas na execução judicial. Assim, conclusos para sentença.

2001.39.00.006259-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : NORSEGEI SERVIÇOS GERAIS LTDA  
ADVOG.: PA5865 - MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO  
REQDO : BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
ADVOG.: MÁRCIA NORAT GUILHON  
DECISÃO: (...) Ante o exposto, nego acolhida à impugnação, com fundamento na falta de interesse de agir, mantendo o valor atribuído inicialmente à causa. (...)

## AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.004651-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
REQTE : DEUZARINA PEREIRA CONDE  
ADVOG.: PA1428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS  
EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES  
SENTENÇA: (...) Em face do pagamento do débito, declaro extinta a presente execução de sentença, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

2001.39.00.001929-5AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : MAX MARTINS PRATES  
ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO e LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENTENÇA: (...) Isto posto, com base no artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro e nas razões acima elencadas, indefiro a exordial e julgo extinto o feito sem exame de seu mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I do diploma legal mencionado. Condeno o requerente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC, a serem atualizados na data do efetivo pagamento, bem como arcar com as custas judiciais. (...)

1998.39.00.011193-9AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : JOSE DE ASSIS CALADO  
ADVOG.: PA7522 - AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOG.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
SENTENÇA: (...) Defiro o pedido de justiça gratuita. Diante do exposto, julgo procedente o pedido do autor, condenando-se o réu a restabelecer, imediatamente, o pagamento do benefício de aposentadoria do autor. Condono, ainda, o réu ao pagamento das parcelas devidas desde a data de suspensão do benefício, acrescidas de correção monetária a contar do respectivo vencimento e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, em razão da natureza alimentar, além de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação e custas finais, conforme a lei. Processo extinto com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sentença sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Aguardar prazo para recurso voluntário (30 dias). Após, remeter os autos para o TRF/1ª Região para o reexame necessário. Publicar. Registrar. Intimar.

2001.39.00.007510-5AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : PARA VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA  
ADVOG.: PA9664 - VITOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA  
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
ADVOG.: JULIANA FURTADO COSTA  
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, extingo o processo sem apreciação de seu mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. (...)

2001.39.00.006580-0MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : FRANCISCO FREITAS MARQUES E OUTROS  
ADVOG.: PA3324 - DJALMA FEITE FEITOSA  
IMPDO : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, com espeque no art. 8º da Lei nº 4533/51, indefiro a inicial e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. (...) Sentença não sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Aguardar recurso voluntário (prazo 15 dias). As custas remanescentes se houverem, serão suportadas pela impetrante. Após o trânsito em julgado desta sentença, intimá-los para recolhê-las no prazo de 10 dias. Não recolhidas as custas, enviar os documentos necessários à Fazenda Nacional para a inscrição em dívida ativa, se for o caso, e, arquivar o processo com baixa. (...)

2001.39.00.006598-0MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CELINA PENA FROTA DE ALMEIDA KOURY  
ADVOG.: PA5332 - EDUARDO DE ALMEIDA GALLO  
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA  
ADVOG.: PA7108 - LEILA MASOLLER WENDT

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, denego a segurança. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC). (...) Sentença não sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Aguardar recurso voluntário (prazo 15 dias). (...) As custas remanescentes se houverem, serão suportadas pela impetrante. Após o trânsito em julgado desta sentença, intimá-la para recolhê-las no prazo de 10 dias. Não recolhidas as custas, enviar os documentos necessários à Fazenda Nacional para a inscrição em dívida ativa, se for o caso, e, arquivar o processo com baixa. (...)

1999.39.00.003785-2AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : SUELY HOLANDA MUNHOZ  
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES  
SENTENÇA: (...) 3. Posto isto, defiro a medida cautelar, ratificando a medida liminar, para que a Requerente deposite as prestações mensais até final decisão na ação principal. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Requerente vencedora. (...)

2001.39.00.007844-4AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : EVANDRO NUNES PINTO  
ADVOG.: PA9340 - MARCÍLIO MARCELO LEÃO SANTOS  
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, nos termos do art. 295, V, indefiro o processamento da inicial e, de conseguinte, declaro extinto o processo, sem julgamento de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. P.R.I.

## JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal  
AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Juiz Federal Substituto  
ANTENOR DOS REIS MONTE  
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 190/2001  
EXPEDIENTE DE 21/09/2001  
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial  
Nº : 93.3110-4  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Executado : Hernan Engenharia Ltda  
Despacho : Vista ao exequente no prazo de 10 (dez) dias, para dizer se quer prosseguir no feito.

Nº : 00.8401-8  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : Felix Santos  
Despacho : Indefiro o pedido de fl. 104, tendo em vista que a penhora efetivada à fl. 15 foi anulada por determinação do despacho prolatado à fl. 92. Sendo assim, requeira a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Nº : 96.6273-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Luiz Carlos Luges  
Executado : Saliba Comércio Ltda e Outros  
Despacho : Tendo em vista a petição de fls. 132/135, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Nº : 94.4121-7  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosomiro Arrais  
Executado : Amazônia Transportes Ltda Amatlan e Outros  
Despacho : Decorrido o prazo de suspensão do presente feito, requeira a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Nº : 97.1880-2  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosilene Silva de Souza  
Executado : Guerra e Santos Ltda e Outros  
Despacho : Diante da petição de fl. 45, da exequente, que notícia as diligências empreendidas na busca de bens passíveis de penhora dos executados, mantenha-se suspenso o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Nº : 94.5069-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : Engatel Engenharia Civil Elétrica e de Telecomunicações Ltda e outros  
Despacho : Defiro o pedido de fl. 133. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 792, do CPC.

Nº : 94.3993-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : M Maués da Silva e Outros  
Despacho : Diante da certidão supra, diga a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, desde já, o que entender de direito.

Nº : 94.1751-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Luiz Carlos Luges  
Executado : Rosivaldo de Souza Martins  
Despacho : Decorrido o prazo de suspensão do presente feito, requeira a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Nº : 94.6119-6  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Rosilene Silva de Souza  
Executado : P A C de Macedo Torres e Outros  
Despacho : Decorrido o prazo de suspensão do presente feito, requeira a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que entender de direito.

Nº : 97.6189-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : Colares & Palmeira Ltda e Outros  
Despacho : Defiro o pedido de fl. 63. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Nº : 93.4560-1  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Carlos José de Amorim Pinto  
Executado : Francisco Carlos Guimarães  
Despacho : Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a exequente se manifeste sobre o acordo feito entre as partes, como requerido nos termos da petição de fl. 70.

Nº : 00.33309-3  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Gracione da Mota Costa  
Executado : Deusarina Silva Torres  
Despacho : Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a carta precatória juntada às fls. 183/221.

Nº : 98.11872-9  
Exequente : Ordem dos Advogados do Brasil  
Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klauau  
Executado : Maria Ruth de Moraes  
Despacho : Digam as partes quanto à reavaliação de fl. 30, bem como indique a credora outros bens passíveis de penhora da executada, vez que o valor do bem construído, notoriamente, não é suficiente para a liquidação do débito.

Classe 6100 - Carta Precatória  
Nº : 2001.2522-2  
Reque : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Requdo : Hidráulica HFR Ltda  
Advogado : Dalton Luiz Pereira  
Despacho : No que respeita à decisão e documentos de fls. 32/36, tenho que a alegação lá constante necessita ser esclarecida por provas outras e contraditórias que o rito executivo não suporta. Rejeito, pois, o pedido formulado no pleito acima indicado e determino o prosseguimento do feito, inclusive porque o interessado tem os meios legais que menciona à sua disposição.

Classe 11100 - Embargos à Execução  
Nº : 96.4264-0  
Embargante : Cia Agro Industrial de Monte Alegre  
Advogado : Valdeci Laurentino da Silva  
Embargado : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Despacho : Tendo em vista que o fim precípuo da prestação jurisdicional é a solução do litígio, sendo, no caso sub judice, dizer se houve ou não liquidação do crédito, determino que os presentes autos sejam baixados em diligência, intimando-se a embargante, para que no prazo de 30 (trinta) dias, requeira o desarquivamento dos autos do processo nº 92.3525-6, a fim de que seja efetivada a conversão do depósito efetuado em renda da União, comprovando, nos presentes autos, a mencionada conversão.

Nº : 2001.2168-2  
Embargante : Importadora de Ferragens S/A  
Advogado : Fábio Guedes Paiva e Outro  
Embargado : Fazenda Nacional  
Advogado : Juliana Furtado Costa  
Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

Nº : 92.1796-7  
Embargante : Construtora Prisma Ltda  
Advogado : Floriano Barbosa Júnior  
Embargado : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
Despacho : Observo que o despacho de fl. 136 apresenta erro material, motivo pelo qual, determino sua republicação, com o seguinte teor: "Conforme certificado supra, a petição de fl. 135 foi interposta fora do prazo legal determinado pelo despacho de fl. 134, além de que, encontra-se subscrita por advogado sem procuração nos autos, razão pela qual, não conheço do referido pedido. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros  
Nº : 2001.1357-0  
Embargante : Maria Betânia Moreira Gonçalves  
Advogado : Afonso Vitor Cardoso  
Embargado : Fazenda Nacional  
Advogado : Isaac Ramiro Bentes  
Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO  
LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE: A Execução Fiscal, Proc. nº. 96.3841-4, movida pelo CONSELHO

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)



REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO contra RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem(ns): Direito de uso de uma linha telefônica, nº 274-2722, Contrato nº 12.860, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dia 17/10/2001 (1ª leilão) e dia 31/10/2001 (2ª leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001

AGLIBERTO GOMES MACHADO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 94.5820-9, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ENDECO ENGENHARIA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno sem edificação, de forma irregular, medindo 13,60m de frente, lateral direita 70,20m; lateral esquerda composta de 4 elementos: 57,10m, 3,20m, 3,40m e 9,60m; linha de fundos ou travessão formada por 2 elementos: o 1º com 4,75m e o 2º com 5,20m, situado na Trv. Vileta, nº 679, para onde faz frente com fundos projetados para a Trv. Timbo, trecho compreendido entre as Avenidas Pedro Miranda e Antonio Everdosa, nesta cidade; registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Matrícula nº 292, fl. 292, Livro nº 2-ES. Avaliado em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 94.6204-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra FREITAS E DUARTE LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso de uma linha telefônica nº 231-3916, Contrato nº 2614-0, avaliada em R\$100,00 (cem reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 95.4316-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra BESSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) máquina industrial direita, marca PFAFF, nº 28-55/01 CL, com motor Brasil SPA, 1,5 CV, avaliada em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); 01 (uma) máquina de datilografar manual, marca Olivetti Linha 98, avaliada em R\$100,00 (cem reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 95.5291-1, movida pela FAZENDA NACIONAL contra R B OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca Springer, cap. 10.000 BTUs avaliados em R\$200,00 (duzentos reais) cada um; 01 (um) veículo placa JTM 0716,

camioneta categoria particular, RENAVAL 141575069, Chassi 0BD14600N8242561, cor verde, marca e modelo FIAT/PICK-UP, ano de fabricação e modelo 1992/1992, gasolina GNV, avaliada em R\$4.000,00 (quatro mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 97.2702-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra BUREAU DE INFORMÁTICA LTDA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): ca, ano de fabricação 1993, modelo 1994, avaliada em R\$4.000,00 (quatro mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : A Execução Fiscal, Proc. nº 99.2216-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ - GILPA.

FINALIDADE E OBJETO:- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 imóvel constituído de área de terreno com 2 ha, 91a e 98ca, parte destacada de área maior, situada no setor C, quadra 02 do Distrito Industrial de Icoaraci, designado pelo nº 11 deste Estado, registrado no /cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Matrícula 47, fl. 47 do Livro 2-EO, avaliado em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL: Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

NOTAS: 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

#### PODER JUDICIÁRIO

#### SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

#### ATA DE AUDIENCIA DE

#### DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 24/09/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO

D'OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.008713-5 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: PEDIDO ARQUIVAM PROCED Nº 085/2001-PR/PA EMISSAO

CHEQUES/

FUNDOS PTATICA SERV ESPEC SEGUR LTDA

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008717-6 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 08800 - ACAO SUMARIA / OUTROS

AUTOR: ELIANA FERNANDES LEITE E OUTROS

ADVOGADO: PA3529 - ELIANA FERNANDES LEITE

REU: RADIO RAULAND BBELEM SOM LTDA

VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008719-1 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO: MADEIREIRA PALESTINA LTDA

VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008720-9 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO: A J KUHN ME SULAMERICA INDUSTRIAL

VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008721-1 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO: JONILDO MONTEIRO DE JESUS

VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008722-4 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO: N W INDUSTRIA DE MADEIRAS COMERCIO E EXPORTACAO

VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008723-7 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: ANALDINA BEATRIZ CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008725-2 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE: DOMINGOS SERGIO BRABO ALVES

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR.: JUIZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO

DO AMAPA

VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008726-5 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: MARCONE NEVES DE SOUSA E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO DA 12ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO

DISTRITO FEDERAL

VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008727-8 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 17200 - CARTA ROGATORIA PENAL

REQTE: JUIZADO DE INSTRUCAO CRIMINAL SECAO III - BERN -

MITELLAND -

CONFEDERACAO HELVETICA

J. DEPR.: MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008728-0 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: JUSTICA PUBLICA

REQDO: JERRE ADRIANO LOUREDO SILVA

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SECAO

JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008730-0 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA

LTDA

ADVOGADO: PA680 - RAPHAEL SIQUEIRA

IMPDO: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSS E

OUTRO

VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.39.00.008714-8 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL

PRINCIPAL: 2000.39.00.013416-6 CLASSE: 15600

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

REU: GHASSAN A PIF NASR

VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008715-0 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO

PRINCIPAL: 2000.39.00.012508-0 CLASSE: 15600

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

REU: SERGIO LUIS BRAGA PINTO

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008716-3 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 15305 - SURSIS DO PROCESSO

PRINCIPAL: 2000.39.00.013507-8 CLASSE: 13101

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

REU: ELISSANDRA CRISTO DA SILVA E OUTRO

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008718-9 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 2001.39.00.006492-4 CLASSE: 5104

EMBT: DOMINGOS NONATO ALMEIDA BELEM

ADVOGADO: PA3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM

EMBD: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008724-0 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO



REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO contra RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS.

**FINALIDADE E OBJETO:**- I. Tornar pública a realização da praça do(s) seguinte bem (ns): Direito de uso de uma linha telefônica, nº 274-2722, Contrato nº 12.860, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização da praça.

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:** Dia 17/10/2001 (1ª leilão) e dia 31/10/2001 (2ª leilão), às 14:00 horas, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, PA.

**NOTAS:** 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE:** A Execução Fiscal, Proc. nº 94.5820-9, movida pela FAZENDA NACIONAL contra ENDECO ENGENHARIA LTDA.

**FINALIDADE E OBJETO:**- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Terreno sem edificação, de forma irregular, medindo 13,60m de frente, lateral direita 70,20m lateral esquerda composta de 4 elementos: 57,10m, 3,20m, 3,40m e 9,60m; linha de fundos ou travessão formada por 2 elementos: o 1º com 4,75m e o 2º com 5,20m, situado na Trv. Vileta, nº 679, para onde faz frente com fundos projetados para a Trv. Timbo, trecho compreendido entre as Avenidas Pedro Miranda e Antonio Everdosa, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Matrícula nº 292, fl. 292, Livro nº 2-RS. Avaliado em R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:** Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

**NOTAS:** 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE:** A Execução Fiscal, Proc. nº 94.6204-4, movida pela FAZENDA NACIONAL contra FREITAS E DUARTE LTDA.

**FINALIDADE E OBJETO:**- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): Direito de uso de uma linha telefônica nº 231-3916, Contrato nº 2614-0, avaliada em R\$100,00 (cem reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:** Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

**NOTAS:** 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE:** A Execução Fiscal, Proc. nº 95.4316-5, movida pela FAZENDA NACIONAL contra BESSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

**FINALIDADE E OBJETO:**- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 (uma) máquina industrial direita, marca PFAFF, nº 28-55/01 CL, com motor Brasil SZA, 1,5 CV, avaliada em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);- 01 (uma) máquina de datilografar manual, marca Olivetti Línea 98, avaliada em R\$100,00 (cem reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:** Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

**NOTAS:** 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE:** A Execução Fiscal, Proc. nº 95.5291-1, movida pela FAZENDA NACIONAL contra R B OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

**FINALIDADE E OBJETO:**- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca Springer, cap. 10.000 BTUs avaliados em R\$200,00 (duzentos reais) cada um;- 01 (um) veículo placa JTM 0716,

camioneta categoria particular, RENAVALM 141575069, Chassi 0BD146000N8242561, cor verde, marca e modelo FIAT/PICK-UP, ano de fabricação e modelo 1992/1992, gasolina GNV, avaliada em R\$4.000,00 (quatro mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:** Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

**NOTAS:** 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE:** A Execução Fiscal, Proc. nº 97.2702-2, movida pela FAZENDA NACIONAL contra BUREAU DE INFORMÁTICA LTDA.

**FINALIDADE E OBJETO:**- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): ca, ano de fabricação 1993, modelo 1994, avaliada em R\$4.000,00 (quatro mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:** Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

**NOTAS:** 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
LEF, art. 22

O Doutor AGLIBERTO GOMES MACHADO, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

**REFERENTE:** A Execução Fiscal, Proc. nº 99.2216-8, movida pela FAZENDA NACIONAL contra COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ - CILPA.

**FINALIDADE E OBJETO:**- I. Tornar pública a realização do leilão do(s) seguinte(s) bem(ns): 01 imóvel constituído de área de terreno com 2 ha, 91a e 98ca, parte destacada de área maior, situada no setor C, quadra 02 do Distrito Industrial de Icoaraci, designado pelo nº 11 deste Estado, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Matrícula 47, fl. 47 do Livro 2-EO, avaliada em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). II. Intimação do(s) executado(s) da data e hora da realização do leilão.

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:** Dias 17 e 31.10.2001, às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilão, respectivamente, no átrio do fórum Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, 6ª Vara, Belém, PA.

**NOTAS:** 1. O bem será arrematado pela maior oferta. 2. Não será aceito lance de valor considerado vil. 3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-PA, 24 de setembro de 2001.

**AGLIBERTO GOMES MACHADO**  
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

**ATA DE AUDIENCIA DE**  
**DISTRIBUICAO AUTOMATICA**

DATA: 24/09/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.008713-5 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: PEDIDO ARQUIVAM PROCED Nº 085/2001-PR/PA EMISSAO

CHEQUES/

FUNDOS P TATICA SERV ESPEC SEGUR LTDA

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008717-6 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 08800 - ACAO SUMARIA / OUTROS

AUTOR : ELIANA FERNANDES LEITE E OUTROS

ADVOGADO : PA3529 - ELIANA FERNANDES LEITE

REU : RADIO RAULAND BBELEM SOM LTDA

VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008719-1 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO : MADEIREIRA PALESTINA LTDA

VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008720-9 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO : A J KUHN ME SULAMERICA INDUSTRIAL  
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008721-1 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO : JONILDO MONTEIRO DE JESUS

VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008722-4 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO : N W INDUSTRIA DE MADEIRAS COMERCIO E EXPORTACAO

VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.008723-7 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR : ANALDINA BEATRIZ CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.008725-2 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : DOMINGOS SERGIO BRABO ALVES

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR. : JUIZO DA 2ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO

DO AMAPA

VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008726-5 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

REQDO : MARCONE NIEVES DE SOUSA E OUTROS

J. DEPR. : JUIZO DA 12ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO

DISTRITO FEDERAL

VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008727-8 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 17200 - CARTA ROGATORIA PENAL

REQTE : JUIZADO DE INSTRUCAO CRIMINAL SECAO III - BERN -

MITELLAND -

CONFEDERACAO HELVETICA

J. DEPR. : MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008728-0 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : JERRE ADRIANO LOUREDO SILVA

J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SECAO

JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008730-0 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID

IMPTE : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA

LTDA

ADVOGADO : PA680 - RAPHAEL SIQUEIRA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - INSSSE

OUTRO

VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.39.00.008714-8 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL

PRINCIPAL: 2000.39.00.013416-6 CLASSE: 15600

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : GHASSAN AFIF NASR

VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.008715-0 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO

PRINCIPAL: 2000.39.00.012508-0 CLASSE: 15600

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : SERGIO LUIS BRAGA PINTO

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008716-3 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 15305 - SURSIS DO PROCESSO

PRINCIPAL: 2000.39.00.013507-8 CLASSE: 13101

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : ELISSANDRA CRISTO DA SILVA E OUTRO

VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.008718-9 PROT: 21/09/2001

CLASSE: 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 2001.39.00.006492-4 CLASSE: 5104

EMBTE : DOMINGOS NONATO ALMEIDA BELEM

ADVOGADO : PA3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008724-0 PROT: 24/09/2001

CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO



PRINCIPAL: 94.0002211-5 CLASSE: 11100  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO  
EXCDO: EDILBERTO DOS SANTOS PINTO E OUTRO  
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.008729-3 PROT: 24/09/2001  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1998.39.00.000336-9 CLASSE: 1300  
EXQTE: SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO  
ESTADO DO PARA  
ADVOGADO: PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA  
EXCDO: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO  
VARA: 5

II- REDISTRIBUIDOS  
PROCESSO: 92.0002522-6 PROT: 01/09/1992  
CLASSE: 16201 - EXECUCAO DE SENTENCA  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: LUIS FELIPE CASTRO MORENO E OUTRO  
VARA: 4

PROCESSO: 92.0003634-1 PROT: 17/12/1992  
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
EXQTE: UNIAO FEDERAL  
PROCURAD: CARLOS DE SENNA MENDES  
EXCDO: EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA  
VARA: 6

PROCESSO: 93.0000099-3 PROT: 07/01/1993  
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD: CARLOS DE SENNA MENDES  
EXCDO: EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA  
VARA: 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS ..... 00012  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... 00006  
REDISTRIBUIDOS ..... 00003  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO ..... 00000  
TOTAL DOS FEITOS ..... 00021  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO ..... 00013

BELÉM, 24/09/2001  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
RER M.R.F.

PODER JUDICIARIO  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA  
DATA: 21/09/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO  
D'OLIVEIRA  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:  
PROCESSO: 2001.39.00.008675-0 PROT: 19/09/2001  
CLASSE: 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE: FAZENDA NACIONAL  
REQDO: F P IO & CIA LTDA E OUTROS  
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.008686-5 PROT: 19/09/2001  
CLASSE: 05208 - NATURALIZACAO  
REQTE: EMILE NENKO  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008695-4 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE  
REQTE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO: AUGUSTO BALDA GONZALEZ E OUTRO  
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.008696-7 PROT: 20/09/2001  
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO  
JFTE: GENISSON AFONSO SANTOS  
ADVOGADO: PA5382 - PAULO OLIVEIRA  
JFDO: UNIAO FEDERAL  
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.008699-5 PROT: 20/09/2001  
CLASSE: 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA  
ADVOGADO: PA6584 - EVANDRO BARROS WATANABE  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.008700-5 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE: MARILIA OLIVEIRA SANTA BRIGIDA E OUTRO  
ADVOGADO: PA7730 - GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE DA UNAMA - UNAMA  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008701-8 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 05104 - ACAO POSSESSORIA  
REQTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
REQDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO  
FEDERAL NO ESTADO DO PA  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008702-0 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
AUTOR: FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
ADVOGADO: PA9083 - EDUARDO CARDOSO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008703-3 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: RUY GUILHERME SANTOS PANTOJA  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA  
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.008704-6 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO E OUTRO  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA  
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.008705-9 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MARCOS JOSE ROCHA SILVA  
REQDO: SUPERINTENDENCIA DE POLICIA FEDERAL  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA  
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.008706-1 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: RUY GUILHERME SANTOS PANTOJA  
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA  
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.008707-4 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E  
AGRONOMIA CREA/SP  
REQDO: MARCELO BERNAL LEAO  
J. DEPR.: JUIZO DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO -  
14ª SUBSECAO  
JUDICIARIA ESTADO DE SÃO PAULO  
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.008708-7 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
AUTOR: JOSE CATARINO ALMEIDA  
ADVOGADO: PA9693 - CARMEN BURLE DA MOTA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  
- INCRA  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008709-0 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO BURLE  
ADVOGADO: PA9693 - CARMEN BURLE DA MOTA  
IMPDO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE  
SOCIAL - INSS  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008710-7 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS  
AUTOR: ROBERTO OSMAN DOS SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO: 2001.39.00.008697-0 PROT: 20/09/2001  
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2000.39.00.013948-1 CLASSE: 3100  
EMBTE: PAYSANDU SPORT CLUB  
ADVOGADO: PA8639 - ALEXANDRE M F TOURINHO  
EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.008698-2 PROT: 20/09/2001  
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2001.39.00.000503-1 CLASSE: 3100  
EMBTE: SUPERMERCADO CIDADE LTDA  
ADVOGADO: PA5875 - KEI MA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO  
EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.008711-0 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
PRINCIPAL: 2001.39.00.004668-1 CLASSE: 1701  
REQTE: PAULO AFONSO BARBOSA DA SILVEIRA E OUTRO

ADVOGADO: PA3271 - JOSE MARIA COSTA  
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008712-2 PROT: 21/09/2001  
CLASSE: 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS  
PRINCIPAL: 1997.39.00.010202-7 CLASSE: 4100  
REQTE: MOACIR GAMA DA SILVA  
PROCURAD: JOSE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA  
VARA: 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS ..... 00016  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... 00004  
REDISTRIBUIDOS ..... 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO ..... 00000  
TOTAL DOS FEITOS ..... 00020  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO ..... 00006

BELÉM, 21/09/2001  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
RER M.R.F.

PODER JUDICIARIO  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA  
DATA: 20/09/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO  
D'OLIVEIRA  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:  
PROCESSO: 2001.39.00.008681-1 PROT: 19/09/2001  
CLASSE: 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR: ANTONIO JOSE DE AQUINO HENRIQUES  
ADVOGADO: PA1113 - COSME SOUZA SANTOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008682-4 PROT: 19/09/2001  
CLASSE: 07300 - ACAO DE IMPROBIDADE ADMINIST  
REQTE: MUNICIPIO DE BREVES  
ADVOGADO: PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH  
REQDO: GERVASIO BANDEIRA FERREIRA  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008683-7 PROT: 19/09/2001  
CLASSE: 07300 - ACAO DE IMPROBIDADE ADMINIST  
REQTE: MUNICIPIO DE BREVES  
ADVOGADO: PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH  
REQDO: GERVASIO BANDEIRA FERREIRA  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008684-0 PROT: 19/09/2001  
CLASSE: 07300 - ACAO DE IMPROBIDADE ADMINIST  
REQTE: MUNICIPIO DE BREVES  
ADVOGADO: PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH  
REQDO: GERVASIO BANDEIRA FERREIRA  
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.008685-2 PROT: 19/09/2001  
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO  
JFTE: RODNEI FERREIRA BATKO E OUTRO  
ADVOGADO: PA5382 - PAULO OLIVEIRA  
JFDO: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008686-5 PROT: 19/09/2001  
CLASSE: 05208 - NATURALIZACAO  
REQTE: EMILE NENKO  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008687-8 PROT: 19/09/2001  
CLASSE: 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI  
AUTOR: FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PA6286 - MARIO DAVID PRADO SA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.008688-0 PROT: 20/09/2001  
CLASSE: 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS  
AUTOR: HERMINIO DE BRAGA DIAS E OUTROS  
ADVOGADO: PA3048 - MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.008689-3 PROT: 20/09/2001  
CLASSE: 05209 - JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS  
REQTE: RAIMUNDA MACEDO VALOIS  
ADVOGADO: PA7502 - MARCELO TAVARES SIDRIM  
VARA: 1



PROCESSO : 2001.39.00.008691-3 PROT: 20/09/2001  
 CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE: FILONITA FIGUEIREDO SOUSA E OUTROS  
 REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM/PA  
 VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.008692-6 PROT: 20/09/2001  
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDUO  
 IMPTE: MASUL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA  
 ADVOGADO: PA7881 - CLAUDIO LOPES BUENO  
 IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA  
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008694-1 PROT: 20/09/2001  
 CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO  
 JFTE: JOSE CARLOS PENIN FAVACHO  
 ADVOGADO: PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES  
 JFDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS  
 VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:  
 PROCESSO : 2001.39.00.008680-9 PROT: 19/09/2001  
 CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 PRINCIPAL: 2001.39.00.001532-4 CLASSE: 8100  
 REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO: PA7816 - GILSON PEREIRA DA SILVA  
 REQDO: JOSE ROBERTO GASPARINI  
 ADVOGADO: PA4595 - SALATIEL JOSE BARBOSA  
 VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.008690-0 PROT: 20/09/2001  
 CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 1999.39.00.000196-4 CLASSE: 3100  
 EMBTE: FRANCISCO DE SOUZA PIO  
 ADVOGADO: PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
 VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.008693-9 PROT: 14/09/2001  
 CLASSE: 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS  
 PRINCIPAL: 2000.39.00.013046-8 CLASSE: 1701  
 REQTE: JOSE AGUIAR DOS SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
 VARA: 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS .....	00012
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA .....	00003
REDISTRIBUIDOS .....	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO .....	00000
TOTAL DOS FEITOS .....	00015
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO .....	00009
BELEM, 20/09/2001	
ANÍZIA SUELY DE JESUS	
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA	
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA	
JUÍZ DISTRIBUIDOR	
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA	
REP. M.P.F.	

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1406/2001-PGJ, em 18.09.2001, no D.O.E., nº 29.545 de 24.09.2001, onde se lê "Wilson Nery dos Santos" leia-se "Wilton Nery dos Santos".

### ESTADO DO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

#### PORTARIA Nº 1125/2001-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1341/01-PGJ, de 03 de setembro de 2001, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolado sob o nº 5297/2001, em 17.04.2001,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, caput, da Lei nº 5.810, de 24.01.94 (RJU), RESOLVE:  
 CONCEDER à servidora ANNA MARIA MALCHER GILLET, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-IV, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 01.10.2001.  
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 19 de setembro de 2001.  
 LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
 Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### PORTARIA Nº 3.052

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o nº 8.079/2001, Resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros efetivos e substitutos da Comissão Julgadora do Concurso Interno para Escolha do Logotipo Identificador das Eleições 2002, no âmbito deste Regional.

MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUBSTITUTOS	LOTAÇÃO
Clara Regina Nery Nascimento	Ana Cristina Nunes do Nascimento	PRES
Isolda Maria B. Rebelo dos Santos	Verian Francelino dos Santos	CRE
Maria Luciene Picanço Farias	Letícia Moraes Alves	DG
Maria Clelia dos Santos Fanteja	Solange Maciel Carvalho	SJ
Márcia Koury Góes	Gleyson André da Silva Lima	SRH
Helana de Fátima Pereira Therezo	Janete Rodrigues Santos	SA
Sérgio Angelo Campos Alves	Sérgio Augusto Sacramento de Araújo	SI

Publique-se e registre-se.

Diretoria Geral, em 20 de setembro de 2001.

@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO  
 Diretora Geral, em exercício

### PORTARIA Nº 3.055

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 14.142, de 18/09/2001, Resolve:

I- AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 2.582,74 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para os servidores da Corregedoria Regional Eleitoral VERIAN FRANCELINO DOS SANTOS, Oficial de Gabinete; MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Assistente de Gabinete e IVAR ASSIS DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, da Área de Atividade Judiciária, tendo em vista seus deslocamentos para participarem dos TRABALHOS CORREICIONAIS NO CARTÓRIO DA 37ª ZEMOJU, que será realizado no período de 24 a 29/09/2001, no município de Moju/PA e LUIZ CARLOS DA SILVA, Técnico Judiciário, da Área Serviços Gerais, com especialidade em Transporte, que conduzirá veículo NISSAN, Placa JTL-0491, deste Regional, no dia 24/09/2001, com base no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (040347) - DIÁRIAS (339014).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 21 de setembro de 2001

@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO  
 Diretora Geral, em exercício

### ANEXO À PORTARIA Nº 3.055/2001

Servidor: Verian Francelino dos Santos	Quantidade de Diárias:	5,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	907,50
Lotação: CRE/GAB	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Oficial do Gabinete da Corregedoria	Desc. Aux. Aliment.(3):	64,30
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	843,20
Destino: Moju	(3) 5 x 12,86	
Partida: 24/09/2001	(4) Não descontado	
Retorno: 29/09/2001		
Servidor: Maria de Nazareth de Oliveira Pereira	Quantidade de Diárias:	5,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	907,50
Lotação: CRE/GAB	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Assistente do Gabinete da Corregedoria	Desc. Aux. Aliment.(3):	64,30
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	843,20
Destino: Moju	(3) 5 x 12,86	
Partida: 24/09/2001	(4) Não descontado	
Retorno: 29/09/2001		
Servidor: Luiz Carlos da Silva	Quantidade de Diárias:	0,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	66,00
Lotação: SA/CSG/SST	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	12,86
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	53,14
Destino: Moju	(3) 5 x 12,86	
Partida: 24/09/2001	(4) Não descontado	
Retorno: 29/09/2001	Total	R\$: 2.582,74

Servidor: Ivar Assis do Nascimento

Cargo: Analista Judiciário	Quantidade de Diárias:	5,5
Lotação: CRE/GAB	Bruto:	907,50
Função:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Aliment.(3):	64,30
Origem: Belém	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Destino: Moju	Líquido:	843,20
Partida: 24/09/2001	(3) 5 x 12,86	
Retorno: 29/09/2001	(4) Não descontado	

Servidor: Luiz Carlos da Silva

Cargo: Técnico Judiciário	Quantidade de Diárias:	0,5
Lotação: SA/CSG/SST	Bruto:	66,00
Função:	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Aliment.(3):	12,86
Origem: Belém	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Destino: Moju	Líquido:	53,14
Partida: 24/09/2001	(3) 5 x 12,86	
Retorno: 29/09/2001	(4) Não descontado	

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98  
 (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98  
 (3) Portaria TSE 179/2001  
 (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

### PORTARIA Nº 3.057

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 14.168,

de 19/09/2001, Resolve:

I- AUTORIZAR, a realização de despesas no valor total de R\$ 1.621,84 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 823,06 (oitocentos e vinte e três reais e seis centavos) com DIÁRIAS, conforme quadro anexo e R\$ 798,78 (setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) com Passagens Áreas nos trechos BELÉM/BRASÍLIA/GOIÂNIA/BRASÍLIA/BELÉM, com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o servidor deste Regional ARNALDO ROCHA DUARTE, Chefe da Seção de Produção e Suporte/SI, tendo em vista seu deslocamento para participar da REUNIÃO DO GRUPO DE ESTUDO DO SISTEMA DE TOTALIZAÇÃO - GESTOT 2002, que será realizada no período de 26 a 28/09/2001, no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na cidade de Goiânia/GO, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (040347) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 21 de setembro de 2001.

@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO  
 Diretora Geral, em exercício

### ANEXO À PORTARIA Nº 3.057/2001

Servidor: Arnaldo Rocha Duarte	Quantidade de Diárias	4,5
Cargo: Analista Judiciário	Bruto:	742,50
Lotação: SI/CSP/SPS	Adicional de desloc.(2):	132,00
Função: Chefe da Seção de Produção e Suporte	Desc. do Aux. Aliment.(3):	51,44
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. do Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	823,06
Destino: Goiânia		
Partida: 25/09/2001 (3) 4 x 12,86		
(4) Não descontado		
Retorno: 29/09/2001		

### (1) ANEXO DA RESOLUÇÃO TSE 20.251/98

- (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98  
 (3) Portaria TSE 179/2001  
 (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

### PORTARIA Nº 3.060

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do art. 24, da Portaria nº 1.570/00, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 55-GAB/PRES, de 19.09.2001, Resolve: CONCEDER folgas aos servidores abaixo relacionados, em virtude do serviço extraordinário realizado nos dia 07, 11 e 12.09.2001:

Servidor: Folgas (em dias e/ou horas)	
Ana Cristina Nunes do Nascimento	01 dia
Leônidas Soares do Carmo	01 dia e 01 hora
Osmar Castilho da Costa	07 horas

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 24 de setembro de 2001.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
 Diretor Geral

### PORTARIA Nº 3.061

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XXII, da Portaria nº 2.616/01, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 14.411, de 21.09.2001, Resolve: CONCEDER à servidora JÚLIA PASSINHO MALA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no dia 28.08.2001, com fulcro no art. 202, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 24 de setembro de 2001.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
 Diretor Geral

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### PROCESSO CRE Nº 149/001

#### PROCEDÊNCIA: PARÁ-BELÉM

#### AUTOS DE REPRESENTAÇÃO

#### REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### REPRESENTADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO

#### BRASILEIRO - PMDB

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA EM TELEVISÃO, DURANTE AS INSERÇÕES REGIONAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2001, FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CONTRA O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, POR UTILIZAÇÃO DAS MESMAS, EXCLUSIVAMENTE EM FAVOR DO SENADOR JADER BARBALHO DESPACHO

Recebo a presente representação, formulada contra o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, pelo Ministério Público Federal, representado pelo doutor Procurador Regional Eleitoral;

Determino:

A notificação do representado para oferecer a defesa que tiver, (art. 13 da Resolução nº 20.034, de 27.11.97);

Que os autos baixem em diligência à Secretaria Judiciária, para que esta informe sobre o período em que foi efetivada a propaganda partidária gratuita do representado, que é objeto deste processo;

Que seja encaminhada a fita de VHS, acostada à contracapa à Superintendente Departamento de Polícia Federal para que promova pericia técnica, promovendo, ainda, a sua degravação, para devida inscrição nos autos.

Cumpridas essas providências, voltem-me conclusos, nos ulteriores de dia Publique-se.

Belém, 18 de setembro de 2001.

Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PA  
 Corregedor Regional Eleitoral



Belém, quarta-feira,  
26 de setembro de 2001Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.547

# DIÁRIO OFICIAL 1

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS  
NA SESSÃO DE 25.9.2001  
RELAÇÃO 73/2001 - 4ª TURMA

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3011/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Lima Praia. EMBARGADO: ZAQUEU DOS SANTOS DURAES, Doutor Ozil Artur Barros Borges. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOHIMENTO. Acolhem-se, parcialmente, os embargos de declaração para sanar as omissões existentes no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOHÊ-LOS PARA, IMPRIMINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, EXCLUIR DOS CÁLCULOS DE HORAS EXTRAS O DIA 30/11/2001, DEFERIR O PEDIDO DE DESCONTOS DOS VALORES REFERENTES SOMENTE À CAIXA DE ASSISTÊNCIA - CASSI, BEM COMO DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1, DESTA E. TRIBUNAL, REJEITANDO-OS EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 3410/2001. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Marçal Marcelino da Silva Neto. EMBARGADO: LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não houver qualquer omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2255/2001. EMBARGANTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. EMBARGADOS: ARNÉLIO GUEDES DE SÁ. Doutor Elias Pinto de Almeida. UNIÃO. Doutora Ana Lauretina Rico. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOHIMENTO. Acolhem-se, parcialmente, os embargos de declaração para sanar as omissões existentes no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOHÊ-LOS PARA, SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS AO RECLAMANTE ATRAVÉS DO TRCT DE FL. 12, EXCETO AS VERBAS DE SALÁRIO RETIDO E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, BEM COMO INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FIXANDO CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$ 300,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 6.000,00, CONFORME FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3599/2001. EMBARGANTE: A. C. TAVEIRA & CIA. LTDA. Doutor José Wilson Malheiros da Fonseca. EMBARGADO: ANGELO MÁRCIO DE LIMA SOUSA. Doutora Rosa Ester da Silva. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os Embargos Declaratórios devem ser rejeitados quando não houver qualquer omissão ou contradição a sanar na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA NA MANIFESTAÇÃO DO EMBARGADO, E EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, DESCONSIDERAR A DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 365/372, PORQUE JUNTADA EM DESACORDO COM O ENUNCIADO Nº 8 DO COLENDO TST, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITO-OS POR INEXISTIR OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3757/2001. EMBARGANTE: EMPESCA ALIMENTOS S.A. Doutor Lorene de Fátima Barros da Silva. EMBARGADO: BENEDITO MONTEIRO SILVA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Devem ser acolhidos embargos de declaração para fins de esclarecimentos, considerando que o v. acórdão embargado não propicia completo entendimento a propósito das verbas que compõem a remuneração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO OS ACOHÊ EM PARTE, PARA RETIFICAR O VALOR DO SALÁRIO BASE, QUE DEVERÁ SER CONSIDERADO R\$265,17, ESCLARECENDO QUE A REMUNERAÇÃO DEVERÁ SER O SALÁRIO FIXO, MAIS O PRÊMIO PRODUÇÃO E O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E ALÉM DESSAS, NO LAPSO DE 31 DE JULHO DE 1998 A 31.10.98, AS HORAS EXTRAS E OS ADICIONAIS NOTURNOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4344/2001. EMBARGANTE: MARBIL MAGAZINE E CONFECÇÕES LTDA. Doutor Francisco Pompeu Brasil Filho. EMBARGADA: MARIA JUREMA VAZ. Doutor José Anchieta Salgado Pinto. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - A contradição que autoriza o manjão de embargos declaratórios é a que se situa na própria decisão, não aquela que decorre de entendimentos diversos, não coincidentes com a tese adotada pela E. Turma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINO A RISCADURA DAS EXPRESSÕES CONSTANTES DO ÚLTIMO PARÁGRAFO DE FLS. 155 E SÉTIMO PARÁGRAFO DE FLS. 156.**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3472/2001. EMBARGANTE: NADYR BARBOSA FERNANDES. Doutor Newton C. F. Albuquerque. EMBARGADA: J. RAVANI & CIA. LTDA. (PLAZA HOTEL). Doutor José Alfredo da Silva Santana. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se inexistentes omissão, contradição e obscuridade no v. acórdão embargado. II - PREQUESTIONAMENTO - Enunciado 297/TST - "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor Embargos Declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2116/2001. EMBARGANTE: LUIZ REINALDO DA SILVA BARAUNA. Doutora Gabriela Resque Neves. EMBARGADA: M. J. GOMES ASSOCIADOS S/C LTDA. Doutor José Antonio Coimbra. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se inexistentes omissão, contradição e obscuridade no v. acórdão embargado. II - PREQUESTIONAMENTO - Enunciado 297/TST - "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor Embargos Declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2456/2001. EMBARGANTE: ISAÍAS AUGUSTO DE LIMA MENDES. Doutor Fernando Conceição do Vale Correa Junior. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabba Lopes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - Rejeitam-se embargos de declaração se inexistentes omissão, contradição e obscuridade no v. acórdão embargado. II - PREQUESTIONAMENTO - Enunciado 297/TST - "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada,**

explicitamente, tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor Embargos Declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3475/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Eliane Sabba Lopes. EMBARGADO: PEDRO ANTONIO CARDOSO MIBIRA. Doutor Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ACOHIMENTO. Acolhem-se, os embargos de declaração para sanar a contradição e omissão existentes no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, ACOHÊ-LOS PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, IMPRIMIR-LHES EFEITO MODIFICATIVO PARA FAZER CONSTAR NA PARTE CONCLUSIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A SEGUINTE REDAÇÃO: "ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INCIDA APENAS SOBRE O SALÁRIO-BASE, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS", TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AREG/RO 2931/2001. AGRAVANTE: DUARTE FONSECA & CIA. LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADO: SEBASTIÃO RENATO OLIVEIRA DA CUNHA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: Não se pode confundir a necessidade de acesso ao duplo grau de jurisdição, com o descumprimento nos pressupostos objetivos de um recurso. Deixar de conhecer de um apelo por não ter a parte comprovado o recolhimento das custas a que foi condenada não constitui violação de direito, na medida em que o julgador mais não faz do que prestigiar a lei, no caso, o §4º, do art. 789 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

#### RITO SUMARÍSSIMO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5203/2001. RECORRENTE: IVANEIDE SANTOS MELO. Doutor Carlos Augusto de Oliveira Ramalho. RECORRIDA: RA. CONSTRUÇÕES LTDA. Doutora Lúcia Helena Souza Mergulhão. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR A RECLAMANTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5202/2001. RECORRENTE: REZENDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E ROSANI DE LIMA REZENDE. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RECORRIDOS: OS MESMOS E MÁRIO DOS SANTOS ALVES. Doutora Lúcia Helena Souza Mergulhão. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA A EXCLUSÃO DO NOME ROSANI DE LIMA REZENDE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, DECLARAR IMPROVADA A RELAÇÃO DE EMPREGO COM AS RECLAMADAS, EXCLUINDO AS PARCELAS DA CONDENAÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, INVERTIDOS OS ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS E ISENTO O RECLAMANTE, POR EQUIDADE.**



**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5205/2001.** RECORRENTE: FRANCISCO SINÉZIO DE CARVALHO. Doutora ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDA: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5174/2001.** RECORRENTE: MAURÍCIO MENDES DE OLIVEIRA. Doutora Angela da Conceição Socorro Mourão Pálheta. RECORRIDO: IRMÃOS CONDE LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA DOUTA VARA DE ORIGEM ANOTE A BAIXA CONTRATUAL NA CTPS DO RECLAMANTE NA DATA INDICADA, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5171/2001.** RECORRENTE: SILVIA CARINA NYLANDER SILVA. Doutor Silas Santos Antonio. RECORRIDO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. Doutor Alfredo Leopoldo Furtado Pearce. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5204/2001.** RECORRENTE: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro. Caldas. RECORRIDAS: AGRONOMAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Doutor Renato Fonseca Veloso. JARCEL CELULOSE S/A. Doutor Adonis Pereira Moura. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA JARCEL CELULOSE S/A; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5169/2001.** RECORRENTE: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI BELÉM. Doutor José Humberto Ribeiro Martins. RECORRIDO: LIDENBERG LEITE OLIVEIRA. Doutora Angela da Conceição Socorro Mourão Pálheta. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, CONSIDERAR INDEVIDA A INDENIZAÇÃO DE ESTABILIDADE E EM CONSEQÜÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, FICANDO INVERTIDO O ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5172/2001.** RECORRENTE: MADEIRAS CUNHA LTDA. Doutor Vivaldo Machado de Almeida. RECORRIDO: HUMBERTO BALIEIRO DA CUNHA. Doutor José Pelegrini. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5092/2001.** RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcanti Júnior. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor José Célio Santos Lima. IZÁIAS BATISTA DA COSTA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA E DA CAPAF, À FALTA DE AMPARO LEGAL; MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXMª JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, MANTER A R. SENTENÇA QUANTO AO DEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5294/2001.** RECORRENTE: JOSÉ HAROLDO DO ROSÁRIO MORAES. Doutor Antonio da Conceição do Nascimento. RECORRIDO: R. C. S. ROSÁRIO - ME. Doutor Raimundo Kulkamp. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES LITIGANTES, POR MAIORIA DE VOTOS,

VENCIDA A EXMª JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE OS DEMAIS PEDIDOS, COMO ENTENDER DE DIREITO; SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5044/2001.** RECORRENTES: MARIO JOMAR OLIVEIRA RODRIGUES E EDUARDO JESUS VÍTOR DA COSTA. Doutora Maria do P. Socorro Leão Lopes. RECORRIDO: JOSÉ RANOLFO DE SOUSA MATOS. Doutor William Oliveira. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5170/2001.** RECORRENTE: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja. RECORRIDA: MARA NELISE FERREIRA CORRÊA. Doutor Antonio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Odete Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 4962/2001.** RECORRENTES: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE-NORDESTE S.A. - FILLAL BELÉM. Doutor Edson Ranyère Penha de Freitas. ANTONIO SANTANA DE BRITO. Doutor Sideneu Oliveira Conceição Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO CONSIGNADO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO CONSIGNANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 4997/2001.** RECORRENTE: OSVALDO ALMEIDA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: UCHOA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. Doutor Renato Fonseca Veloso. JARCEL CELULOSE S.A. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEIXAR DE CONSIDERAR O RECORRENTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ E, EM CONSEQÜÊNCIA, EXCLUIR A CONDENAÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA POR ESSA RAZÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

#### RITO ORDINÁRIO

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 3956/2001.** AGRAVANTES: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira. ESPÓLIO DE DARCI DOS SANTOS DUARTE. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: CÁLCULOS DE DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TAXA REFERENCIAL - O art. 39 da Lei nº 8.177/91 determina que o débito trabalhista não é satisfeito na época própria seja corrigido pela TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A CONVERSÃO DAS URVS EM REAL, TENDO POR BASE O DADO DE QUE OS EMPREGADOS DO AGRAVANTE RECEBEM NO DIA 20 DE CADA MÊS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/AI 4038/2001.** AGRAVANTE: VÂNIA CRISTINA DIAS ABREU. Doutor Paulo André Vieira Serra. AGRAVADA: NAYSE DE CARVALHO. Doutor Paulo Sérgio Hage Hermes. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: DESERÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. Não pode ser conhecido recurso ordinário quando não foi depositado o valor para o preparo, conforme disposto nos artigos 789, § 4º e 899, § 1º, da CLT, caracterizando a deserção do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4215/2001.** RECORRENTES: RUI FERNANDO MORAIS GARCIA. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. O adicional de periculosidade é calculado sobre o salário-básico percebido pelo empregado, conforme previsões legais, não havendo qualquer incompatibilidade entre as regras do § 1º do art. 193, da CLT e do ENUnciado nº 191, do C. TST, com o que está previsto no art. 1º da Lei 7.369/85. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO

CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO, POR DESERÇÃO E POR AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DOS PEDIDOS ANTERIORES A 21/02/1996, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO A ESTES PLEITOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 269, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4293/2001.** RECORRENTE: NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosse Araújo Tavares. RECORRIDO: AVELINO DA SILVA PAIVA JÚNIOR. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - TRABALHO EXERCIDO EM ÁREA DE RISCO - Comprovado o trabalho do reclamante a poucos metros do epicentro da área de risco, local onde eram estacionados caminhões e abastecidos de combustível, com a presença do obreiro nessa área durante aquela realização, devido é o adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário mensal, nos termos do Anexo 2 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4546/2001.** RECORRENTE: ROMÃO DO CARMO SOUZA. Doutor José Heina Maués. RECORRIDOS: GOMES E JACQUES LTDA - ME E CARLOS ALBERTO DOS ANJOS VIEIRA. Doutora Vera Lúcia Marques Tavares. MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Maria Luíza Lopes Tappembeck. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - FRAUDE - Para reconhecer que a prestação do trabalho foi feita a um terceiro, filho do prefeito do município que exercia o cargo de secretário de obras e não ao município, que assim admite, faz-se necessários mais do que simples indícios. Afinal, não se pode condenar por presunção, até porque o ato de convocar o trabalhador não seria inerente com a função exercida no ente público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O RECLAMANTE E O MUNICÍPIO DE BARCARENA, POR OFENSA AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA OS FINS DO § 2º, DO ART. 37 DA CARTA MAGNA E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA VERIFICAR A OCORRÊNCIA DA FRAUDE NOTICIADA, ENCAMINHANDO CÓPIAS DA INICIAL, DA PEÇA RECURSAL, DA SENTENÇA E DESTA DECISÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 3918/2001.** RECORRENTE: J. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Olga Bayma da Costa. RECORRIDA: DEJANETE DE ABREU SILVA. Doutor Walter Tavares de Moraes. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: DIFERENÇAS DE SALÁRIO - O trabalhador que não exerce as atividades para as quais foi contratado, mas outras vinculadas ao empreendimento empresarial, faz jus às diferenças que reclama. Afinal, o salário deve ser compatível com as atividades desenvolvidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 4314/2001.** AGRAVANTE: UNIÃO. Doutora Maria Antonieta da Silva Lima. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. Doutor Antonio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: ERROS MATERIAIS - Os erros materiais devem ser objeto de reparos em qualquer momento processual, haja vista que a força da coisa julgada, deve traduzir um pressuposto de certeza e de verdade, sustentadas na lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, SUSCITADA PELOS AGRAVADOS; NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS SEJA REFEITOS PELA DOUTA VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE LIMITAR OS VALORES CORRESPONDENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 1990, A ONZE DIAS, CONFORME A DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO.

**ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4085/2001.** RECORRENTE: MARIA DO ROSÁRIO CASTRO. Doutor Renato Loyola de Camargo Gonçalves. RECORRIDOS: BANCO Bamerindus do Brasil S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL E HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Doutor Arnaldo Severino de Oliveira. LAGOA DA SERRA LTDA. Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: As anotações contidas na CTPS prevalecem até prova em contrário, mas não se admite que depoimento prestado por testemunha insegura e contraditória, em pontos fundamentais e as declarações da reclamante, possam produzir efeitos no sentido de desprezar a provas



documentais, entre essas cartas confessadamente subscrita pela autora, onde desabafa sua revolta pela perda do emprego em data anterior a que pretende ver reconhecida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4570/2001. RECORRENTES: MÁRCIA DE FÁTIMA COSTA DE SOUZA E MARIA OZEMILDA LOPES DE SOUZA. Doutor João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Carlos Alberto dos Santos Monteiro. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: INCOMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA - SALÁRIOS - As questões de incompetência e de nulidade contratual não se confundem. Declarada a incompetência absoluta do órgão julgador, o mérito do pedido sequer é apreciado, o que, no entanto, não ocorre nas questões onde é reconhecida a nulidade da contratação, a teor do art. 37 da Constituição Federal, hipótese em que é permitido deferir os salários dos dias efetivamente trabalhados, nos termos do Enunciado 363 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4552/2001. RECORRENTE: MANOEL DE JESUS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ. Doutora Christianne Penedo Danin. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: FGTS - OPÇÃO RETROATIVA - Não tendo o empregado optado retroativamente pelo FGTS, no curso de seu contrato de trabalho, ou logo em seguida, não pode fazê-lo sob a égide de lei que ainda não era vigente ao término do contrato de trabalho, devendo ser levado em consideração que mesmo sendo o empregador obrigado aos depósitos, estava também autorizado pela lei a levantá-los no momento em que ocorreu a rescisão, no ano de 1987. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4037/2001. RECORRENTE: JOSÉ GUILHERME SANTOS SALDANHA. Doutora Ronilda Ferreira Ribeiro. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: As parcelas de férias com 1/3, 13º salário e FGTS devem ser calculadas com base na remuneração, ou seja levando em conta as verbas de natureza salarial pagas habitualmente, evitando-se apenas o cômputo de adicionais sobre adicionais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS PARA QUE CONSIDERE O PERCENTUAL DE 14% PARA CÔMPUTO DO ANUÊNIO A PARTIR DE OUTUBRO DE 1997, BEM COMO PARA QUE AS PARCELAS DE FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIOS E FGTS SEJAM CALCULADAS COM BASE NA REMUNERAÇÃO, OU SEJA CONSIDERANDO AS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4258/2001. RECORRENTES: TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATTEL. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos. RECORRIDOS: OS MESMOS E ESMERALDA-SOUZA DO AMARAL. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: SALÁRIO - INTEGRAÇÃO - Parcela paga com habitualidade, deve ser integrada aos salários, conforme decorre da lei, contudo, quando existentes situações excepcionais, essa prática cede espaço para determinações específicas, oriundas de normas coletivas jamais contestadas, mormente se a pretensão diz respeito à complementação de aposentaria, para a qual inexistiram contribuições para a fonte de custeio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR AS PARCELAS DA CONDENAÇÃO, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4177/2001. RECORRENTE: TRANSPORTE TROMBETAS LTDA. Doutora Raimunda Laura Serrão da Silva Souza. RECORRIDO: MANOEL GARCIA. Doutor Klinger da Silva Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: CONHECIMENTO - Ainda que seja de pouco valor a diferença entre o depósito recursal efetivado e o que determina o Artº 333/00 do TST, inviável conhecer de recurso que inobservou aquele limite. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO. CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4328/2001. RECORRENTE: EUNICE ARAÚJO COSTA. Doutora Isilda Martins Campião. RECORRIDA: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Doutor Márcio Augusto Maia Medeiros. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: O fato de sendo o reclamante comerciante, não leva à certeza de que faça jus aos direitos assegurados na norma coletiva dessa categoria. É que sendo vendedora externa prevalecem as disposições relacionadas com a especificidade das atribuições. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4544/2001. RECORRENTE: OLIVALDO BARROS DOS SANTOS. Doutor José Heina Maués. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DOS ANJOS VIEIRA E GOMES E JAQUES LTDA ME. Doutora Vera Lúcia Marques Tavares. MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Maria Luiza Lopes Tappembeck. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - FRAUDE - Para reconhecer que a prestação do trabalho foi feita a um terceiro, filho do prefeito do município que exercia o cargo de secretário de obras e não ao município, que assim admite, faz-se necessários mais do que simples indícios. Afinal, não se pode condenar por presunção, até porque o ato de convocar o trabalhador não seria incoerente com a função exercida no ente público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O RECLAMANTE E O MUNICÍPIO DE BARCARENA, POR OFENSA AO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA OS FINS DO § 2º, DO ART. 37 DA CARTA MAGNA E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA VERIFICAR A OCORRÊNCIA DA FRAUDE NOTICIADA, ENCAMINHANDO CÓPIAS DA INICIAL, DA PEÇA RECURSAL, DA SENTENÇA E DESTA DECISÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4094/2001. RECORRENTE: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. Doutor Fernando Antônio de Farias Aires. RECORRIDO: JOEL GONÇALVES DE BARROS. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: JUSTA CAUSA - MOTORISTA - Para configurar a justa causa são necessários elementos seguros e confiáveis. Se a parte objetiva provar que o motorista permite o ingresso de passageiros pela porta de desembarque, não deve fazê-lo através de testemunho frágil e inseguro, onde a pessoa que diz ter presenciado o fato, age como se fosse um espião, sem sequer se mostrar ao cobrador ou ao motorista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4157/2001. RECORRENTE: L. C. BUENO. Doutor Renato Fonseca Veloso. RECORRIDOS: JOSÉ COSMOS FREITAS. Doutora Erlene Gonçalves Lima. JARCEL CELULOSE S.A. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: MOTORISTA - ENQUADRAMENTO - Ainda que o trabalhador labute no campo, os critérios definidores do seu enquadramento estão relacionados com o tipo de tarefas desenvolvidas, prevalecendo a atividade preponderante do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DISSENÇÃO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE HORAS IN ITINERE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4071/2001. RECORRENTE: JORGE ADRIANO SILVA DE SOUZA. Doutora Eliana Helena Monteiro das Neves. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Adonis Pereira Moura. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA - Se o titular do pretensão direito garante respaldo à prova, não tem o julgador o direito de desprezar tais afirmações, para subjetivar, levando em conta seu nível de instrução ou as dificuldades de efetuar operações matemáticas para chegar à conclusão quanto a diferenças de horas extras. De um magistrado que assim agisse, o mínimo que poder-se-ia dizer é que peca pela parcialidade. Afinal de quem pleiteia diferenças de horas extras, espera-se que pelo menos saiba dizer quais são essas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 4569/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Lúcia Helena Ramos de Castro. RECORRIDA: MARIA PROVIDÊNCIA PEREIRA DOS SANTOS. Doutor Antonio Afonso Navegantes. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATO ANTERIOR A 05.10.88 - Embora antes da vigência da CF/88 já existisse determinação no sentido de que as contratações fossem precedidas de concurso público, admitia-se a exceção, na forma prevista no art. 97, § 1º, da Emenda Constitucional então vigente, sendo portanto regular, naquela época a admissão no serviço público não precedida de concurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 4446/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Adiel de Souza Diniz. MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS NUNES. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS E COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Consoante a teoria da terceirização, o tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. Afinal, o objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva, admitindo-se a responsabilidade direta por fato próprio e a indireta por fato alheio, ou seja a culpa presumida (in eligendo e in vigilando). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA RECLAMANTE E DO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE; NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4217/2001. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutora Maria Sylvia Oliveira Santos. AGRAVADOS: ANTONIO BARBOSA EVANGELISTA, ANTONIO CORDEIRO SOARES, CARLOS ALBERTO DA SILVA NASCIMENTO, ERNANDO FERNANDES DA ROSA, FIRMINO CARVALHO DO NASCIMENTO E OUTROS. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - Nos termos do § 1º, do art. 897, da CLT, não se conhece de agravo de petição que não delimita justificadamente valores e matéria controversos, impossibilitando o prosseguimento da execução e demonstrando o interesse de protelar o cumprimento da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESRESPEITADO O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 897 DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3419/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO/SEDUC. Doutor Fábio Guy Lucas Moreira. AGRAVADO: JORGE RONALDO RIBEIRO DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: DISPENSA DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - DÍVIDAS DE PEQUENO VALOR - Nas execuções contra a Fazenda Pública, é dispensável a expedição de precatórios requisitórios para cobrança de dívidas de pequeno valor. A norma expressa pelo § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, que tinha sua eficácia contida, hoje já não está sujeito a restrições limitadoras de aplicabilidade, por ter sido integrada normativamente, diante do que dispõe a Lei 10.099/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4508/2001. AGRAVANTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. AGRAVADO: ARNALDO CARLOS ALCANTARA DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - Para obter a liberação de bens que diz integrar seu domínio, incumbe à terceira demonstrar relação de posse e propriedade, o que não se justifica reconhecer, quando as descrições nas notas fiscais nem mesmo são coerentes com as do auto de penhora, além de terem os bens sido encontrados na sede do estabelecimento do executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS DEPOSITADAS ÀS FLS. 48, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3971/2001. AGRAVANTE: ANTONIO DA SILVA DIAS. Doutor José Isaac Pacheco Fima. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP. Doutor Graço Ivo Alves Rocha Coelho. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - A propriedade de um bem não se impõe por simples presunção. Se a obra na qual o agravante prestou seus serviços, ao ser licitada, exigia o aporte de um gerador, a única conclusão plausível é de que esse seja de propriedade do dono da obra e não da empresa que se comprometeu a satisfazer as exigências do edital. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4334/2001. AGRAVANTE: EVERALDO RODRIGUES DE LIMA. Doutor José de Arimatéia de Farias Aires. AGRAVADA: KÁTIA REGINA DOS SANTOS SILVA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - Ainda que tenha o embargante provado que converteu em divórcio a separação judicial, não conseguiu demonstrar homologação de formal de partilha que inclua o bem em sua propriedade, uma vez que o requerimento trazido aos autos nem mesmo faz qualquer referência a bens imóveis. Ademais, nos termos do Código Civil Brasileiro e da Lei de Registros Públicos, para impor a propriedade de imóvel contra terceiros é necessário inscrever as aquisições de nos Cartórios de Registros competentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,



UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4683/2001. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.** Doutora Rosalba Fidelles Maranhão. AGRAVADA: RAIMUNDA MENDES DA SILVA ARAÚJO. Doutora Aurenice Pinheiro Botelho. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: DISPENSA DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - DÍVIDAS DE PEQUENO VALOR - Nas execuções contra a Fazenda Pública, é dispensável a expedição de precatórios requisitórios para cobrança de dívidas de pequeno valor, haja vista que o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 30 assim permite, não sendo mais considerado como norma de eficácia contida, não estando sujeito a restrições limitadoras de sua eficácia e aplicabilidade, por ter sido integrado normativamente, diante do que dispõe a Lei 10.099/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4428/2001 RECORRENTE: DORACY CRUZ DE SOUZA.** Doutor Orlando Rodrigues Pinto. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Lusileia da Silva Torquato. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA. A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar e julgar demandas que envolvam servidores públicos regidos pelo regime estatutário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE IMPROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4467/2001. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA.** Doutor Jacobo Vasconcelos do Carmo. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: RECURSO - INTERESSE JURÍDICO - Não se conhece do agravo de petição, quando lhe falta o principal pressuposto de todo recurso, que é o interesse jurídico da parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR FALTA DE INTERESSE JURÍDICO DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 25 de setembro de 2001.  
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### SECRETARIA DA QUARTA TURMA

#### REPUBLICAÇÃO

**PROCESSO TRT ED/RO 3899/2001. EMBARGANTE: NORSEGIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.** Doutora Helene Kosse Araújo Tavares. EMBARGADO: CARLOS HENRIQUE MAIA PINHEIRO. Doutor Joaquim Lopes Vasconcelos. **DESPACHO.** Verifica-se, nas razões de fls. 668/674, que a embargante pugna pela adoção de efeito modificativo ao julgado. Destarte, determino a notificação do embargado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de cinco dias, conforme a Orientação Jurisprudencial n. 142, do C. TST. Intimesse. Belém, 19 de setembro de 2001. ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza Relatora.

### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª. 311/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA CASTEGEL CASTANHAL SEGURANÇA LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª. 1366/2000-4, em que SEBASTIÃO SOARES DA SILVA é exequente, a tomar ciência do seguinte: A EXECUÇÃO ENCONTRA-SE GARANTIDA. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao DÉCIMO SETIMO dia do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Aurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz Substituto na 10ª Vara do Trabalho de Belém.

### 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ªVT: 1336/1990-5

Reclamante: PEDRO IVANILDO GOMES DA SILVA  
Advogado: PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO  
Reclamado: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Advogado: -

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ªVT: 25/2001-1

Reclamante: AGLAILMA SOUZA ALVES  
Advogado: RAIMUNDO CALDAS BATISTA  
Reclamado: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA./ MASTERCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.  
Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS (M.I. MONTREAL) / MARCELO BRASIL VASCONCELOS (MASTERCOOP)  
Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO O RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSORTE. À LITISCONSORTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

PROCESSO 7ªVT: 259/2000-8

Reclamante: AGEU ELIVAM LOPES DE AZEVEDO  
Advogado: ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO  
Reclamado: CLUBE DO REMO  
Advogado: ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO  
Despacho: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FL.283 FOI CONVOLADO EM PENHORA, BEM COMO PARA, EM 5 DIAS, COMPROVAR O ALEGADO ÀS FLS.296/298 QUANTO ÀS RECEITAS E DESPESAS. ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS DOCUMENTOS APENSOS, BEM COMO DE QUE, POR ORA, OS BLOQUEIOS FICAM MANTIDOS DE FORMA INTEGRAL.

PROCESSO 7ªVT: 268/1998-X

Reclamante: JANILSON JOSÉ MIRANDA GALDINO  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A  
Advogado: JACIEL PAPALÉO PAES  
Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A CONTRA JANILSON JOSÉ MIRANDA GALDINO E OS ACOLHO, DE FORMA PARCIAL, PARA DETERMINAR QUE O SETOR DE CÁLCULOS APURE OS VALORES RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, INCIDENTES SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.////

PROCESSO 7ªVT: 332/2001-X

Reclamante: ANTONIO RIBEIRO MAIA  
Advogado: MARIA ODETE LOPES DE LIMA  
Reclamado: ABA ENGENHARIA LTDA.  
Advogado: RICARDO LOUREIRO  
Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O PLEIRO DE FLS. 96/98 FOI INDEFERIDO CONFORME DESPACHO DE FL.99.

PROCESSO 7ªVT: 373/1997-0

Reclamante: RONALD SACRAMENTO FREITAS  
Advogado: LEÔNIDAS CRAVEIRO DA SILVA JÚNIOR  
Reclamado: MARTINS & ROSA LTDA.  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE O DESPACHO DE FL.310 DEU POR QUITADA A EXECUÇÃO, BEM COMO AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO.

PROCESSO 7ªVT: 602/1991-2

Reclamante: RAIMUNDO NONATO GARCIA E OUTROS  
Advogado: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ  
Advogado: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ªVT: 740/1990-7

Reclamante: MANOEL RODRIGUES VIANA  
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA  
Reclamado: CAMILO P. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS  
Advogado: JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO 7ªVT: 698/2000-1

Reclamante: LINO AQUINO DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado: M.E. DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FL.279, HOMOLOGADO PELO JUÍZO. À EXECUTADA PARA PAGAR, EM 5 DIAS, O SALDO DEVEDOR (R\$ 199,20), BEM COMO RECOLHER O INSS (R\$ 297,07), SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 7ªVT: 857/1997-0

Reclamante: FRANCISCO MÁRIO LUCENA NUNES  
Advogado: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO  
Reclamado: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A / FRANGO NORTE AGROINDUSTRIALS/A  
Advogado: MÁRILIA SIQUEIRA REBELO / RUI GUILHERME TOCANTINS

Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO POR FAZENDA DA PONTA LTDA.

PROCESSO 7ªVT: 1430/1999-5

Reclamante: MARIA LUIZA XAVIER  
Advogado: ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ  
Reclamado: RONALDO JOSÉ DE MELO PEREIRA  
Advogado: ALEXANDRE SALES SANTOS  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.98: CHAMO O PROCESSO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A PRAÇA, VEZ QUE O ÚNICO BEM QUE PERMANECE CONSTRITTO É O DE ÍTEM 1 DO AUTO DE PENHORA DE FL.49, QUE NÃO FOI RELACIONADO NO EDITAL DE FL.80; OS BENS LEVADOS À PRAÇA JÁ HAVIAM SIDO LIBERADOS COSANTE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.67/68 E DESPACHO DE FL.78-VÀ PRAÇA DO BEM RELACIONADO ÍTEM 1 DO AUTO DE PENHORA DE FL.49. A PETIÇÃO DE FL.97 SERÁ APRECIADA APÓS A PRAÇA. NOTIFIQUE-SE O EMBARGANTE PARA DEVOLUÇÃO DO ALVARÁ EM SEU PODER. DAR CIÊNCIA.////

PROCESSO 7ªVT: 1736/1998-0

Reclamante: JORGE DE JESUS FERRAZ DE LIMA E OUTROS  
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Reclamado: TECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM OS SEGUINTE ELEMENTOS AO CÁLCULO: SALÁRIO DOS RECLAMANTES MARIA PALMIRA DO NASCIMENTO MARTINS, RAIMUNDA BERNADETE DO NASCIMENTO MARTINS, ANDRÉ RAMOS GOMES, NA RESCISÃO OU CÓPIA DO TRCT. O VALOR DE MERCADO DE UM PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR, PLANO FAMILIAR, PARA A DURAÇÃO DE 3 MESES.////

PROCESSO 7ªVT: 1755/1996-1

Reclamante: ELIZALDO OLIVEIRA DA SILVA  
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
Reclamado: SEGRUTAL SERVIÇO SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA.  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE A CPE FOI DEVOLVIDA POR IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO, BEM COMO PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 7ªVT: 770/1998-6

Reclamante: WALDY BATISTA DE LIMA  
Advogado: CARLOS VINÍCIUS BLANCO RENDEIRO  
Reclamado: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO LTDA.  
Advogado: PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR WALDY BATISTA DE LIMA EM FACE DE GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., PARA SANAR A OMISSÃO CONSTATADA, DETERMINANDO QUE SE PAGUE AO RECLAMANTE O CRÉDITO, INCONTROVERSO, COM AS DEVIDAS RETENÇÕES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, APURAÇÃO ESTA QUE DEVE SER REALIZADA PELO SETOR DE CÁLCULOS DO JUÍZO, TUDO CONFORME AS RAZÕES DE DECIDIR. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 1574/1996-8

Reclamante: HÉLIO DO PRADO MARTINS  
Advogado: HAROLDO SOUZA SILVA  
Reclamado: CONSTRUTORA VILLA DEL REY / SOCIEDADE GREENVILLE RESIDENCE  
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR (VILLA DEL REY) / BENEDITO MARQUES DA ROCHA (SOCIEDADE GREENVILLE RESIDENCE)  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DE FL.863 E ANEXOS (FLS.864/867).

PROCESSO 7ªVT: 341/2001-0

Reclamante: RONALD MORAES DE AGUIAR  
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES  
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA. / FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA  
Advogado: WALBERT MECENAS BRITO GONÇALVES (FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA)  
Despacho: AO RECLAMADO FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO 7ªVT: 648/2000-8

Reclamante: WILLIAM DA SILVA ARAÚJO  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: GRÁFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/CLTDA.  
Advogado: EURIKO DE ALMEIDA CAVALCANTE  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO À PROPOSTA DE PAGAMENTO FEITA PELA EXECUTADA À FL.67.

PROCESSO 7ªVT: 765/1999-9

Reclamante: JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA  
Advogado: JULIANA MARIA FERNANDEZ MILÉO  
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
Advogado: LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.



PROCESSO 7<sup>VT</sup>: 1434/1993-4

Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Reclamado: BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE  
Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA, EM 10 DIAS, SANAR A INCORREÇÃO APONTADA NA INFORMAÇÃO DE FL.686, APRESENTANDO NOVOS CÁLCULOS.

PROCESSO 7<sup>VT</sup>: 1654/2000-8

Reclamante: ALDO CUNHA DA CRUZ  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: J.B.S. CONSTRUÇÕES LTDA.  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE A EXECUTADA J.B.S. NÃO PRESTA MAIS SERVIÇOS À ENGEPLAN, BEM COMO NÃO POSSUI CRÉDITO REMANESCENTE JUNTO À MESMA; E AINDA, PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 7<sup>VT</sup>: 1895/1997-2

Reclamante: PAULO CÉSAR BARBOSA CORRÊA  
Advogado: PAULO SÉRGIO HAGE HERMES  
Reclamado: BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O EXECUTADO NÃO ESTÁ REALIZANDO QUALQUER COMPETIÇÃO FUTEBOLÍSTICA NÃO HAVENDO CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO, PELA FPF, DO MANDADO DE BLOQUEIO. TÃO LOGO HAJA PARTICIPAÇÃO, SERÃO TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PROCESSO 7<sup>VT</sup>: 2064/2000-3

Reclamante: SANDRO LEONARDO DOS SANTOS VALLE  
Advogado: SÓTER OLIVEIRA SARQUIS  
Reclamado: JATE CLUBE DO PARÁ  
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO DO EXECUTADO JUNTO AO BANCO REAL E HSBC.

PROCESSO 7<sup>VT</sup>: 150/1998-9

Reclamante: EUGÊNIO JOSÉ GENTIL GUEDES FILHO  
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO.

## VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

Tel./FAX: 91 3751-1148  
E-mail:  
sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR  
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR  
JUIZ SUBSTITUTO  
MAURO VOLPINI FERREIRA  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

## DESPACHOS

## PROCESSO Nº 101 - 3701/1992-6

Ext.: JOÃO DE JESUS E SILVA E OUTROS  
Adv.: DR. VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA  
Ext.: ESTADO DO PARÁ - SEFA  
Proc. Dr. GUSTAVO VAZ SALGADO  
DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO NOS AUTOS SUPRACITADOS.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 08 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-1695/2001-9, EM QUE É RECLAMANTE MARIA JOSÉ SANTOS DE LIMA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "... JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE ARRESTO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA JOSÉ SANTOS DE LIMA, EM FACE DE PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA., DETERMINANDO A MANUTENÇÃO DO ARRESTO REALIZADO ÀS FLS. 11. CUSTAS PELA REQUERIDA, NO IMPORTE DE R\$-600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM- R\$-30.000,00. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (25.09.2001). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 08 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-1691/

2001-1, EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ ANTONIO MORAES DE ABREU, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "... JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE ARRESTO FORMULADO PELA REQUERENTE JOSÉ ANTONIO MORAES DE ABREU, EM FACE DE PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA., DETERMINANDO A MANUTENÇÃO DO ARRESTO REALIZADO ÀS FLS. 12.

CUSTAS PELA REQUERIDA, NO IMPORTE DE R\$-600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM- R\$-30.000,00. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (25.09.2001). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 08 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-1693/2001-5, EM QUE É RECLAMANTE JOSIAS DOS SANTOS CARVALHO, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "... JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE ARRESTO FORMULADO PELA REQUERENTE JOSIAS DOS SANTOS CARVALHO, EM FACE DE PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA., DETERMINANDO A MANUTENÇÃO DO ARRESTO REALIZADO ÀS FLS. 11. CUSTAS PELA REQUERIDA, NO IMPORTE DE R\$-600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM- R\$-30.000,00.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (25.09.2001). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 08 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-1690/2001-X, EM QUE É RECLAMANTE FRANCISMAR DE BARROS ALVES, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "... JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE ARRESTO FORMULADO PELO REQUERENTE FRANCISMAR DE BARROS ALVES, EM FACE DE PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA., DETERMINANDO A MANUTENÇÃO DO ARRESTO REALIZADO ÀS FLS. 12. CUSTAS PELA REQUERIDA, NO IMPORTE DE R\$-600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM- R\$-30.000,00.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (25.09.2001). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA  
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 58/2001  
(JULGADO EM 20.09.2001)

01. ACÓRDÃO TRT SE MS 1534/1999. IMPETRANTES: MILTON ALENCAR VIEIRA, ADALCÍMAR DA COSTA GALLO, ALEXANDRE MORAES REGO DE MELO, CECILIA MARIA CHAGAS MONTEIRO, CLEA CORREA PINTO DE OLIVEIRA, DENIZE FERREIRA DE SOUZA, EDILSON DA SILVA CARDOSO, MARIA DAS GRAÇAS CARMONA MARQUES, MARIA DE NAZARETH SILVA DE MORAES REGO e MARIA HELENA DE MATOS MEIRA (Dr. Fabio Cristiano da Silva Pereira e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM<sup>o</sup>. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outros). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RTJ v. 143 (2); 684.704 e 138.284/CE, 143 (1); 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III; 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

02. ACÓRDÃO TRT SE MS 1613/1999. IMPETRANTES: ANA ROSA BENTES DO AMARAL NAVARRO, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO, LOMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA, MARCIA MARTINS CORREA CANTANHEDE, MAURICIO PAMPOLHA SANTOS, NEUZA MARIA LOPES DE GUSMÃO e PEDRO ANGELO LOBO DE OLIVEIRA (Dr. Maria Rosa do Socorro Lourinho dos Santos). AUTORIDADE COATORA: EXM<sup>o</sup>. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

03. ACÓRDÃO TRT SE MS 1616/1999. IMPETRANTES: CLELIA LUCIA BOTELHO DE MATOS, ELIZABETH PINTO DA CRUZ, HELENE MERE DAS CHAGAS MAIA, JANDIRA OLIVEIRA DE ARAGÃO, JOSÉ RAIMUNDO NAVEGANTES, MARIA ARLECE TEIXEIRA BENTES PAES, MARIA AUXILIADORA SIROTHEAU PINHEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS, MARIA JOSÉ DE JESUS LOBATO DA SILVA e ONEIDE DE PAULA BASTOS (Dr. Fabio Cristiano da Silva Pereira e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM<sup>o</sup>. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RTJ v. 143 (2); 684.704 e 138.284/CE, 143 (1); 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III; 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

04. ACÓRDÃO TRT SE MS 1620/1999. IMPETRANTES: ALZIRA DE ALMEIDA FONSECA, ANA ROSA ZWICKER MARTINS, CACILDA BARBOSA MILEO, CARLOS ALBERTO PALHA SEABRA, DELPHINA ARAUJO RAMOS, JARYNA DA SILVA ALVES, JOÃO ZOGHBI BARATA, MARIA DE LOURDES GUERREIRO DA COSTA, MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE PINA e RAIMUNDO NONATO DA SILVA (Dr. Fabio Cristiano da Silva Pereira e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM<sup>o</sup>. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RTJ v. 143 (2); 684.704 e 138.284/CE, 143



(1); 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III; 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

05. ACÓRDÃO TRT SE MS 1735/1999. IMPETRANTES: MARIA LUCIA MIRANDA ALVARES, MARIA DE FATIMA TAVARES NEIVA e NARA MARIA SOUZA MELLO (Dr. Thales Eduardo Rodrigues Pereira). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

06. ACÓRDÃO TRT SE MS 1796/1999. IMPETRANTE: ANTONIA CAMPOS SERRA (Dr. Miguel Antonio Campos Serra). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RT) v. 143 (2); 684.704 e 138.284/CE, 143 (1); 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III; 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

07. ACÓRDÃO TRT SE MS 2166/1999. IMPETRANTES: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, VANILZA DE SOUZA MALCHER, ANGELA MARIA MAUES, MARIA ZUILA LIMA DUTRA, JOSÉ EDILSIMO ELIZÁRIO BENTES, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS, MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e GEORGIA LIMA PITMAN (Dr. Fernando Faury Scaff e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DA PROCURAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

08. ACÓRDÃO TRT SE MS 2167/1999. IMPETRANTES: ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS, CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, NELIO FERNANDO GONCALVES, JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JACINTO FLÁVIO DE LÁCERDA MARÇAL, JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO e MARIA DO FARO LOPES CHAVES (Dr. Rosa Maria Moraes Bahia). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RT) v. 143 (2); 684.704 e 138.284/CE, 143 (1); 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III; 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

09. ACÓRDÃO TRT SE MS 2241/1999. IMPETRANTES: ALVARO JOSÉ DA SILVA ROLO, MARIA DE NAZARÉ GOMES BRAZ DA SILVA, GISELA MALENA DA SILVA ALVES, NELLY MIRIAM BARRETO DA ROCHA ARAÚJO, SIMONE PIPOLOS COSTA FERNANDES e SUZANA CAMPOS DA SILVA PIRES (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

10. ACÓRDÃO TRT SE MS 2242/1999. IMPETRANTES: NORMA CRISTINA DINIZ BARROSO, EDIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA, HELIO DOURADO DE ALBUQUERQUE, SUZETE CRISTINA VIDAL DO PORTO NEVES, LILIAN DA CRUZ MOREIRA, GRACIEMA MAGNO DOS SANTOS, JOSÉ HAROLDO LOPES DA SILVA e ROMOALDO NILO DE BARROS (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência

dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A SEGURANÇA E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

11. ACÓRDÃO TRT SE MS 2243/1999. IMPETRANTE: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO (Dr. Angela da Conceição Socorro M. Palheta e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

12. ACÓRDÃO TRT SE MS 2245/1999. IMPETRANTES: ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO, PAULA MARIA PEREIRA SOARES e SERGIO POLASTRO RIBEIRO (Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DA PROCURAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III; 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, UNÂNIME, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

13. ACÓRDÃO TRT SE MS 2246/1999. IMPETRANTES: ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, ELIZABETH FATIMA MARTINS NEWMAN, ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, FRANCISCO PEDRO JUCA, LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER, MIGUEL RAIMUNDO VIEGAS PEIXOTO, RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR e TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA (Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José de Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos



anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

14. ACÓRDÃO TRT SE MS 2247/1999. IMPETRANTES: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO E VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA (Dr.ª Rosa Maria Moraes Bahia e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

15. ACÓRDÃO TRT SE MS 2248/1999. IMPETRANTES: ITAIR SÁ DA SILVA, REINALDO TEIXEIRA FERNANDES, ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES e PLATÃO BARROS (Dr.ª Rosa Maria Moraes Bahia e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RTJ v. 143 (2); 684.704 e 138.284/CE, 143 (1); 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DA PROCURAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII, 2º, § 3º, III, 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, UNÂNIME, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

16. ACÓRDÃO TRT SE MS 2249/1999. IMPETRANTES: CASSANDR. MARLY JUCA FLEXA, CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, FLAVIA JOSEANE KURODA, FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA, GRAZIELA LEITE COLARES, JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, PAULO HENRIQUE SILVA AZAR e PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL (Dr.ª Rosa Maria Moraes Bahia e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II,

da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

17. ACÓRDÃO TRT SE MS 2250/1999. IMPETRANTES: AMANACI GIANNACCINI, GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, MARIA LUIZA NOBRES DE BRITO, MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, WALTER ROBERTO PARÓ e WESLEY OLIVEIRA COLLYER (Dr.ª Rosa Maria Moraes Bahia e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

18. ACÓRDÃO TRT SE MS 2290/1999. IMPETRANTES: ALDA MARIA DE PINHO COUTO, MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO e VANJA COSTA MENDONÇA (Dr. Newton Ney Teixeira Machado). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

19. ACÓRDÃO TRT SE MS 2292/1999. IMPETRANTES: AFONSO CASTRO DO ROSÁRIO OLIVEIRA, ANTONIO AUGUSTO DIAS PANJAS, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, DELCIO DE ALMEIDA ROSA, EDSON GUILHERME SANTOS BITTENCOURT, EMANOEL GARIBALDI FARIAS DE LIMA, MARIA CELIA DAMASCENO DOS SANTOS, MARIA DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO QUEIROZ, MARIA DO SOCORRO SEABRA GONÇALVES FEIO e VALDENOR MONTEIRO BRITO (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores

públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

20. ACÓRDÃO TRT SE MS 2293/1999. IMPETRANTES: MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA, MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONÇA, MARIA DA GRAÇA RODRIGUES DE SOUZA COSTA, MARTA MARIA NAVEGANTES BARROS, MICHEL AMAZONAS COTTA, NARCISO DE SOUZA SANTOS, PATRICIA MARIA PEREIRA GUERREIRO DA SILVA, RAIMUNDA NUNES DE SOUZA e REGINALDO FERNANDES DA SILVA (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

21. ACÓRDÃO TRT SE MS 2294/1999. IMPETRANTE: OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAES (Dr. Newton Ney Teixeira Machado). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

22. ACÓRDÃO TRT SE MS 2308/1999. IMPETRANTES: ANA MARIA TELES DA SILVA RENTE, DILSO AMARAL MATAR, JOEL BENEDITO CHAVES LUGLIME, HAROLDO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, HELDER ANTONIO REBELO PONTES, JOSÉ AFONSO LOBO DE OLIVEIRA e KARLA GRACE MESQUITA IZIDIO (Dr.ª Aparecida Yacy das Neves Pinto). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM



OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

23. ACÓRDÃO TRT SE MS 2309/1999. IMPETRANTES: LENA VANIA MONTEIRO DE SOUSA, MARIA TOMAZIA SANTOS DUARTE, MAURO GESTER DA FONSECA, NARCILICIA SOBRAL SANTOS, NAZARÉ SAMPAIO DE LIMA MOURA, RUBIA RIBEIRO REIS e WALDONIAS SAMPAIO DE LIMA (Dr. Aparecida Yaci das Neves Pinto). AUTORIDADE COATORA: EXMª. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

24. PROCESSO TRT SE MS 2311/1999. IMPETRANTES: MÁRIO LUIZ GONÇALVES, HAYDN FIGUEIREDO PINTO, LUIZ CARLOS DAMASCENA, RAIMUNDO BARRETO PICANÇO, ANA LUCIA CAMPOS SERRA e AUREA RAIMUNDA NUNES DE MORAES (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DA PROCURAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III, 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, UNÂNIME, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

25. ACÓRDÃO TRT SE MS 2380/1999. IMPETRANTES: JOÃO GUILHERME COSTA, JOSUÉ DA SILVA GOMES e MANOEL DE JESUS MONTEIRO DE SOUSA (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). AUTORIDADE COATORA: EXMª. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A

INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

26. ACÓRDÃO TRT SE MS 4597/1999. IMPETRANTE: FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, LUIZ ANTONIO MAGALHÃES, MAURO VOLPINI FERREIRA e RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO (Dr. Rosa Maria Moraes Bahia e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DA PROCURAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

27. ACÓRDÃO TRT SE MS 2410/1999. IMPETRANTES: MARIA CELINA MOURA SANTOS, NEIDE TELES SIROTHEAU DA FONSECA, MARCOLINA PAIVA AMOEDO, SONIA MARIA GONÇALVES DE SA SEIXAS, HAROLD JOSE BRANDÃO DE SOUSA, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, ANA BERNADETH QUARESMA DE ARAUJO, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO (Dr. Andre dos Santos Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMª. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RATIFICAR A LIMINAR E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

28. ACÓRDÃO TRT SE MS 2433/1999. IMPETRANTES: MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES (Dr. Jaime Começanha Balestero Filho). AUTORIDADE COATORA: EXMª. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO

SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

29. ACÓRDÃO TRT SE MS 3640/1999. IMPETRANTES: MARIA DAS GRAÇAS BARROS DOS ANJOS e ANTONIO CARLOS BARROS DOS ANJOS (Dr. Vera Lucia Fonseca Barros e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento da próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RTJ v. 143 (2), 684.704 e 138.284/CE, 143 (1), 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DE PROCURAÇÃO, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III, 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

30. ACÓRDÃO TRT SE MS 2409/1999. IMPETRANTES: ANA RITA CARVALHO OLIVEIRA e ZAUIR BARBOSA PEREIRA (Dr. Miguel Gustavo Carvalho Brasil Cunha e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

31. ACÓRDÃO TRT SE MS 3590/2001. IMPETRANTES: ALBER MESQUITA FERNANDES, AUGUSTO SALLA, RICCIERI SALLA, JUCELINO ANTONIO SALLA, PRIMO SALLA, ROQUE SALLA, JOSÉ PRIMO SALLA, JOSÉ XIMENES DA SILVA e MÁRIO MORAES DE SOUSA FILHO. Advogados: Dr. Doralice Melo Aguiar e Outros. AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ TITULAR DA MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM. LITISCONSORTE NECESSÁRIOS: MARCELO DE SOUZA ARAUJO (reclamante). Advogados: Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA. (reclamada). Advogadas: Dr. Doralice Melo Aguiar e outros. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA QUEBRA DE SIGILO FISCAL DE BENS DE SÓCIO EXECUÇÃO TRABALHISTA. I - É assegurado, por norma constitucional, ao credor trabalhista, o direito de obter a quebra do sigilo fiscal da empresa executada e de seus sócios, por ordem judicial trabalhista, sem o que não poderá se desincumbir do encargo de indicar bens à penhora, para prosseguimento da execução perante a Justiça do Trabalho (art. 5º, XXXIV, b, da Carta Magna). II - A eventual penhora sobre bens do sócio decorre da responsabilidade patrimonial secundária, prevista no art. 592, II, do CPC, aplicável, subsidiariamente, ao processo trabalhista (art. 769, da CLT). III - Incumbe ao sócio, demandado pelo pagamento da dívida, o direito de exigir que sejam primeiro executados os bens da sociedade, conforme a norma do art. 596, do CPC. Se alegar o benefício de ordem, cumpre ao sócio "nominar bens da sociedade, sitos na mesma comarca, livres e desembarçados, quantos bastem para pagar o débito" (art. 596, § 1º, do CPC). IV - A responsabilidade patrimonial secundária não está limitada aos bens dos sócios gerentes, ainda que exista cláusula do contrato social neste sentido restritivo. Deve prevalecer, no caso, o interesse público do processo, para a efetiva garantia da execução trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, SUSCITADA PELA DIGNA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, À FALTA DE AMPARO



LEGAL, PARA ADMITIR A PRESENTE AÇÃO DE SEGURANÇA; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS IMPETRANTES, NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXM. JUIZ VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

32. ACÓRDÃO TRT/SE/IRMA 4086/2001. RECORRENTES: ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO, LUCIANA PINHEIRO DE BARROS, SANTANA DE NAZARÉ GUIMARÃES NUNES, CÉLIA SYMONNE PILOCREÃO GONÇALVES, GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA e DANIELLE VIANA SOARES. Advogados: Dr. Deusdedith Freire Brasil e Outros. RECORRIDA: COMISSÃO DO CONCURSO C-306 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONCURSO PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - CONVALIDAÇÃO DE RESULTADO. A correção de uma prova é um ato global, resultante da avaliação do desempenho de cada candidato. Se a comissão examinadora atribuiu, individual e conjuntamente, as avaliações a cada questão da prova, de forma gradativa, de maneira tal que, ao final, a correção e a nota individual da prova não resultaram fracionadas, há de ser convalidado o resultado, porque observadas as exigências do art. 31, da Resolução nº 73/91, do C.TST. Do mesmo modo, o fato de ter sido atribuída nota coincidente por todos os examinadores a cada candidato, não ofende o disposto nesse dispositivo, considerando que a correção resultou de um consenso, pois feita em conjunto pelos examinadores, e este critério não encontra óbice na legislação pertinente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RECEBER O PRESENTE PROCEDIMENTO COMO RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA, TENDO SIDO DETERMINADA A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS, CONFORME DESPACHO DE FL. 36; DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA PROVIDENCIE, OPORTUNAMENTE, QUANTO À COMPENSAÇÃO DIANTE DA DESIGNAÇÃO DE JUIZ REVISOR À FL. 21; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONVALIDAR O RESULTADO DA 2ª FASE DO CONCURSO C-306, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DESTA 8ª REGIÃO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A JUNTADA DA PETIÇÃO DOS RECORRENTES, PROTOCOLADA SOB O NÚMERO 014034, INDEFERINDO O PEDIDO PARA QUE FOSSE DETERMINADO À EXM. SR. JUÍZA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO A EXIBIÇÃO DE CERTIDÃO DO INTEIRO TEOR DAS NOTAS ATRIBUÍDAS, PELOS EXAMINADORES, ISOLADAMENTE, A CADA CANDIDATO DO CERTAME, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 25 de setembro de 2001.

a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA  
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHANo 009-769/2001

PROCESSO No: 009-293/2001-4  
Reclamante: EDMILSON DIAS E SILVA  
Advogado(a): CRYSTINA MICHIKO TAKETA MORIKAWA  
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA  
Assunto:  
AO PATRONO DO EXEQUENTE:  
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS ACERCA DA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, ANTE A INEXISTÊNCIA DE LICITANTES POR OCASIAO DA PRAÇA.

RESENHANo 009-771/2001

PROCESSO No: 009-631/1999-X  
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PACHECO  
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO  
Reclamado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRANTE DA BAIÁ  
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA  
Assunto: AO RECLAMADO, PARA RECEBER SALDO EM DEVOLUÇÃO NOS AUTOS ATRAVÉS DE GUIA DE RETIRADA EM NOME DOS ADVOGADOS JOSE RONALDO VIEIRA E/OU IVAN CALDAS MOURA FILHO.

RESENHANo 009-793/2001

PROCESSO No: 009-1721/2001-4  
Reclamante: JOAO DE SOUZA MARIM  
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL  
Reclamado: REGINALDO DIAS DA SILVA  
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI  
Assunto:  
AO EXEQUENTE/EMBARGADO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS DE TERCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO No. 9a.VTB-1629/96, E CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. Rsp/

RESENHANo 009-795/2001

PROCESSO No: 009-1466/2001-3  
Reclamante: ORLANDO JORGE DE OLIVEIRA  
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA  
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES  
Assunto:  
TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 186/189, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. OUTROSSIM, APLICA-SE A EMBARGANTE A CONDENAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. DAR CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHANo 009-796/2001

PROCESSO No: 009-1806/2000-5  
Reclamante: JONILDO PINHEIRO DA VEIGA  
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS  
Reclamado: MAGESA MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGETICA S A  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE AO OFÍCIO DE FLS. 90/92.

PROCESSO No: 9ª-VT-1406/01

Reclamante: JOSÉ MARIA DA SILVA PANTOJA  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado(a): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL  
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO (FLS. 26)  
Reclamado: GRUPO ANTÁRTICA NORTE NORDESTE S/A - AMBEV  
Advogado(a): EDSON RANYÈRE PENHA DE FREITAS (FLS. 18)  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 06/09/01, ÀS 11:35 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR JOSÉ MARIA DA SILVA PANTOJA CONTRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL E GRUPO ANTÁRTICA NORTE NORDESTE S/A - AMBEV, EXCLUIR DA LIDE O RECLAMADO GRUPO ANTÁRTICA NORTE-NORDESTE S/A - AMBEV; E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DISBEL A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS ABAIXO:

- AVISO PRÉVIO .....	728,85
- FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESC. 1/3 (7/12) .....	566,87
- MULTA DO ART. 477 DA CLT .....	728,85
- GRATIFICAÇÃO NATALINA .....	364,42
- SALDO DE SALÁRIO (MAIO) .....	728,85
- SALÁRIO RETIDO (5 DIAS) .....	121,48
- INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO .....	842,89
- JUROS DE MORA .....	51,71
SUB-TOTAL .....	4.133,92
- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RECLAMANTE) .....	117,34
valor líquido devido ao reclamante .....	3.901,94
- crédito do reclamante (bruto) .....	4.133,92
- custas .....	82,69
- contribuição previdenciária (reclamada) .....	349,85
TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA .....	4.566,45

CONDENA-SE, AINDA, A RECLAMADA AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE O FGTS, QUE SERÁ LIQUIDADADA APÓS O LEVANTAMENTO DO FGTS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ PROCEDER A RETENÇÃO E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA, DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ANEXO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES ANTE A ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009-243/2001

PROCESSO No: 009-637/2001-X

Exequente: ROSSANA CONCEIÇÃO DA SILVA ABREU  
Executado: J A OLIVEIRA  
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009ª Vara do Trabalho de BELÉM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) J A OLIVEIRA, Executado: nos autos doprocesso supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.150,00 (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) atualizado em 19/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

#### RESUMO:

Principal Corrigido .....	2.100,00
Valor Pago .....	1.000,00
Valor de Multa .....	1.050,00
Total devido .....	2.150,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

É, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 20 de setembro de 2001. Eu RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO

### 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 293/2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 19 de outubro de 2001 às 13:30 horas, na sede desta Vara à Trav. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VTB-537/2001-6 em que são partes: WELLINGTON JHON MENDES, exequente, e RESTAURANTE O BOTEOCO, executada, constante de: 1 - 04 (QUATRO) FOGÕES INDUSTRIAIS DE SEIS, QUATRO, TRÊS E TRÊS BOCAS RESPECTIVAMENTE, EM FERRO, COM BOTAÇÃO DE GÁS BUTANO 13KG, AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) CADA UM; 2 - 01(UM) FREEZER HORIZONTAL, SEM MARCA OU MODELO APARENTE, COM A LOGOMARCA DA ANTARCTICA CERVEJA, DE UMA TAMPA, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 3 - 01(UM) CONJUNTO DE SOM MARCA CCE MODELO "3 CD'S CARROSSEL" COM CD PLAYER, RADIO E DUPLO TOCA FITAS, SEM SÉRIE APARENTE, COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS COM CONTROLE REMOTO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 4 - 05(CINCO) CONJUNTOS DE MSA E QUATRO CADEIRAS EM PLÁSTICO, BRANCOS, CADEIRAS COM A LOGOMARCA CERPA, AVALIADOS EM R\$60,00 (SESENTA REAIS) CADA UMA. Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 24.09.2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 294/2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26 de outubro de 2001 às 13:10 horas, na sede desta Vara à Trav. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VTB-1770/99-7 em que são partes: ANTONIO AUGUSTO CESAR, exequente, e LATE CLUBE DO PARÁ, executada, constante de: 1 - DIREITO DE OCUPAÇÃO E DE PREFERÊNCIA AO AFORAMENTO, EM VIRTUDE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DISSOS DIREITOS, DO TERRENO DE MARINHA, SITUADO À MARGEM DIREITA DO RIO GUAMÁ, BAIRRO CONDOR, NESTA CIDADE, CADASTRADO NA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NESTE ESTADO, SOB O Nº 4121, ÀS FLS. 121 DO Lº PA-17, EM 02.10.1953, COM OS SEGUINTE LIMITES, CONFRONTAÇÕES E ÁREA: NORTE: COM TERRENO DE MARINHA OCUPADO PELA CIA RADIO INTERNACIONAL DO BRASIL S/A, POR ONDE MEDE 100,00 OU O QUE TIVER: AO SUL, COM O RIO GUAMÁ POR ONDE MEDE 100,00 OU O QUE TIVER; LESTE, COM O IGARAPÉ CHERMONT, POR ONDE MEDE 66,00 M OU O QUE TIVER; E A OESTE, COM O IGARAPÉ CHERMONSINHO, POR ONDE MEDE 66,00 M OU O QUE TIVER, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 6.600,00 M2 COM TODOS OS DIREITOS COM SUAS SERVIÇOS E ACESSOS, INCLUINDO VÁRIAS BENFEITORIAS EXISTENTES NO TERRENO, REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 1o. OFÍCIO, LIVRO Lo.4-D, FLS. 273, REGISTRO No. 5001, AVALIADO EM R\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 24.09.2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 295/2001. A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 26 de outubro de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Trav. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VTB-2149/2000-0 em que são partes: JOÃO EVANGELISTA GUIMARAES, exequente, e BELCONAVS S/A, executada, constante de: 1 - 01 (UM) TORNO MECÂNICO DA MARCA IMOR, COR VERDE, FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 24.09.2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta da 3ª Vara de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 003\_85/2001 PROCESSO No: 003\_399/2001\_9

Reclamante: ELIANE PINTO NUNES  
Reclamado: GIOVANA BABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GIOVANA BABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Reclamado: nos autos doprocesso supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.043,75 (SEIS MIL E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) atualizado em 09/07/2001.



correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo. RESUMO: Principal Corrigido 4.266,88 Juros de Mora 179,16 Valor FGTS 1.282,06 Valor Pago 85,26 Valor das Custas 115,19 INSS 285,72 Total devido 6.043,75 Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de setembro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS  
No 003\_86/2001 PROCESSO No: 003\_1365/2001\_8

Exequente: INSS

Executado: D F FERREIRA MACHADO

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 003ª Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) D F FERREIRA MACHADO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 937,67 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), atualizado em 03/05/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo. RESUMO: INSS 937,67 Total devido 937,67 Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de setembro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES  
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA No 003 758/2001 PROCESSO No: 003 - 1307/2001-5

Reclamante: ANTONIO BOGUSLAU LUCZY USKIA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: HEMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Advogado(a) MARIA MADELENA GARCIA QUITES  
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 003 759/2001 PROCESSO No: 003 - 2050/2000-3

Reclamante: HELIO DA CONCEICAO RIBEIRO LOUZADA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES  
Assunto: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE BEM INDICADO A PENHORA.

RESENHA No 003 760/2001 PROCESSO No: 003 885/2001-7

Reclamante: EDILSON DIAS DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: BANCO ABN AMRO REAL AS

Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT

Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 003 761/2001 PROCESSO No: 003 - 1562/2001-X

Reclamante: RITA DO SOCORRO CRISTO DA SILVA

Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

Reclamado: ANTONIA DE OLIVEIRA SHINOHARA

Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES

Assunto: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE PETICAO DE FLS. 15/16.

RESENHA No 003 762/2001 PROCESSO No: 003 501/2001-7

Reclamante: CLAUDIO ALEIXO RIBEIRO GEMAQUE

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Reclamado: CELSO COCEIRO

Advogado(a): Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O NUMERO DE CPP DO RECLAMADO.

RESENHA No 003 763/2001 PROCESSO No: 003 - 1532/1997-X

Reclamante: FABIO LEONIDAS DOMINIENSE

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: M A G LUCAS DE SOUZA

Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA E SUA LOCALIZACAO, EM 30 DIAS + SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 003 764/2001 PROCESSO No: 003 - 1253/1992-4

Reclamante: ANTONIO CARLOS MANESCHY HORTA

Advogado(a): HAROLDO SOUZA SILVA

Reclamado: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS

Assunto: MANIFESTEM-SE OS EXEQUENTES ACERCA DOS CALCULOS DE FLS. 1031.

RESENHA No 003 765/2001 PROCESSO No: 003 - 1720/2001-2

Reclamante: EMERSON SANTOS GONCALVES

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Reclamado: SUPRINORTE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto: DECIDE O JUIZO EXTINGUIR O PROCESSO SEM APRECIACAO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC. DESENTRANHAR E ENTREGAR AO RECLAMANTE OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/09, DETERMINANDO POSTERIOR ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 35,16 SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA DE R\$ 1.780,80 FICANDO ISENTOS NOS TERMOS DA PORTARIA 248/00 DO MF.

RESENHA No 003 766/2001 PROCESSO No: 003 621/2001-6

Reclamante: ALBERTO BARBOSA DE ALMEIDA

Advogado(a): LARCO SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S A Advogado(a): ARMANDO PARAGUASSU DESA FILHO

Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 003 767/2001 PROCESSO No: 003 - 1231/1991-9

Reclamante: CIBELLE FERNANDES

Advogado(a): CARLA FORTE CAVALCANTE ACHI

Reclamado: FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE

Advogado(a):

Assunto: HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLS. 596.

RESENHA No 003 768/2001 PROCESSO No: 003 888/2001-2

Reclamante: G. VIEIRA NIETO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: IRACI PINHEIRO DO ESPIRITO SANTO

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Assunto: REJEITO AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, INCAPACIDADE DA PAR + TE OU DEFEITO DE REPRESENTACAO E A DECADENCIA, SUSCITAS PELO EMBARGADO + E NO MERITO JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS DETERMINANDO A LIBERACAO DA CONSTRUCAO JUDICIAL SOBRE OS BENS DE FLS. 07 CONFOR + ME FUNDAMENTACAO.

RESENHA No 003 769/2001 PROCESSO No: 003 - 1722/2001-6

Reclamante: SEVERA ROMANA TAVARES DOS SANTOS

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: JOAO HONORIO DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto: INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 29 POSTO QUE INEXISTEM DOCUMENTOS A DE+SENTRANHAR.

RESENHA No 003 770/2001 PROCESSO No: 003 - 1459/2001-6

Reclamante: FRANCISCO NONATO BARBOSA VILAS BOAS

Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA

Reclamado: NORPLASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO

Assunto: DECIDO NA RECLAMACAO TRABALHISTA: 1) REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENCA + DE ACACAO; 2) NO MERITO, DECLARAR A EXISTENCIA DE RELACAO DE EMPREGO EN+TRES PARTES E JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR A +RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O APURADO A TITULO DE: AVISO PREVIO; 13 + o SALARIO PROP/99(6/12); 13 o SALARIO INTEGRAL DE 2000; 13 o SALARIO PROP + 2001 (03/12); FERIAS SIMPLES 99/00 + 1/3; FERIAS PROP. 00/01 (08/12) + + 1/3; FGTS + 40%; SALDO DE SALARIO (R\$ 56,34); COMISSAO RETIDA (R\$ 481,41 +); SEGURO DESEMPREGO (UM SM); JUROS E CORRECAO MONETARIA. CONDENA-SE +AINDA A RECLAMADA A EFETUAR AS ANOTACOES NA CTPS DO OBREIRO OBSERVANDO + OS DADOS DA FUNDAMENTACAO, NO PRAZO DE 48 HORAS (A CONTAR DA INTIMACAO +), SOB PENA DE PAGAR MULTA DE 01 SM, PELO NAO CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO + DE FAZER E DE TER A SECRETARIA DE EFETUAR COMUNICACOES DE PRAXE AO INSS/DRT. 3) DETERMINAR QUE PARA EFEITO DE LIQUIDACAO DE SENTENCA DEVE SER OBSERVADO O QUE CONSTA NO ITEM 2.8 DA FUNDAMENTACAO; 4) DETERMINAR QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRE, NA FORMA E PRAZO LEGAL. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA. NO IMPORTE DE R\$ 160,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO QUE SE ARBITRA EM R\$ 8000,00.

RESENHA No 003 771/2001 PROCESSO No: 003 - 1759/2001-7

Reclamante: CRISTIANA DE SOUSA NORONHA

Advogado(a): CRISTINA DE SOUSA NORONHA

Reclamado: JOSE AFONSO SANTA BRIGIDA MONTEIRO

Advogado(a): FLORIS VANIA PEREIRA DA SILVA

Assunto: AO AGRAVADO (RECLAMADO) PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO.

RESENHA No 003 772/2001 PROCESSO No: 003 - 1742/2001-1

Reclamante: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A

Advogado(a): CRISTIANA DE SOUSA NORONHA

Reclamado: JOSE AFONSO SANTA BRIGIDA MONTEIRO

Advogado(a): FLORIS VANIA PEREIRA DA SILVA

Assunto: AO AGRAVADO (RECLAMADO) PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO.

RESENHA No 003 773/2001 PROCESSO No: 003 319/2001-7

Reclamante: DELIVAR MATOS BARATA

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Reclamado: BELCONAVS A CONSTRUCAO NAVAL

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. +48/50.

RESENHA No 003 774/2001 PROCESSO No: 003 - 1389/1998-5

Reclamante: CIRO VALDEZ MONTEIRO CARVALHO Advogado(a): WADY, DAHAS ROSSY

Reclamado: ORGANIZACAO COMERCIAL CLOALDO CYR LTDA

Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA Assunto: CIENCIA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES DE FLS. 166 E 170.

RESENHA No 003 775/2001 PROCESSO No: 003 - 1485/2001-7

Reclamante: CARLOS CLEI NASCIMENTO DE QUEIROZ

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SOBRE O LEVANTAMENTO DO FGTS.

RESENHA No 003 776/2001 PROCESSO No: 003 - 1763/2001-9

Reclamante: CLEOSTENES BONFIM SANTOS

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto: DECIDE O JUIZO EXTINGUIR O PROCESSO SEM APRECIACAO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$ 3.842,64, NO TOTAL DE R\$ 76,85, + FICANDO ISENTO.

RESENHA No 003 777/2001 PROCESSO No: 003 - 1649/2001-0

Reclamante: UALAN PEREIRA LIMA

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado: PARK ANY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ENGEXATA ENGENHARIA

Assunto: VERIFICA-SE HAVER DIVERGENCIA NO NOME DA PRIMEIRA RECLAMADA CONSTANTE + DA EXORDIAL E O GRAFADO NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 15. ASSIM, NOS + TERMOS DO ART. 833 DA CLT, RETIFICO O TERMO DE FLS. 15, PARA CONSTAR CO+MO PRIMEIRA RECLAMADA A EMPRESA PARK ANY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RESENHA No 003 778/2001 PROCESSO No: 003 447/2001-5

Reclamante: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA Reclamado: MOINHO DO PARA IND. E COM. LTDA

Advogado(a):

Assunto: CIENCIA AO EXEQUENTE DA PETICAO DE FLS. 33/34.

RESENHA No 003 779/2001 PROCESSO No: 003 489/1999-0

Reclamante: VALMIR SOUSA FRANCO

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO

Assunto: AS PARTES PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO RE + CLAMANTE DO PERIODO DE 03/94 A 12/95.

RESENHA No 003 780/2001 PROCESSO No: 003 330/2000-X

Reclamante: GLEDSON CLAY FREITAS CALVINHO

Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA

Reclamado: JOAO BATISTA CHAVES

Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Assunto: CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS. 89/92.

RESENHA No 003 781/2001 PROCESSO No: 003 - 1236/1992-4

Reclamante: EMANUEL ARAUJO MESQUITA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: UNIAO FEDERAL HOSPITAL JOAO DE BARROS BARRETO

Advogado(a):

Assunto: HOMOLOGO A ATUALIZACAO DOS CALCULOS DE FLS. 174.

RESENHA No 003 782/2001 PROCESSO No: 003 878/1998-4

Reclamante: MARIA JOSE FONSECA VELOSO

Advogado(a): Reclamado: KONRAD KARL SEIBEL

Advogado(a): ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Assunto: CIENCIA QUE FOI LIBERADO DE PENHORA O BEM CONSTRITO DE FLS. 47 NOS TERMOS DOS EMBARGOS DE TERCEIROS DE No. 617/99-5.

RESENHA No 003 783/2001 PROCESSO No: 003 - 1474/2001-2

Reclamante: BANCO ITAUS/A

Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT

Reclamado: PAULINO NOBORU IKETANI

Advogado(a): PAULA PRASSINETTI MATTOS

Assunto: AO EMBARGADO (RECLAMADO) PARA SE MANIFESTAR SOBRE EMBARGOS DE DECLARA+CAO.

RESENHA No 003 784/2001 PROCESSO No: 003 472/1999-5

Reclamante: MOACIR RAMOS TEIXEIRA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA

Reclamado: CONARC EMPRESA DE NAVEGACAO VALE DO RIO CAPIM

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Assunto: AO EXEQUENTE PARA EM 30 (TRINTA) DIAS INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA + DE SUSPENSAO DE EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80



**RESENHA** No 003 785/2001 PROCESSO No: 003 622/2001-8  
 Reclamante: EMERSON JOSE MAMEDÉ SANTOS  
 Advogado(a): PAULA ANDREA PEIXOTO QUEIROZ  
 Reclamado: CARLOS NAZARENO SANTOS PEIXOTO  
 Assunto: CIENCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDAO DE FLS.87, DEVENDO PROCEDER A INDICAÇÃO DE BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA.

**RESENHA** No 003 786/2001 PROCESSO No: 003 - 1744/1999-6  
 Reclamante: PEDRO PAULO EVERDOSA DA COSTA  
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
 Reclamado: NEWTON FERREIRA DE MAGALHAES  
 Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH  
 Assunto: CIENCIA DOS CALCULOS DE FLS.136.

**RESENHA** No 003 787/2001 PROCESSO No: 003 - 1334/2001-8  
 Reclamante: ANA CLÉIDE LÉAO DA COSTA  
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
 Reclamado: MARIA DE FATIMA COROÁ CARVALHO  
 Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR  
 Assunto: CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA E OS REJEITO + POR AUSÊNCIA, NA DECISÃO EMBARGADA, DE OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME + FUNDAMENTAÇÃO.

**RESENHA** No 003 788/2001 PROCESSO No: 003 - 1501/2001-1  
 Reclamante: GABRYELJA ROCHA RODRIGUES E OUTRA  
 Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA  
 Reclamado: JOSE MESSIAS DA COSTA SILVA  
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
 Assunto: JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS DETERMINANDO A EXPE + DICAÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA 0765-X, PARA LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO DA CONTA CORRENTE No.12.535-0, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

**RESENHA** No 003 789/2001 PROCESSO No: 003 - 1655/1989-X  
 Reclamante: MANOEL RODOLPHO HEITOR DA SILVA  
 Advogado(a): FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA  
 Reclamado: MUNICIPIO DE BUJARU - PREF MUNICIPAL  
 Advogado(a): GILBERTO JADER SERRIQUE  
 Assunto: DECIDO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS OPOSTOS PELO EXECUTADO E + JULGA-LA IMPROCEDENTE, MANTENDO OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO EM TODOS OS + SEUS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

**RESENHA** No 003 790/2001 PROCESSO No: 003 - 1832/2001-2  
 Reclamante: GEORGE GOMES DE SOUZA  
 Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO  
 Reclamado: TAPIRI REGIONAL  
 Advogado(a):  
 Assunto: DECIDE O JUÍZO DA 3ª VARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM APRECIACAO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267, IV DO CPC, DETERMINANDO O IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-131,37 SOBRE O VALOR ARBITRADO A + CAUSA DE R\$6.568,63 FICANDO ISENTO NOS TERMOS DA LEI

**RESENHA** No 003 791/2001 PROCESSO No: 003 - 1060/2001-8  
 Reclamante: ELPIDIO EMANUEL GONCALVES BATISTA  
 Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO  
 Reclamado: M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS  
 Assunto: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.316/318.

**RESENHA** No 003 792/2001 PROCESSO No: 003 729/1997-2  
 Reclamante: JOAO PAULO AMORIM  
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
 Reclamado: GABY COMPANHIA LTDA  
 Advogado(a): LORENA FABENI  
 Assunto: CIENCIA AS PARTES DOS CALCULOS DE FLS.178.

**RESENHA** No 003 793/2001 PROCESSO No: 003 - 1658/2001-1  
 Reclamante: FLAVIO AUGUSTO CORREA  
 Advogado(a): DRAYTON SILVA DA PAIVA  
 Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS SA  
 Advogado(a): Assunto: MANIFESTEM-SE OS AUTORES SOBRE PETICAO DE FLS.14/17.

**RESENHA** No 003 794/2001 PROCESSO No: 003 - 1992/1999-3  
 Reclamante: JOSE DE SOUZA MARTINS FILHO  
 Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA  
 Reclamado: MONTEMAK MONTAGENS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA  
 Assunto: CIENCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDAO DE FLS.102, PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA.

**RESENHA** No 003 795/2001 PROCESSO No: 003 - 1426/2001-2  
 Reclamante: JOANA EMILIA LOUREIRO XERFAN  
 Advogado(a): ROSEMIRO COELHO MOREIRA  
 Reclamado: ALDENORA PEREIRA ARRELIAS  
 Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES  
 Assunto: MANIFESTE-SE O EMBARGADO (RECLAMADO) EM CINCO DIAS SOBRE PETICAO DE + FLS.30/32.

**RESENHA** No 003 796/2001 PROCESSO No: 003 - 1424/2001-9  
 Reclamante: JOANA EMILIA LOUREIRO XERFAN  
 Advogado(a): ROSEMIRO COELHO MOREIRA  
 Reclamado: IRACI DOS SANTOS BARBOSA  
 Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES  
 Assunto: MANIFESTE-SE O EMBARGADO (RECLAMADO) SOBRE PETICAO DE FLS.30/31 EM CINCO DIAS

**RESENHA** No 003 797/2001 PROCESSO No: 003 101/1999-3  
 Reclamante: CLEBER AUGUSTO COSTA DE MELO  
 Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR  
 Reclamado: WILMAR NUNES DA SILVA  
 Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER  
 Assunto: AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE PETICAO DE FLS.124, INDICANDO + BENS A PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

**RESENHA** No 003 798/2001 PROCESSO No: 003 - 2009/2000-6  
 Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 Advogado(a):  
 Reclamado: SERV SAN LTDA  
 Advogado(a): SINELIO FERREIRA DE MENEZES  
 Assunto: CIENCIA AO RECLAMADO DO DESPACHO DE FLS.100, PARA OS DEVIDOS FINS.

### 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 454/01**  
 Reclamante: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA  
 Advogado(a): Zilmara David de Alencar  
 Reclamado(a): PARÁ PEÇAS E PNEUS LTDA  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: À PATRONA DO RECLAMANTE: Ficar ciente que foi apurado o valor de R\$-200,00 (duzentos reais), referente à Previdência Social, sendo este 20% sobre o acordo efetuado nos autos, devendo se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 681/98**  
 Reclamante: ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS GONÇALVES  
 Advogado(a): HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES  
 Reclamado(a): ANTONIO EDUARDO SILVA PANTOJA  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: FICA CIENTE O EXEQUENTE, PARA OS DEVIDOS FINS, DO OFÍCIO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, O QUAL INFORMOU DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS REGISTRADOS EM NOME DO EXECUTADO, DEVENDO VSA, DILIGENCIAR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 793/95**  
 Reclamante: JOSÉ MARIA DA ASSUNÇÃO  
 Advogado(a): Antonio dos Reis Pereira  
 Reclamado(a): COMPANHIA DO CAS DO PARÁ  
 Advogado(a): Paulo Cesar de Oliveira  
 Conteúdo: O AUTOR DEVE APRESENTAR, PARA O CÁLCULO DAS PARCELAS DEFERIDAS, OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE E A RECLAMADA FICHAS FINANCEIRAS, AMBOS NO PERÍODO DE SET/87 A JUN/95.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 1131/99**  
 Reclamante: DANIEL ARAÚJO DO CARMO  
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
 Reclamado(a): J F DE ALENCAR  
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE PRONUNCIAR EM 05 DIAS, INDICANDO OU RATIFICANDO O ENDEREÇO DA EXECUTADA, UMA VEZ QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO CUMPRIU A CITAÇÃO PORQUE NO LOCAL ENCONTROU RESIDINDO A SRA. NEIDE DANTAS VASCONCELOS, A QUAL ALEGOU DESCONHECER A RECLAMADA.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 1181/01**  
 Reclamante: MÁRCIO TORRES RAMOS  
 Advogado(a): Antônio Carlos do Nascimento  
 Reclamado(a): MANOEL ALVES CHAVES FILHO e CORES ILUMINADAS COMÉRCIO DE MODAS LTDA.  
 Advogado(a): Jane Josefa dos Santos Chaves e Lorene de Fátima Barros da Silva  
 Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO, COM O SEGUINTE TEOR: APÓS PROFERIDA A SENTENÇA, JÁ EXISTE, POR ÓBVIO, O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO NOS PRESENTES AUTOS. POR ESSA RAZÃO, AINDA QUE NÃO TENHA HAVIDO O TRÁNSITO EM JULGADO, O ACORDO JÁ NÃO PODERÁ SER POR MERA LIBERALIDADE. ASSIM, HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO (FLS.115/116), MANTENDO AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À CTPS E OS RECOLHIMENTOS LEGAIS, ESSES INCIDENTES SOBRE O VALOR TOTAL DA CONCILIAÇÃO, OS QUAIS DEVEM SER RECOLHIDOS/COMPROVADOS PELA RECLAMADA. AS CUSTAS SÃO ATRIBUÍDAS À RECLAMADA, NO IMPORTE DE 2% SOBRE O VALOR DO ACORDO, OS QUAIS DEVEM SER RECOLHIDOS. CIÊNCIA ÀS PARTES. AGUARDAR O CUMPRIMENTO DO ACORDO, DEVENDO DESDE LOGO A RECLAMADA CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À CTPS. CIÊNCIA.  
**PROCESSO Nº 13ª VTB - 1192/99**  
 Exequente: ANTÔNIO NELSON DA SILVA CONCEIÇÃO  
 Advogado(a): Francisco Soares Napoleão e outro  
 Executada(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ SA

Advogado(a): Eliane Sabbá Lopes e outros  
 Conteúdo: AOS PATRONOS DAS PARTES: Deverão comparecer à Secretaria da 13ª VT de Belém e tomar ciência do despacho de fl.259 e verso, acerca do acordo proposto nos autos.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 1209/98**  
 Exequente: LUIZ SANTOS DA CUNHA  
 Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos  
 Executado(a): REBELO INDE COM E NAVEGAÇÃO LTDA  
 Advogado(a): José Maria Castro Castilho  
 Conteúdo: AO EXECUTADO, CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 1365/99**  
 Reclamante: MOACIR BARBOSA DA CONCEIÇÃO  
 Advogado(a): Jaci Monteiro Colares  
 Reclamado(a): PARA NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA  
 Advogado(a): Antonio Villar Pantoja Junior  
 Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS. 144, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 1417/98**  
 Reclamante: MARY DA SILVA GUILHERME  
 Advogado(a): JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES  
 Reclamado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PESCA DO TAPANÁ-COTIP  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O QUE SEGUIE: A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FOI AJUIZADA SOMENTE EM FACE DA EXECUTADA, QUANDO PODERIA, POR ÓBVIO, TER INSERIDO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO AS EMPRESAS QUE SE BENEFICIARAM DOS TRABALHOS DA COOPERATIVA, COMO NÃO O FEZ, NÃO PODE NESTA FASE DA EXECUÇÃO QUERER RESPONSABILIZAR AS SUCESSORAS, HAJA VISTA OS TERMOS DO ENUNCIADO 205, DO C.TST. POSTO ISTO, INDEFIRO O PEDIDO, NO QUE RENOVO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS DA COOPERATIVA, INCLUSIVE OS PESSOAIS DOS SEUS EX DIRIGENTES.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 1689/01**  
 Embargante: PANNATO ORIGINAL TECHNOLOGY LTDA  
 Advogado(a): JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
 Embargado(a): NILZETE BARBOSA DOS SANTOS  
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
 Conteúdo: AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ INSTRUIR A INICIAL COM OS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À SUA PROPOSITURA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART.284 C/CEN.263, DO C.TST.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 1701/95**  
 Exequente: RAIMUNDO DO SOCORRO  
 Advogado(a): Rosane Baglioli  
 Executado(a): ENSEADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS.152, O QUAL INFORMA QUE NÃO HOUVE LICITANTE NA PRAÇA REALIZADA EM 03.05.01; BEM COMO QUE DEVERÁ INDICAR OUTROS BENS À PENHORA.

**PROCESSO Nº 13ª VTB - 2286/00**  
 Reclamante: NILSON DE JESUS FURTADO  
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
 Reclamado(a): RAIMUNDO BAIA  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### CORREGEDORIA REGIONAL

**PROCESSO Nº TRT REP-002/2001**  
 REPRESENTANTE: SOTER OLIVEIRA SARQUIS e PEDRO RODRIGUES DA SILVA. REPRESENTADA: SRA. EDINÉS REBONATTO. DECISÃO: "Ante o exposto, esta Corregedoria Regional determina o arquivamento da representação à falta de amparo legal. Publique-se nos termos do parágrafo único, do Art.51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 21 de setembro de 2001. a) LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor/  
 Liomar Gonzaga do N. Souza  
 Assistente de Juiz

#### 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**PROCESSO TRT-8-RO 04008/2001.**  
 RECORRENTE: DÉBORA KURTZ.  
 Advogado: Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde.  
 RECORRIDO: LISTEL.- LISTAS TELEFÔNICAS S/A.  
 Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros.  
 DESPACHO  
 O recurso ordinário interposto pela reclamante Débora Kurtz, é adequado, tempestivo, não há custas a recolher, porém não é possível dar-lhe seguimento, eis que ausente um dos pressupostos de admissibilidade que é a regularidade de



representação.

É que a habilitação do advogado que subscreveu o recurso está irregular, uma vez que os poderes lhe foram conferidos por meio de substabelecimento assinado pelo Sindicato dos Trabalhadores, Agenciadores de Propaganda e Trabalhadores em Empresas de Propaganda no Estado do Pará que representa a categoria profissional da reclamante, ora recorrente.

De acordo com o art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, "ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas". O comando constitucional dá legitimidade ao sindicato para defender os interesses da categoria, de forma direta (como substituto processual) ou indireta (representando o trabalhador individualmente). Porém, não lhe confere os poderes ad judicium, que só possui o profissional do direito, isto é, o advogado que é quem detém a capacidade postulatória (arts. 1.324 e 1.325, do CCB e art. 1º, da Lei n.º 8.906, de 04.07.94), ressalvado o direito ao jus postulandi das partes, que não é o caso dos autos.

Portanto, o sindicato não poderia substabelecer a um advogado poderes que ele não detém, o que só poderia ser feito por outro advogado. O procedimento correto a ser adotado pelo sindicato seria a constituição de um advogado para procurar em juízo em favor da reclamante. Só que isso não foi feito, o sindicato apenas substabeleceu os poderes especiais que lhe foram conferidos pela autora, por meio da procuração de fl. 31.

Assim sendo, com fundamento no arts. 557, do CPC e 101, do Regimento Interno deste E. Tribunal, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por irregularidade da habilitação do advogado subscreitor.

Dar ciência às partes. Belém, 24 de setembro de 2001. JOSÉ EDILSON ELIZÁRIO BENTES, Juiz Relator.

### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### PROCESSO Nº 1ª VTB - 0390/01

Reclamante: JOSÉ ELESSANDRO GONÇALVES CORDEIRO  
Advogado(a): Bernardino Lobato Greco (OAB/PA-8271)  
Reclamado(a): TELEPARÁ TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ  
Advogado(a): Carlos Thadeu Vaz Moreira - OAB/PA-5927

Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença cuja conclusão é EM FAVOR DO EXPOSTO. MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR ELESSANDRO GONÇALVES CORDEIRO CONTRA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES 99/00 MAIS 1/3 CONSTITUCIONAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS 00/01 (6/12) ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL; GRATIFICAÇÕES NATALINAS PROPORCIONAIS DE 99 (7/12) E DE 2000 (11/12); FGTS COM 40%; MULTA DO ART. 477, (8ª DA CLT); INDENIZAÇÃO DO PIS EM UM SALÁRIO MÍNIMO; ABONO INDENIZATÓRIO; INDENIZAÇÃO DO "TICKET ALIMENTAÇÃO"; CESTA BÁSICA INDENIZADA; SEGURO DESEMPREGO INDENIZADO EM UM SALÁRIO MÍNIMO. ASEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. PROCEDE, OUTROSSIM, A ANOTAÇÃO DA CTPS, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E INSS. A RECLAMADA DEVERÁ RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, QUE INCIDEM SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA (GRATIFICAÇÕES NATALINAS CORRIGIDAS MONETARIAMENTE), SOB PENA DE EXECUÇÃO QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA, DEVERÁ PROCEDER NA FORMA DA SÚMULA 01, DO E.TRT. BASE PARA A LIQUIDAÇÃO: OBSERVAR A EVOLUÇÃO SALARIAL, CONFORME CONTRACHEQUES. NÃO CABE A COMPENSAÇÃO PRETENDIDA. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADS SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES.

#### RESENHA No 001338/2001

PROCESSO No: 001 922/2000-2

Reclamante: SINTEL  
Advogado(a):  
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S/A  
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
Assunto:  
AA RECLAMADA: FICAR CIENTE DE QUE A IMPORTANCIA DE R\$-3.816,08 FOI TRANSFERIDA PARA OS AUTOS DO PROCESSO 001-1631/2000-7, ENTRE PARTES: MARCOS VINÍCIOS SENA SOARES, RECLAMANTE, E TELECOMUNICACOES DO PARA S/A E OUTRO, RECLAMADOS.

#### RESENHA No 001339/2001

PROCESSO No: 001 - 1073/1999-7

Reclamante: BDCARLOS AZEVEDO COSTA  
Advogado(a):  
Reclamado: H J SANTA FE COMERCIAL E AGRICOLA LTDA  
Advogado(a): SIMONE MARIA PALHETA PIRES  
Assunto:  
AO EXECUTADO: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, DO ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

#### RESENHA No 001340/2001

PROCESSO No: 001 - 1656/2000-1

Reclamante: ODILO JOSE DE SOUZA  
Advogado(a): ALICE TRINDADE MONTEIRO  
Reclamado: JOAO ALBERTO ARANHA MARQUES  
Advogado(a):

Assunto: Ao exequente ficar ciente do despacho: "1- Atenda ao Ofício. II - Suspendo a execução por um ano, nos termos da Lei 6.830/80,///"

#### RESENHA No 001342/2001

PROCESSO No: 001 731/2000-6

Reclamante: JONAS PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a):  
Reclamado: PONTE IRMAO E CIA LTDA  
Advogado(a): MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA  
Assunto:  
AO EXECUTADO: COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS,

#### RESENHA No 001343/2001

PROCESSO No: 001 - 1585/2000-4

Reclamante: LAURO EVANGELISTA CARMO  
Advogado(a): ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS  
Reclamado: AFONSO GARRIDO BLANCO JUNIOR  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 59V, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

#### RESENHA No 001344/2001

PROCESSO No: 001 770/2000-5

Reclamante: JOSE SEBASTIAO BARBOSA RIBEIRO  
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA  
Reclamado: INDIANNI PANATTO MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA  
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS  
Assunto:  
AS PARTES: PARA CIENCIA DE QUE OS EMBARGOS DE FLS. 253/254 FOI INDEFERIDO, POIS O JUIZO NAO ESTAVA GARANTIDO. AO EXEQUENTE: PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS EMBARGOS DE FLS. 258/260, A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

#### RESENHA No 001345/2001

PROCESSO No: 001 - 1219/2001-8

Reclamante: JOSE JUNIOR DA COSTA  
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA  
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO  
Assunto:  
AS PARTES: PARA APRESENTAREM OS ELEMENTOS SEGUINTE PARA ELABORACAO DOS CALCULOS: CONTRACHEQUES DE: 04/1997 ATE 31.05.1998; 01.08.A 30.09.1998; 99 (JANEIRO A MARÇO, JUNHO, JULHO, OUTUBRO E DEZEMBRO); 2000 (JANEIRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO) E FEVEREIRO ATE JULHO/91, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

#### RESENHA No 001346/2001

PROCESSO No: 001 349/2001-5

Reclamante: MARLI CALDAS BRITO  
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA  
Reclamado: MARCIA DE NAZARE MARTINS CHAAR LIMA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AA RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA HOMOLOGACAO DO ACORDO.

#### RESENHA No 001347/2001

PROCESSO No: 001 470/2001-0

Reclamante: RUTH NAZARE BECHIR ELIAS  
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS  
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 33 A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

#### RESENHA No 001348/2001

PROCESSO No: 001 - 2584/1992-X

Reclamante: DANIEL NUNES LOPES  
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY  
Reclamado: INCRA - INST. NAC. DE COLON. E REFORM. AGRARIA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO RECLAMANTE: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 145/146 E ANEXO, A SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.

#### RESENHA No 001349/2001

PROCESSO No: 001 - 1682/2000-2

Reclamante: OTAVIO JUSTINIANO DA CONCEICAO SANTOS  
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE  
Reclamado: BELCONAVE CONSTRUCOES NAVAIS  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA QUE COMPROVE, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE O IMOVEL INDICADO NO ITEM "B" DA PETICAO DE FLS. 62 E DE PROPRIEDADE DOS SOCIOS DA EXECUTADA, COMO ALEGA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO PELO PERIODO DE UM ANO.

#### RESENHA No 001350/2001

PROCESSO No: 001 - 1742/2000-5

Reclamante: BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA

Advogado(a):  
Assunto:  
AA EXEQUENTE: PARA INFORMAR SE PRETENDE DEPOSITAR A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO BEM E O DA PRESENTE EXECUCAO, RESSALTANDO QUE O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO NEGATIVA, COM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO. COPIA DOS CALCULOS ATUALIZADOS A SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.

#### RESENHA No 001351/2001

PROCESSO No: 001 - 1850/1992-0

Reclamante: MARIA DE FATIMA FARIAS CORREA  
Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO  
Reclamado: TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AA EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O OFICIO ENVIADO PELO CARTORIO CONDURU, A SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.

#### RESENHA No 001352/2001

PROCESSO No: 001 713/2001-0

Reclamante: MARIA DINALVA FONSECA LEAO  
Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM  
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 41, QUERENDO A SUA DISPOSICAO NA SECRETARIA DA VARA.

#### RESENHA No 001353/2001

PROCESSO No: 001 28/2001-7

Reclamante: ZULMIRA DA COSTA REIS  
Advogado(a):  
Reclamado: RONALDO MONTEIRO  
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES  
Assunto:  
AO RECLAMADO: DEFIRO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DEBITO, DEVENDO AS 03 (TRES) PARCELAS RESTANTES SER DEPOSITADAS NOS DIAS 10.10.2001, 12.11.2001 E 10.12.2001. 1

#### RESENHA No 001354/2001

PROCESSO No: 001 - 2130/2000-1

Reclamante: SILO BARRADAS LOUCHARD  
Advogado(a): ELIZETE ROCHA MICUANSKI  
Reclamado: TRANSPORTES AEROS REG DA BACIA AMAZONICA SA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE A FAZENDA DA EXECUTADA, EMMOSQUEIRO, ENCONTRA-SE OCUPADA POR INTEGRANTES DO MST, CONFORME CERTIDAO LAVRADA PELA SRA. OFICIAL DE JUSTICA, A SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.

#### RESENHA No 001355/2001

PROCESSO No: 0013/2001-2

Reclamante: RHOLANDO DOS SANTOS ADEGAS  
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
Reclamado: A NOSSA LIVRARIA DE BELEM LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA QUE INDIQUE BENS COMO REFORCO DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

#### RESENHA No 001356/2001

PROCESSO No: 001 275/2001-2

Reclamante: ALEGRIA CELIA BENCHIMOL  
Advogado(a): JOSE ANTONIO CARNEIRO PECK  
Reclamado: B A S DA COSTA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE A RECLAMADA MUDOU-SE PARA LUGAR INCERTO, SEGUNDO CERTIDAO DO SR. OFICIAL, PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA MESMA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA FINS DE CITACAO.

#### RESENHA No 001358/2001

PROCESSO No: 001 - 1380/1991-4

Reclamante: BENEDITO DE JESUS BITTENCOURT DA SILVA  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: INST NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO RECLAMANTE: PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL.

#### RESENHA No 001359/2001

PROCESSO No: 001 - 1118/1995-8

Reclamante: RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA  
Advogado(a): ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA  
Reclamado: A C VILACA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(a): ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SIERRANO  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNACAO AA REFORMULACAO DOS CALCULOS, A SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.



## RESENHA No 001361/2001

PROCESSO No : 001 - 2790/1992-2  
 Reclamante: NILSON NEVES CHAVES  
 Advogado(a) : CELIO SIMOES DE SOUZA  
 Reclamado : COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICINIOS DO PARA  
 Advogado(a) : LENO ALMEIDA GONCALVES  
 Assunto:  
 AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSAO, HAJA VISTA FALTA DE AMPARO LEGAL E MANIFESTACAO CONTRA RIA DO EXEQUENTE.

## RESENHA No 001363/2001

PROCESSO No : 001735/2001-X  
 Reclamante: EMERSON SOUZA LUZ  
 Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO  
 Reclamado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS RESP LTDA  
 Advogado(a) :  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA INDICAR BENS DOS SOCIOS AA PENHORA.

## RESENHA No 001365/2001

PROCESSO No : 001 - 1778/1996-2  
 Reclamante: RUY ANTONIO MACEDO NERY  
 Advogado(a) : JOSE ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA  
 Reclamado : MADEIRAS ACARA S A  
 Advogado(a) : ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO  
 Assunto:  
 AS PARTES: ficar cientes da sentença de embargos a execucao cuja conclusao e: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A 1a VARA DO TRABALHO DE BELEM, NOS AUTOS DOS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS POR MADEIRAS ACARA S.A, CONHECER DOS EMBARGOS E REJEITA-LOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

## RESENHA No 001366/2001

PROCESSO No : 001 845/2001-6  
 Reclamante: MARCIO ANTONIO SANTOS FRANCO  
 Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 Reclamado : MIDOL - MINERACAO DO LOMITA LTDA  
 Advogado(a) : DESDE DITH FREIRE BRASIL  
 Assunto:  
 AS PARTES: ficar cientes da sentença cuja conclusao e: DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO A ARGUICAO DE PRESCRICAO QUINQUENAL E JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS POR MARCIO ANTONIO SANTOS FRANCO EM FACE DE MIDOL - MINERACAO DO LOMITA LTDA. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$403,75. CALCULADO SOBRE O VALOR DA CAUSA FIXADO PARA FINS DE ALCADA (R\$20.187,61). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM DECORRENCIA DA ANTECIPACAO DA DATA DA PUBLICACAO DA SENTENCA.

## RESENHA No 001367/2001

PROCESSO No : 001 - 1356/2001-7  
 Reclamante: FRANCISCO AIRTON SOUSA DA CUNHA  
 Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
 Reclamado : CONSTRUTORA HABITARE LTDA  
 Advogado(a) : BRUNNO GARCIA DE CASTRO  
 Assunto:  
 AS PARTES: ficar cientes da sentença de embargos de declaracao, cuja conclusao e: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 1a VARA DO TRABALHO DE BELEM, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS POR CONSTRUTORA HABITARE LTDA, CONHECER DOS EMBARGOS E NAO ACOLHE-LOS, E TAMBEM CONDENAR A EMBARGANTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 538, PARAGRAFO UNICO, DO CPC, A PAGAR PARA O EMBARGADO MULTA NO VALOR DE R\$17,54. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

## RESENHA No 001368/2001

PROCESSO No : 001 - 1296/2001-4  
 Reclamante: LEONARDO DOS SANTOS  
 Advogado(a) : RONALDO TAVARES CARRERA  
 Reclamado : HOME & OFFICE CONSTRUTORA S C LTDA  
 Advogado(a) : ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR  
 Assunto:  
 AS PARTES: ficar cientes da sentença de embargos de declaracao, cuja conclusao e: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 1a VARA DO TRABALHO DE BELEM, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS POR HOME & OFFICE CONSTRUTORA S/A LTDA, CONHECER DOS EMBARGOS E NAO ACOLHE-LOS, E TAMBEM CONDENAR A EMBARGANTE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 538, PARAGRAFO UNICO DO CPC, A PAGAR PARA O EMBARGADO MULTA NO VALOR DE R\$32,24. NOTIFIQUEMSE AS PARTES.

## RESENHA No 001369/2001

PROCESSO No : 001 928/2001-X  
 Reclamante: ANTONIO JORGE DE ALBUQUERQUE ABITIBOL  
 Advogado(a) : HELIO DE BARROS PAVACHO ALVIES  
 Reclamado : BANCO AHN AMRO REAL S A  
 Advogado(a) : LIVIA CUNHA CHERMONT  
 Assunto:  
 Ao reclamante: manifestar-se sobre os embargos de declaracao de Fls.251/252, a disposicao na Secretaria do Juizo. Ao reclamado: contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo

## RESENHA No 001369/2001

PROCESSO No : 001 978/1998-7  
 Reclamante: IOLANDA MODESTO DE VILHENA  
 Advogado(a) : MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA  
 Reclamado : ESTADO DO PARA-SEC. ESTADUAL DE TRANSPORTES  
 Advogado(a) : SUZI ELIZABETH CAVALCANTE KOURI  
 Assunto:  
 Ao executado manifestar-se sobre os embargos de declaracao, querendo.

## RESENHA No 001362/2001

PROCESSO No : 001 829/2001-8  
 Reclamante: MARIA DE NAZARE LEMOS CIELSO  
 Advogado(a) : ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO  
 Reclamado : COMPANHIA DE PESQUISAS E RECURSOS MINERAIS  
 Advogado(a) :  
 Assunto:  
 Contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.

## RESENHA No 001364/2001

PROCESSO No : 001 - 1414/2001-6  
 Reclamante: JOSE LEANDRO SOARES DO NASCIMENTO  
 Advogado(a) : ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA  
 Reclamado : CHAO VERDE LTDA  
 Advogado(a) : ANDRÉ MONTEIRO DINIZ  
 Assunto:  
 Ao reclamante, manifestar-se sobre os embargos de declaracao.

## RESENHA No 001370/2001

PROCESSO No : 001 - 1717/2000-6  
 Reclamante: MARCO ANTONIO SILVA DA COSTA  
 Advogado(a) : MOISES MARTINS PORTO  
 Reclamado : UPASP UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS  
 Advogado(a) : ELIETE DE SOUZA LOPES  
 Assunto:  
 PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.131, DOS AUTOS, CUSTAS EX LEGE PELO AUTOR, AS QUAIS ISENTO. QUANTO AOS RECOLHIMENTOS DEVIDOS DO VALOR DE R\$-2.000,00 ACORDADO, CONSIDERO R\$-483,56 A TITULO DE PARCELAS REMUNERATORIAS (13 SALARIOS SENDO AS DEMAIS INDENIZATORIAS, DEVENDO A EXECUTADA COMPROVAR RECOLHIMENTO EM 10(DEZ DIAS), SOB PENA DE EXECUCAO. INTIMEM-SE AS PARTES.

## RESENHA No 001371/2001

PROCESSO No : 001 897/2001-3  
 Reclamante: BANCO DA AMAZONIA S/A  
 Advogado(a) : BERNARDINO LOBATO GRECO  
 Reclamado : JOSE MANOEL BARBOSA LEAL  
 Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Assunto:  
 AO RECLAMANTE (EMBARGANTE): FICAR CIENTE DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO, HAJA VISTA AUSENCIA DE PRESSUPOSTO SUBJETIVO, QUAL SEJA, EXISTENCIA DE PREJUIZO, POSTO QUE A PENHORA FOI LIBERADA NOS AUTOS PRINCIPAIS.

## RESENHA No 001372/2001

PROCESSO No : 001 - 2028/1999-7  
 Reclamante: FRANCISCO ANTONIO SALES DA COSTA  
 Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Reclamado : VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
 Advogado(a) :  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA.

## RESENHA No 001373/2001

PROCESSO No : 001 - 1287/2000-7  
 Reclamante: EDIR DAS NEVES SILVA  
 Advogado(a) : JOSE CARLOS LIMA DA COSTA  
 Reclamado : GRAFICA TUPINAMBAS LTDA  
 Advogado(a) : JACI MONTEIRO COLARES  
 Assunto: AS PARTES: PARA FICAREM CIENTES DA HOMOLOGACAO DO ACORDO. AA EXECUTADA: PARA COMPROVAR, EM 10 (DEZ) DIAS, OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS, QUE DEVERAO INCIDIR SOBRE O VALOR TOTAL DO ACORDO...R\$-7.000,00, POIS NAO FORAM DISCRIMINADOS, SOB PENA DE EXECUCAO.

## RESENHA No 001374/2001

PROCESSO No : 001 320/2001-3  
 Reclamante: JOAO PEREIRA FILHO  
 Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR  
 Reclamado : ADECON ASSESSORAMENTO ADM FINANC CONTABIL LTDA  
 Advogado(a) : MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOS SEGUINTE BENS INDICADOS A PENHORA. 01 (UMA) IMPRESSORA XEROX-XJ6C - SERIE 7GR26741 - R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) E 01 (UM) SCANNER, IBM - ADF COLOR - R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). AO EXECUTADO (EMBARGANTE): FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: INDEFIRO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POIS A EXECUCAO AINDA NAO SE ENCONTRA GARANTIDA, TENDO EM VISTA

QUE A PARTE SOMBANTE INDICOU BENS, QUE AINDA NAO FORAM PENHORADOS NESTES AUTOS.

## RESENHA No 001375/2001

PROCESSO No : 001 410/1998-9  
 Reclamante: MARIA DA GRACA TEIXEIRA DIAS  
 Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 Reclamado : J B LOTERIAS LTDA  
 Advogado(a) : ROBERTO MENDES FERREIRA  
 Assunto:  
 AA EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 121 E DOCUMENTO DE FL. 120, A SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.

## RESENHA No 001376/2001

PROCESSO No : 001 - 1717/2000-6  
 Reclamante: MARCO ANTONIO SILVA DA COSTA  
 Advogado(a) : MOISES MARTINS PORTO  
 Reclamado : UPASP UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS  
 Advogado(a) : ELIETE DE SOUZA LOPES  
 Assunto:  
 AS PARTES: PARA TOMAREM CIENCIA A RESPEITO DO SEGUINTE DESPACHO: HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.131, DOS AUTOS, CUSTAS EX LEGE PELO AUTOR, AS QUAIS ISENTO. QUANTO AOS RECOLHIMENTOS DEVIDOS, DO VALOR DE R\$-2.000,00, ACORDADO, CONSIDERO R\$-483,56 A TITULO DE PARCELAS REMUNERATORIAS (13 SALARIOS E SALDO DE SALARIO) SENDO AS DEMAIS INDENIZATORIAS, DEVENDO A EXECUTADA COMPROVAR RECOLHIMENTO EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. INTIMEM-SE AS PARTES.

## RESENHA No 001377/2001

PROCESSO No : 001 720/1998-2  
 Reclamante: PAULO HENRIQUE LISBOA  
 Advogado(a) : IVANILDA BARBOSA PONTES  
 Reclamado : GOLDEN PALACE ADMINISTRACAO PARTICIPACAO LTDA  
 Advogado(a) : PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO  
 Assunto: AA RECLAMADA: PARA INFORMAR O NUMERO DE CPF/MF DO PATRONO, PARA EXPEDICAO DE GUIA DE RETIRADA REFERENTE AA DEVOLUCAO DE SALDO.

## RESENHA No 001378/2001

PROCESSO No : 001 - 1241/1999-2  
 Reclamante: HELDER MESSIAS DE ALMEIDA  
 Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
 Reclamado : LUIZ ARNALDO DIAS CAMPOS  
 Advogado(a) : MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR  
 Assunto:  
 AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIENCIA A RESPEITO DO SEGUINTE DESPACHO: E DO EXEQUENTE A OBRIGACAO DE INDICAR DE FORMA CORRETA BENS OU CREDITOS DO EXECUTADO APTOS PARA A PENHORA, RAZAO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO. INTIME-SE.

## RESENHA No 001379/2001

PROCESSO No : 001 - 1505/2000-2  
 Reclamante: VIVIANE DE ARAUJO GUEDES  
 Advogado(a) : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE  
 Reclamado : BUNNYS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
 Advogado(a) : JOSE FRANCISCO PACHECO  
 Assunto:  
 A exequente, manifestar-se sobre o bem indicado a penhora pela executada (520 calças basicas de diversos tamanhos e cores, no valor unitario de R\$55,44).

## RESENHA No 001380/2001

PROCESSO No : 001 - 1383/2001-X  
 Reclamante: JOSE MARTELLI  
 Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALLI  
 Reclamado : ESTALEIRO TECNICO NAVAL  
 Advogado(a) : CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI  
 Assunto:  
 A reclamada, para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.

## RESENHA No 001381/2001

PROCESSO No : 001 - 1656/2001-8  
 Reclamante: ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA T. DE CASTRO  
 Advogado(a) : ALMERIO BAHURY DE OLIVEIRA  
 Reclamado : ZILMA DE MACEDO E SILVA  
 Advogado(a) : IZACARMEN MARTINS DA SILVA  
 Assunto:  
 Ao embargado: para contestar embargos de terceiro, no prazo legal, que rendo.//

## RESENHA No 001382/2001

PROCESSO No : 001 - 1344/2001-0  
 Reclamante: CLEIDIANNE SILVA MONTEIRO  
 Advogado(a) : RONALDO TAVARES CARRERA  
 Reclamado : HELIO FERREIRA PINTO  
 Assunto:  
 Ao reclamante: para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.

## RESENHA No 001383/2001

PROCESSO No : 001 - 1335/2001-X  
 Reclamante: LUIZ ALVES TAVARES  
 Advogado(a) : FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR  
 Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A  
 Advogado(a) : LUCIANA PINTO PASSOS



## Assunto:

A reclamada, para contraminutar recurso adesivo, no prazo legal, querendo.//////

## RECORRENTE: DÉBORA KURTZ.

Advogado: Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde.

RECORRIDO: LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S/A.

Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros.

## DESPACHO

O recurso ordinário interposto pela reclamante Débora Kurtz é adequado, tempestivo, não há custos a recolher, porém não é possível dar-lhe seguimento, eis que ausente um dos pressupostos de admissibilidade que é a regularidade de representação.

É que a habilitação do advogado que subscreveu o recurso está irregular uma vez que os poderes lhe foram conferidos por meio de substabelecimento assinado pelo Sindicato dos Trabalhadores, Agenciadores de Propaganda e Trabalhadores em Empresas de Propaganda no Estado do Pará que representa a categoria profissional da reclamante, ora recorrente.

De acordo com o art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, "ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas". O comando constitucional dá legitimidade ao sindicato para defender os interesses da categoria, de forma direta (como substituto processual) ou indireta (representando o trabalhador individualmente). Porém, não lhe confere os poderes ad judicium, que só possui o profissional do direito, isto é, o advogado que é quem detém a capacidade postulatória (arts. 1.324 e 1325, do CCB e art. 1º, da Lei n.º 8.906, de 04.07.94), ressalvado o direito ao jus postulandi das partes, que não é o caso dos autos.

Portanto, o sindicato não poderia substabelecer a um advogado poderes que ele não detém, o que só poderia ser feito por outro advogado. O procedimento correto a ser adotado pelo sindicato seria a constituição de um advogado para procurar em Juízo em favor da reclamante. Só que isso não foi feito, o sindicato apenas substabeleceu os poderes especiais que lhe foram conferidos pela autora, por meio da procuração de fl. 31.

Assim sendo, com fundamento no arts. 557, do CPC e 101, do Regimento Interno deste E. Tribunal, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por irregularidade da habilitação do advogado subscriitor.

Dar ciência às partes. Belém, 24 de setembro de 2001. JOSÉ EDJ.SIMO ELIZIÁRIO BENTES. Juiz Relator.

## EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001\_291/2001

## PROCESSO No: 001\_2010/1999\_X

Exequente: ALBERTO RIBEIRO ELMESCANY

Executado: HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/11/2001, às 09:50 h., na(o)1a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem/Localização do Bem Valor/Fiel Depositário(a)

IMÓVEL RUA DOS TAMOIOS NR 1474 220.000,00

APARTAMENTO NR 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ROMA, SITUADO NA RUA DOS TAMOIOS, 1474, COM 207,09 m2, DE ÁREA PRIVADA, 190,80 m2 DE ÁREA ÚTIL e 336,94 m2 DE ÁREA PROPORCIONAL, CONTENDO: VESTIBULO, LAVABO, 03 SACADAS, COPA-COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO, WC, DUAS VAGAS NA GARAGEM E DEP. DE EMPREGADA.

IMÓVEL RUA DOS TAMOIOS NR 1474 220.000,00

APARTAMENTO NR 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ROMA, SITUADO NA RUA DOS TAMOIOS, 1474, COM 207,09 m2, DE ÁREA PRIVADA, 190,80 m2 DE ÁREA ÚTIL e 336,94 m2 DE ÁREA PROPORCIONAL, CONTENDO: VESTIBULO, LAVABO, 03 SACADAS, COPA-COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO, WC, DUAS VAGAS NA GARAGEM E DEP. DE EMPREGADA.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 20 de setembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001\_292/2001

## PROCESSO No: 001\_994/1998\_6

Exequente: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS

Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/11/2001, às 09:50 h., na(o)1a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem/Localização do Bem Valor/Fiel Depositário(a)

MAQUINA IMPRESSORA TRAV. RUI BARBOSA, 72630.000,00

GENGIS FREIRE DE SOUSA

01 (UMA) MAQUINA IMPRESSORA OFFSET, COR CINZA, MARCA HEIDELBERG GTO, TIPO GTO/52, SERIE NR 699960, FORMATO 36X52 cm-141/8 POLEGADAS X 20/1/2 POLEGADAS, EM BOM ESTADO, EM BOM FUNCIONAMENTO

MAQUINA GUILHOTINA TRAV. RUI BARBOSA, 72620.000,00

GENGIS FREIRE DE SOUSA

01 (UMA) MAQUINA GUILHOTINA ELETRONICA, COR CINZA, MARCA GUARANI, MODELO HSSIM (GUARANI STANDARD) NR 21, PLANO G1 ANO 1996, VOLTAGEM 220 V, CICLAGEM 60 HZ, EM BOM ESTADO, EM PLENO FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 21 de setembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001\_293/2001

## PROCESSO No: 001\_838/2001\_9

Exequente: MARILEIA FREITAS DE LEOA

Executado: LATE CLUBE DO PARA

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/11/2001, às 09:55 h., na(o)1a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem/Localização do Bem Valor/Fiel Depositário(a)

IMÓVEL AV. BERNARDO SAYAO, 32241.000.000,00

DIREITO DE OCUPAÇÃO DO TERRENO SITUADO A MARGEM DIREITA DO TRIO GUAMA, BAIRRO CONDOR, COM ÁREA TOTAL DE 6600,00 M2, INCLUINDO VARIAS BENEFICÍCIAS, CONFORME REGISTRO DO CARTORIO DE IMÓVEIS DO 1. OFÍCIO, LIVRO 4-D, FLS. 273, REGISTRO 5001.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 21 de setembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001\_294/2001

## PROCESSO No: 001\_2145/2000\_3

Exequente: MANOEL NAZARE DE OLIVEIRA

Executado: BELCONAV S.A

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 06/11/2001, às 09:55 h., na(o)1a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem/Localização do Bem Valor/Fiel Depositário(a)

GUILHOTINA DISTRITO INDUSTRIAL I COARACI 30.000,00

JOSUAN PIASSI MORAES

GUILHOTINA MECANICA E ELETRICA MARCA NEWTON MODELO TM20 COMPLETA 016/83 SERIE 721 COR VERDE E LARANJA COM MOTOR ELETRICO PARA CORTE DE CHAPAS DE ACO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso

de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 21 de setembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001\_295/2001

## PROCESSO No: 001\_3/2001\_2

Exequente: ROLANDO DOS SANTOS ADEGAS

Executado: A NOSSA LIVRARIA DE BELEM LTDA

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 12/11/2001, às 09:50 h., na(o)1a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem/Localização do Bem Valor/Fiel Depositário(a)

IMPRESSORA TRAV. DR. MORAES, 604-B. CAMPOS 250,00

NEYRO RODARTE

UMA IMPRESSORA EPSON LX-300, QUIET COLOR, COR BEGE, SERIE 1Q5E084956, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 21 de setembro de 2001. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

## JUSTIÇA FEDERAL

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

Juiz Substit.: DR. LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAUJO

Dir. Secret.: Dra. LAURITA DE ABREU SARAIVA

ATOS do Exmo.: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM Nº 123/01

AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

2000.39.00.013000-4ACAO ORDINARIA/SISTEMA

FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: EDSON RAUL ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOG.: PA5382 - PAULO OLIVEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: ISAÍAS CABRAL

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA

AT.ORD.: "Vista às partes para especificação de provas, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelos autores".

2001.39.00.001318-5ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR: YOAKIM PETROLA DE MELO JORGE

ADVOG.: PA1575 - HELENA BENZECZY DE ALMEIDA

REU: FAZENDA NACIONAL

PROC.: JULIANA FURTADO COSTA

AT.ORD.: "Vista às partes para especificação de provas, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelos autores".

## AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0004892-2AGRAVO DE INSTRUMENTO

AGTE: CRISTOVAM MARRUAZ DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES

AGDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV.: LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS

DESP.: Aguarde-se o retorno dos autos do Mandado de Segurança nº 95.2957-0, que se encontram no TRF da 1ª Região.

1997.39.00.003444-2ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

ADVOG.: PA128C - CELESTE RAMOS RIBEIRO



ADVOG.: PA571 - MONICA DE MELO ALVES RIBEIRO  
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROC.: ANNIE MARIA VIANNA ALVARES  
 DESP.: Em face do documento de f. 204, defiro o pedido de prioridade de tramitação, autorizada pelo art. 1.211-A do CPC, com redação dada pela Lei nº 10.173/01. A Universidade fez a conta, conforme cálculos apresentados às f. 140/147. Há necessidade de, agora, ser o órgão público citado para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil. Diga, então, o credor qual cálculo quer tomar por base para a citação ou se apresenta outro, na forma do art. 604 do Código de Processo Civil.1.

1999.39.00.000421-8-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE.: JOAO ALVES DE CASTRO E OUTROS  
 ADVOG.: EDILEA VALERIO E OUTROS  
 EXCDO.: UNIAO FEDERAL. PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP.: Em face do pagamento do débito, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados, observados as cautelas de estilo. Comunique-se os exequentes, por carta. Após, arquivem-se.

1999.39.00.007649-5-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROC.: ANNIE MARIA VIANNA ALVARES  
 EXCDO.: ACILIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOG.: SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO  
 DESP.: Revejo o item 2 do despacho de f. 1074, determinando a conversão dos valores depositados em renda da UFPA na Conta Única do Tesouro Nacional, n. 170.500-8, código de identificação n. 15.306.315.230.038-5, agência 3602-1, do Banco do Brasil S/A. Cumpra-se o item 3 do mesmo despacho.1.

2000.39.00.008059-9-CAAO ORDINARIA/SISTEMA HIPOTECARIO (SH)  
 AUTOR.: JOAO HENRIQUE DE CASTRO LEO E OUTRO  
 ADVOG.: PA1143 - JOSE SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA  
 ADVOG.: PA5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV.: ROSILENE SILVA DE SOUZA E OUTROS  
 DESP.: Vistas as partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais de f.310.1.

2001.39.00.002877-8-CAAO POSSESSORIA  
 REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO.: RAIMUNDA DOS SANTOS DUARTE  
 DESP.: Vista à autora para requerer o que entender de direito quanto aos requeridos (certidão de f. 17v), no prazo de 5 dias. Na mesma oportunidade, apresente a autora cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel.1.

2001.39.00.004281-8-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
 EXCDO.: NORTE HOTELARIA S/A  
 EXCDO.: CONSTRUTORA FREIRE MELLO LTDA  
 EXCDO.: REGENTE TURISMO LTDA  
 ADVOG.: FERNANDO FACURY SCAFF  
 DESP.: Em face do pagamento do débito, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados, observadas as cautelas de estilo. Após, arquivem-se. P.R.1.

2001.39.00.004876-5-CAAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR.: CACHILZIO PEREIRA DE QUEIROZ E OUTROS  
 ADVOG.: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 PROC.: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA  
 DESP.: Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Vista ao(s) autor(es) sobre a contestação pelo prazo legal.

### AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 2001.39.00.006115-5-JUSTIFICACAO  
 JFTE: MARIA SANTANA DUARTE  
 ADVOG.: PA9201 - TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS DIAS  
 DEC.: 1. Indefero a inicial (...)

### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 1999.39.00.007380-5-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
 IMPTE.: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA  
 ADVOG.: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR  
 IMPDO.: CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO  
 PROC.: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO  
 SENT.: (...) denego a segurança (...)

2000.39.00.005836-4-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
 IMPTE.: BIELEM RIO TRANSPORTES LIMITADA  
 ADVOG.: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR  
 IMPDO.: CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO  
 PROC.: SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES  
 SENT.: (...) denego a segurança (...)

### BOLETIM Nº 122/01 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 00.0007201-0-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG.: PA14028 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO  
 EXCDO.: HERMOGENES MARAJOLINO DE FIGUEIREDO MARTINS  
 ADV.: SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA E OUTROS  
 DESP.: 1. Com relação ao valor constante do depósito judicial de fl. 117, requer a exequente o que entender de direito. 2. Em parecer de fl. 97, o contador do foro encontrou dificuldade em calcular com exatidão o montante da dívida, em virtude de não conhecer a base de cálculo e o índice de correção monetária utilizados pela exequente. Assim, considerando que a oferta desses dados foi providenciada pela Caixa, às fls. 128/129, remetam-se novamente os autos ao contador do juízo para que realize aquela operação.  
 DESP.: (...) Atenda a Caixa ao requerido pelo contador judicial às f. 142.1.

94.0005543-9-CAAO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR.: ELIANA DA SILVA FONSECA E OUTRO  
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
 DESP.: Defiro o levantamento da parcela restante dos honorários periciais (f. 169). Expeça-se o alvará. Oportunamente, façam-se os autos conclusos para sentença.1.

95.0001651-6-CAAO ORDINARIA/FGTS  
 AUTOR.: LUIZ FERNANDO GONCALVES DIAS E OUTROS  
 ADVOG.: MARCELO S DE FREITAS  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTRO  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP.: Vistas às partes pelo prazo legal.1.

1997.39.00.005756-2-CAAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR.: MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA  
 ADVOG.: PA6719 - HELDER WANDERLEY OLIVEIRA  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 PROC.: ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP.: 1. Intime-se a União Federal da sentença de f. 54/56.2. Recebo a apelação de f. 58/71, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos.3. Vista ao(s) réu(s) para resposta.4. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.1.

1997.39.00.007465-9-CAAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR.: JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO E OUTROS  
 ADVOG.: PA3259 - OPHIR CAVALCANTE JUNIOR  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP.: 1. Intime-se a União Federal das sentenças de f. 45/50 e 62/65.2. Recebo a apelação de f. 67/81, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos.3. Vista ao(s) réu(s) para resposta.4. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.1.

1999.39.00.000533-6-CAAO ORDINARIA/SISTEMA HIPOTECARIO (SH)  
 AUTOR.: SINELON FERREIRA DE MENEZES E OUTROS  
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
 REU: CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A  
 ADV.: VIVIANE COSTA COELHO  
 DESP.: Vista às partes para se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais de f.135.1.

2000.39.00.012736-2-CAAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA  
 AUTOR.: CLOTILDE ESMERALDA DA SILVA ESPINHEIRO  
 ADVOG.: PA7626 - ODETE MARIA DE AGUIAR LOPES  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 REU: NAZIRA ALMEIDA GOMES  
 DESP.: Cumpra-se o despacho de f. 123, com o desentranhamento da peça contestatória do INSS. Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal.1.

2001.39.00.000049-0-CAAO ORDINARIA/FGTS  
 AUTOR.: LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA GOMES  
 ADVOG.: PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 51/63, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos.2. Vista ao(s) autor(es) para resposta.3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.4. A CAIXA protocolizou duas petições de interposição de apelação, motivo pelo qual, autorizo o desentranhamento da petição n. 43187/01 e documentos que a acompanham (f. 67/82), se requerido, mediante cópia e recibo nos autos.1.

2001.39.00.003636-6-CAAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR.: IZAIAS BATISTA DA COSTA  
 ADVOG.: PA3048 - MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 REU: FAZENDA NACIONAL  
 PROC.: ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
 DESP.: Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Vistas ao(s) sobre a contestação pelo prazo legal.1.

2001.39.00.004752-0-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE.: JOSE RIBAMAR SILVA COSTA E OUTROS  
 ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHIETA  
 EXCDO.: UNIAO FEDERAL  
 PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP.: Defiro o pedido formulado pelo autor às f. 127, prorrogando o prazo por mais 15 (quinze) dias.1.

2001.39.00.007466-0-JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS  
 REQTE.: NEIDE SANTOS DE BRITO  
 ADVOG.: PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA  
 DESP.: Há divergência quanto ao nome da postulante, tendo em vista o confronto da inicial com os documentos que a acompanham, bem como não foi atribuído o valor à causa. Assim, intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo sua adequação ao disposto no artigo 282, II e V do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento.1.

2001.39.00.007649-6-CAAO DIVERSA / OUTRAS  
 REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO.: CARMEN FATIMA GUTIERREZ DOS ANJOS  
 DESP.: 1. Os documentos colacionados às f. 10/21 não guardam relação com os fatos pertinentes à pretensão. Assim, intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, fazendo sua adequação ao disposto nos art. 283 do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento.2. Autorizo o desentranhamento dos documentos de f. 10/21, se requerido, mediante cópia e recibo nos autos.1.

### AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 2001.39.00.004210-2-CAAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR.: INDUSTRIAS DE CONSERVAS PAMAR LTDA  
 ADVOG.: SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES  
 ADVOG.: SP133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI  
 REU: UNIAO FEDERAL  
 PROC.: VERA PANDOLFO RIBEIRO  
 PROC.: ADRIANE MONTEIRO CARDOSO  
 DEC.: (...) indefiro a antecipação dos efeitos da tutela (...)

2001.39.00.008236-2-JUSTIFICACAO  
 JFTE: DANIELLE GAYE SILVEIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG.: PA9174 - ANA LEILA MAIA NARA  
 DEC.: Vistos. 1. Indefero a antecipação dos efeitos da tutela (...)

2001.39.00.008290-7-CAAO ORDINARIA/IMOVEIS  
 AUTOR.: JUCICLEIDE RODRIGUES FARIAS  
 ADVOG.: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 DEC.: (...) indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se a ré.1.

### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 96.0000076-0-CAAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA  
 AUTOR.: ROLDOO CARDOSO DE CASTRO  
 ADVOG.: ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERUÇO  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 SENT.: (...) julgo procedente em parte a demanda (...)

96.0007764-9-CAAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA  
 AUTOR.: ELIETE PINHO DA COSTA  
 ADVOG.: SONIA MARIA PINHO DA COSTA  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 SENT.: (...) julgo improcedente a demanda (...)

1998.39.00.007859-5-CAAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR.: BERTILION SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 ADVOG.: PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON  
 REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 PROC.: ISAAC RAMIRO BENTES  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC.: ALÁDJO COSTA FERREIRA  
 REU: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 PROC.: JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA  
 SENT.: (...) declaro extinto o processo em relação à União Federal (...) julgo improcedente a demanda (...)

### BOLETIM Nº 121/01 AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou: "Vistas ao(s) autor(es) sobre a contestação pelo prazo legal".  
 2001.39.00.001828-1-CAAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR.: MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA  
 ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS  
 ADVOG.: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA  
 REU: FAZENDA NACIONAL  
 PROC.: ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO



2001.39.00.005490-9ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : ALBERTO IVO DE OLIVEIRA GALVAO E OUTROS  
 ADVOG. : PA9552 - DEISEANE DE SOUZA LOPES  
 REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO  
 PROC. : ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA

2001.39.00.006346-5ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR : GERALDO BARRA MACHADO E OUTROS  
 ADVOG. : PA4719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI  
 REU : FAZENDA NACIONAL  
 PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

## AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.012309-1ACAO ORDINARIA/FGTS  
 AUTOR : RAIMUNDO DIAS E OUTROS  
 ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO  
 ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : RENATO LOBATO DE MORAES E OUTROS  
 DESP. : 1. Recebo a apelação de f..., tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. 2. Vista ao(s) autor(es) para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. 1.

2001.39.00.000924-1ACAO ORDINARIA/FGTS  
 AUTOR : MARIA SUELY VIEIRA FERREIRA E OUTROS  
 ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA M COELHO E OUTROS  
 DESP. : 1. Recebo a apelação de f..., tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. 2. Vista ao(s) autor(es) para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. 1.

1999.39.00.007583-5ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA  
 REQDO : PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA  
 REQDO : MARLYSE MELO DE OLIVEIRA  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se o despacho de f. 26. 1.

2000.39.00.001400-9ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA  
 REQDO : HEIDER DA SILVA PONTES  
 REQDO : ALDA LUCILA SILVA PONTES  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2000.39.00.003140-3ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO  
 REQDO : WELITON NORDOTO RIBEIRO  
 REQDO : EDNA REGINA VIANA  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias. Renove-se a diligência para citação da requerida Edna Regina Viana. 1.

2001.39.00.002818-0ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO E OUTROS  
 REQDO : SOCORRO DAS GRAÇAS SOUZA MOREIRA  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, bem como, para requerer o que entender de direito quanto ao réu (certidão de f...), no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.002871-1ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO : JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA  
 REQDO : CIRA CARVALHO PEREIRA  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, bem como, para requerer o que entender de direito quanto aos réus (certidão de f...), no prazo de 10 (dez) dias. Após, apreciarei o pedido de f. 24. 1.

2001.39.00.002884-1ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO : PAULO GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA  
 REQDO : REGINA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, bem como, para requerer o que entender de direito quanto aos réus (certidão de f...), no prazo de 10 (dez) dias. Após, apreciarei o pedido de f. 22. 1.

2001.39.00.002888-2ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO : JOSE AUGUSTO KLAUTAU DE ARAUJO FIGUEIREDO  
 REQDO : VANJA LUCIA MOURA FIGUEIREDO

DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, bem como, para requerer o que entender de direito quanto aos réus (certidão de f...), no prazo de 10 (dez) dias. Após, apreciarei o pedido de f. 23. 1.

2001.39.00.003282-0ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA  
 REQDO : ALBERTONI WALDIVIA REIS DE BARROS  
 REQDO : MANOEL IGNACIO PALHÁ DOMINGUES  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.003295-0ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA  
 REQDO : NEIVALDO JOSE NAZARE DOS SANTOS  
 REQDO : ROSIELY COELHO MERABET  
 REQDO : ZILDO CARVALHO DE OLIVEIRA  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, bem como, para requerer o que entender de direito quanto aos réus (certidão de f...), no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.003300-1ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA  
 REQDO : NEIVALDO JOSE NAZARE DOS SANTOS  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, bem como, para requerer o que entender de direito quanto aos réus (certidão de f...), no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.005680-9ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO : ANTONIO CRONEMBERGER FREITAS  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, bem como, para requerer o que entender de direito quanto ao réu (certidão de f...), no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.005706-1ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO : ELCIMAR CAMPOS BORGES  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, bem como, para requerer o que entender de direito quanto ao réu (certidão de f...), no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.006770-8ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA  
 ADVOG. : PA7226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA  
 REQDO : CLAUDIO JOSE RIBEIRO FILHO  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, bem como, para requerer o que entender de direito quanto ao réu (certidão de f...), no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.008057-7ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO : PAULO CEFILIO BATISTA NEVES  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.008059-2ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO : DJARD LISBOA MOREIRA  
 REQDO : MARIA DE LOURDES BARROS MOREIRA  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.008063-8ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO : JOSE JUREMA DE OLIVEIRA FILHO  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias. 1.

2001.39.00.008067-9ACAO POSSESSORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO  
 REQDO : ALFREDO ALVES AFONSO  
 DESP. : Intime-se a Caixa para que apresente cópia de todo o procedimento administrativo relativo à execução extrajudicial do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias. 1.

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.001552-3ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR : BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA  
 ADVOG. : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR  
 ADVOG. : PA1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO  
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES  
 SENT. : (...) declaro extinto o processo em relação à União Federal (...) julgo improcedente a demanda (...)

1998.39.00.007858-2ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR : DETROIT VEICULOS LTDA  
 ADVOG. : PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
 REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 PROC. : GERALDO JOSÉ MACEDO DA TRINDADE  
 SENT. : (...) declaro extinto o processo em relação à União Federal (...) julgo improcedente a demanda (...)

1998.39.00.011140-1ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
 ADVOG. : PA5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
 REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 PROC. : EDNA MARIA GUIMARÃES DE MIRANDA  
 SENT. : (...) julgo improcedente a demanda (...)

1999.39.00.000786-5ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR : UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO E OUTRO  
 ADVOG. : PA217 - ANTONIO AIRTON RIBEIRO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROC. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : WALDISE MELO  
 REU : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE  
 PROC. : GERALDO JOSÉ MACEDO DA TRINDADE  
 SENT. : (...) declaro extinto o processo em relação à União Federal (...) julgo improcedente a demanda (...)

1999.39.00.008914-9ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : TEREZINHA VULCAO LEAO E OUTROS  
 ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
 PROC. : SUELY CARDOSO BORGES  
 (...) julgo procedente a demanda (...)

BOLETIM ESPECIAL Nº 034/01  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.004777-3ACAO ORDINARIA/FGTS  
 AUTOR : ALMERINDO MONTEIRO MIRANDA E OUTROS  
 ADVOG. : PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : Os autos vieram-me conclusos para sentença. Porém não está preparado para tal. E que não se trata da hipótese de indeferimento liminar da inicial. E não o sendo, o procedimento ordinário deve ser observado. Assim, chamo o processo à ordem, para que instaure a relação processual, como de praxe. Cite-se à ré.

2001.39.00.008618-8ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL-SINDJUF-PA/AP  
 ADVOG. : PA7815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA  
 REU : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO  
 REU : 8ª CIRCUNSCRICAO DA JUSTICA FEDERAL MILITAR  
 DESP. : 1. Indique o autor, de forma clara, quem deve figurar no pólo passivo da relação processual, tendo em vista que, embora, de início, indique a União Federal, no item "Legitimidade Passiva", da inicial, menciona apenas os "ordenadores de despesas" desta Seção Judiciária, do TER, do TRT da 8ª Região e da 8ª Circunscrição da Justiça Federal Militar. 2. Para tanto, assinhe o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

2001.39.00.008674-8ACAO CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOG. : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS  
 REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - SINCORT/PA  
 DESP. : Intime-se a requerente para emendar a inicial, indicando a ação principal que pretende ajuizar, nos termos do art. 801, III do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Publique-se.

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.547

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,  
26 de setembro de 2001

Caderno

# 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO  
SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

PORTARIA Nº: 16050/01 DE 11/09/01

NOME: DIANA CONCEIÇÃO LIMA MEDEIROS  
MATRÍCULA: 0377570/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16049/01 DE 11/09/01

NOME: BENEDITA DE JESUS NEVES DE VILAR  
MATRÍCULA: 0288853/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16048/01 DE 11/09/01

NOME: ADALZIRA NOBRE LIMA  
MATRÍCULA: 0629057/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16047/01 DE 11/09/01

NOME: ANTONIA MARIA PINTO DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0239445/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16046/01 DE 11/09/01

NOME: RUI FERREIRA DO ESPIRITO SANTO  
MATRÍCULA: 6030580/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16045/01 DE 11/09/01

NOME: MARIA ALICE GHELARA  
MATRÍCULA: 0290882/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16044/01 DE 11/09/01

NOME: NAZARÉ DA SILVA PALHETA  
MATRÍCULA: 6388833/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16043/01 DE 11/09/01

NOME: ALMERINDA MACIEL SOARES  
MATRÍCULA: 5272289/030  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JORN. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15673/01 DE 06/09/01

NOME: CARMEN LÚCIA SILVA QUEIROZ  
MATRÍCULA: 6400078/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15672/01 DE 06/09/01

NOME: CARLOS AUGUSTO DA FONSECA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0238538/017

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01

ANO: 2001

UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15671/01 DE 06/09/01

NOME: ANGELA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0238473/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 150670/01 DE 06/09/01

NOME: ANA ANDRÉIA DA SILVA POMBO  
MATRÍCULA: 0308102/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15659/01 DE 06/09/01

NOME: SULAMITA CAPISTRANO DE SOUZA FAGUNDES  
MATRÍCULA: 5553350/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15669/01 DE 06/09/01

NOME: MARIA LUIZA PINHEIRO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 5770769/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15668/01 DE 06/09/01

NOME: LEILA MARIA DA COSTA FARIA  
MATRÍCULA: 5314500/027  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15667/01 DE 06/09/01

NOME: ELISANGELA LIMA PRIMO  
MATRÍCULA: 5381053/025  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15666/01 DE 06/09/01

NOME: ELIANA LOPES DE MENDONÇA  
MATRÍCULA: 5327334/021  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15665/01 DE 06/09/01

NOME: CINTHYA DENISE SANTOS MATOS GUERRA  
MATRÍCULA: 3276090/025  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15664/01 DE 06/09/01

NOME: WALMIRA MARIA LEITE CARVALHO  
MATRÍCULA: 0322113/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15663/01 DE 06/09/01

NOME: RAIMUNDA DE SOUZA BARATA  
MATRÍCULA: 0451509/017  
PERÍODO: 02/08/01 A 31/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15662/01 DE 06/09/01

NOME: MARILIA ALVES NORONHA  
MATRÍCULA: 5339375/027  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01

ANO: 2001

UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15661/01 DE 06/09/01

NOME: JANDIRA BEZERRA DOVALE CALUF  
MATRÍCULA: 0450740/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 15660/01 DE 06/09/01

NOME: MARIZA DE NAZARÉ QUAKNIN DIAS  
MATRÍCULA: 0299090/16  
PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 16312/01 DE 11/09/01

NOME: MARY DA CONCEIÇÃO DE SOUZA E SILVA  
MATRÍCULA: 6310591/020  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16316/01 DE 11/09/01

NOME: CARMEN LÚCIA SANTOS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0753505/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16311/01 DE 11/09/01

NOME: DORCAS BRELAZ SILVA  
MATRÍCULA: 5498090/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16310/01 DE 11/09/01

NOME: MIRIAM DE JESUS SODRÉ DA SILVA  
MATRÍCULA: 5245800/020  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16309/01 DE 11/09/01

NOME: JACY DA SILVA COSTA  
MATRÍCULA: 0340200/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16314/01 DE 11/09/01

NOME: EDSON MESQUITA DA SILVA  
MATRÍCULA: 5068568/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16313/01 DE 11/09/01

NOME: MARIANA FRANÇO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5380987/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16330/01 DE 11/09/01

NOME: EDSON GLENIO FARIAS LEMOS  
MATRÍCULA: 6013511/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16329/01 DE 11/09/01

NOME: ADEMIR ATHAR ESTUMANO JUNIOR  
MATRÍCULA: 5498864/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01



ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16328/01 DE 11/09/01  
NOME: ZENITA MARIA PEREIRA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0403946/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16327/01 DE 11/09/01  
NOME: SILVANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRASIL  
MATRÍCULA: 5792398/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16326/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIZETE GOMES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0516864/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16325/01 DE 11/09/01  
NOME: LENIRA ALVES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0751502/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16324/01 DE 11/09/01  
NOME: EDILSI CRUZ GLYM  
MATRÍCULA: 0771457/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16323/01 DE 11/09/01  
NOME: JOANA GOMES SOUZA  
MATRÍCULA: 0490733/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16322/01 DE 11/09/01  
NOME: EREMITA PANTOJA DA CRUZ  
MATRÍCULA: 0490326/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16321/01 DE 11/09/01  
NOME: ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS PENHA  
MATRÍCULA: 5189802/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16320/01 DE 11/09/01  
NOME: ELZA MARIA NOBREGA COELHO  
MATRÍCULA: 0490350/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16319/01 DE 11/09/01  
NOME: ANGELA MARIA SANTOS SARAIVA  
MATRÍCULA: 0744905/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16318/01 DE 11/09/01  
NOME: CARMEM LILIA DA SILVA MELO  
MATRÍCULA: 0562807/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16317/01 DE 11/09/01  
NOME: ANA MARIA DA SILVA RAMOS  
MATRÍCULA: 0562785/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 16315/01 DE 11/09/01  
NOME: ENEIDA MARIA DALBUQUERQUE SANTOS  
MATRÍCULA: 5364469/023  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MAL. C. DE FARIAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 160061/01 DE 11/09/01  
NOME: LUIZ FERREIRA CARDOSO  
MATRÍCULA: 0771406/011  
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. PRINCEPE DA PAZ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 16002/01 DE 11/09/01  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MELO  
MATRÍCULA: 0526908/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. PRINCEPE DA PAZ/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 17524/01 DE 21/09/01  
NOME: LELIA SILVA BARROS  
MATRÍCULA: 0765139/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALDEMAR MAUÉS/BELTERRA

PORTARIA Nº: 17521/01 DE 21/09/01  
NOME: MARIA CELINA DA SILVA GALVÃO  
MATRÍCULA: 0270008/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO/BELTERRA

PORTARIA Nº: 17522/01 DE 21/09/01  
NOME: DEUZARINA DELGADO DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0765015/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO/BELTERRA

PORTARIA Nº: 17523/01 DE 21/09/01  
NOME: ZILDA BATISTA VITORIANO  
MATRÍCULA: 0764981/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO/BELTERRA

PORTARIA Nº: 17528/01 DE 21/09/01  
NOME: JOSÉ OCÉLIO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0263486/017  
PERÍODO: 03/12/01 A 01/01/02  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. DARCY VARGAS/BELTERRA

PORTARIA Nº: 17527/01 DE 21/09/01  
NOME: RAIMUNDO CHAGAS DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0268984/012  
PERÍODO: 03/12/01 A 01/01/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALDEMAR MAUÉS/BELTERRA

PORTARIA Nº: 17526/01 DE 21/09/01  
NOME: MARIA DO CARMO ROCHA NEVES  
MATRÍCULA: 0263443/010  
PERÍODO: 03/12/01 A 01/01/02  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. AMOEL GARCIA DE PAIVA/BELTERRA

PORTARIA Nº: 17525/01 DE 21/09/01  
NOME: JOANA MARIA DE OLIVEIRA DELGADO  
MATRÍCULA: 0764990/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. AMOEL GARCIA DE PAIVA/BELTERRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2001

A Assessoria de Rede Física da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 007/2001 - ASSERF / SEDUC, que recebeu recurso da empresa QUARESMA E QUARESMA LTDA, contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugna-los. Belém, 24 de setembro de 2001. A Comissão.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 249/2001-SEDUC.

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98. Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Bagre CNPJ/ME04.876.568/0001-15. Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município. Vigência: 21.09.2001 até 20.09.2002. Foro: Belém/Pa. Data da assinatura: 21.09.2001. Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 007/00.

Objeto do contrato original: Locação do Imóvel localizado na Tv. Barão do Triunfo, nº 3625, bairro do Marco, nesta cidade, com 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala administrativa e 01 (um) depósito, além de banheiros e uma área de recreação, para funcionamento da E.E. Ensino Fundamental e Médio Lauro Sodré, nos turnos manhã, tarde e noite. Valor mensal do contrato original: R\$-2.400,00. Dispensa de Licitação nº 011/2000-CPL/SEDUC. Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/Escolinha Pingo de Gente CNPJ/ME63.870.570/0001-52. Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 162878/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo visando alterar o nome e qualificação do Locador no preâmbulo do Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Tv. Barão do Triunfo, nº 3625, bairro Marco, nesta cidade, com 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala administrativa, 01 (um) depósito, 01 (um) arquivo e 01 (uma) biblioteca, além dos banheiros e uma área de recreação, para funcionamento da E.E. de Ensino Fundamental e Médio Lauro Sodré, nos turnos manhã, tarde e noite, por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 17.09.2001 até 15.02.2002. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. Foro: Belém-Pa. Data da assinatura: 17.09.2001. Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação. Aditivo anteriores: 1º T.A Data: 25.10.2000 Valor: R\$-3.000,00. 2º T.A Data: 30.01.2001 Valor: R\$-3.000,00. 3º T.A Data: 15.02.2001 Valor: R\$-3.235,80.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Confecção de Material Escolar) nº 211/2001. Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 44.715/2001, destina-se o presente Contrato à Confecção de 1.000.000 unid. de caderno escolar de 48 folhas. CONCORRÊNCIA Nº 006/2001-CPL/SEDUC Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/Firma Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda. CNPJ/ME03.064.692/0001-20. Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que visando tem como objetivo o acréscimo de serviços de 25%, por conveniência administrativa. Vigência do T.A. 17.09.2001 até 02.10.2001. Valor Global R\$-65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). Dotação orçamentária do T.A.: SE/Q15/2001.(004). Produto: 0705. Cód.: 16.101.12361.0102.1337.3490.39. Data da assinatura: 17.09.2001. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. Foro: Belém-Pa. Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

#### PRODUÇÃO

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA Nº 170/01

#### Motivo:

Artigo 1º: Conceder, com base no disposto no Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão por mais 30 (trinta) dias, a contar da data subsequente do prazo originalmente concedido, devendo assim ser concluído o procedimento até o dia 12 de outubro de 2001. Artigo 2º: Homologar os atos e fatos da comissão no período compreendido de 13 a 19 de setembro de 2001. Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

#### PRODUÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 100 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do protocolo nº 2001/0000250791 de 21-9-2001. RESOLVE: SUSPENDER o servidor, RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 0024074-018, por 03 (Três), dias úteis a contar da data da publicação, nos termos do processo nº 2001/0000250791 de 21-9-2001. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 25-9-2001



## PORTARIA Nº 101 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do protocolo nº 2001/0000250791 de 21-9-2001. **RESOLVE:**  
SUSPENDER o servidor, OSCAR NEVES DE ARAÚJO ocupante do cargo de Braçal, matrícula nº 0016063-010, por 03 (Três), dias úteis a contar da data da publicação, nos termos do processo nº 2001/0000250791 de 21-9-2001.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 25-9-2001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2001-SAGRI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos.  
DATA: 16 de outubro de 2001  
HORA: 10:00 horas  
LOCAL: Auditório da Secretaria Executiva de Agricultura, sito à Tv. do Chaco, nº 2232, Belém-Pará.  
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Na sede da Secretaria Executiva de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação-CPL, Belém, 25 de setembro de 2001.  
A Comissão.

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 277/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.  
OBJETO: Para apoiar famílias de pequenos e produtores rurais que praticam agricultura familiar, introduzindo técnicas e insumos modernos ao processo produtivo.  
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 30 de março de 2002.  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Projeto Atividade: 1450  
Elemento de Despesa: 3440-41  
Fonte: 046  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2001.  
ASSINATURAS:  
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
Secretário Executivo de Agricultura  
RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 278/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
OBJETO: Para apoiar a mecanização agrícola em áreas alteradas, atendendo pequenos produtores rurais em comunidades que praticam agricultura familiar, para produção de grãos, fruteiras tropicais.  
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2001.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Projeto Atividade: 1448  
Elemento de Despesa: 3440-41  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2001.  
ASSINATURAS:  
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
Secretário Executivo de Agricultura  
MÁRIO DA COSTA LEÃO  
Prefeito Municipal

## PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

## ERRATA

CONVÊNIO FUNTEC/SECTAM/HIEMORA Nº 006/01, publicado no D.O.E. de 25 de setembro de 2001

Onde se lê: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/01

LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/01

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

## PORTARIA Nº 0787/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDOR: CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO - 5706955-033  
LOCAL: BRASÍLIA-DF  
PERÍODO: 19 A 20.09.2001  
OBJETIVO: PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COMO COORDENADOR DA CONFERÊNCIA REGIONAL NORTE.

## PORTARIA Nº 0788/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDOR: CARLOS HIGINO DA SILVA NETO - 5715784-017  
LOCAL: SALINÓPOLIS  
PERÍODO: 21 A 22.09.2001  
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O PREFEITO DE SALINÓPOLIS E DEPUTADO HÉLIO LIBTE, ASSIM COMO REALIZAR VISTORIA NA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE MATADOURO DE BOVINOS NA REGIÃO DO ALTO PINDORAMA.

## PORTARIA Nº 0789/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDOR: RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011  
LOCAL: SANTARÉM  
PERÍODO: 18 A 19.09.2001  
OBJETIVO: REPRESENTAR A SECTAM EM REUNIÃO NA SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA.

## PORTARIA Nº 0790/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDOR: SEBASTIÃO HUHNI - 5833671-010  
LOCAL: RIO DE JANEIRO/RJ  
PERÍODO: 20 A 23.09.2001  
OBJETIVO: ACOMPANHAR AMOSTRAS DE ÁGUAS PARA ANÁLISE.

## PORTARIA Nº 791/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDOR: YUKIHIKO ISHIGAKI - 5136040-017  
LOCAL: GOIANÉSIA DO PARÁ  
PERÍODO: 27 A 30.09.2001  
OBJETIVO: REALIZAR PALESTRA SOBRE "CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR E SUAS CONSEQUÊNCIAS".

## PORTARIA Nº 0792/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
COLABORADORA: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA - 0000111-999  
LOCAL: BARCARENA  
PERÍODO: 26 A 27.09.2001  
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

## PORTARIA Nº 0793/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDORES:  
MIRIAM CRISTINE F. DE OLIVEIRA - 0000161-999  
CRISOMAR RAIMUNDO S. LOBATO - 3253570-010  
LOCAL: PALMAS/TO  
PERÍODO: 02 A 08.10.2001  
OBJETIVO: PARTICIPAR DA Vª REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE CORRDENÇÃO DO ECOTURISMO NA AMAZÔNIA.

## PORTARIA Nº 0794/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDORA: LINDALVA PAIVA OLIVEIRA GODINHO - 0180173-026  
VALOR: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 272103  
FONTE: 016 34.90.99.36  
R\$ 165,00 R\$ 285,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO.

## PORTARIA Nº 0795/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDORES:  
JOÃO LUIZ PIMENTEL LUNA - 0337374-024  
MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018  
JESUS DE NAZARÉ C. PALHETA - 5654807-015  
LOCAL: SANTA LUZIA DO PARÁ, BRAGANÇA, OURÉM, MARAPANIM E PRIMEVERA.  
PERÍODO: 01 A 05.10.2001  
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA NAS ÁREAS DAS EMPRESAS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DELAS.

## PORTARIA Nº 0796/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDOR: MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018  
VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 272103  
FONTE: 016 34.90.99.33 R\$ 200,00  
R\$ 300,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 25.09.2001

## PORTARIA Nº 0797/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDORES:  
LAURO MEDINA VIANA - 5146666-010  
MARINALDO ANTONIO GONÇALVES - 0086207-017  
LOCAL: TUCURUI

## PERÍODO: 01 A 05.10.2001

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA A EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS, CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO E AGROPECUÁRIOS PARA COLETAS DE SUBSÍDIOS PARA A EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS.

## PORTARIA Nº 0798/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDOR: LAURO MEDINA VIANA - 5146666-010  
VALOR: R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 272103  
FONTE: 016 34.90.99.33 R\$ 50,00  
R\$ 320,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 25.09.2001

## PORTARIA Nº 0799/2001 GAB/SECTAM DE 25.09.2001

ASSUNTO: DISPENSA DO PONTO  
SERVIDOR: FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA - 5136059-019  
PERÍODO: 16 A 21.09.2001  
MOTIVO: PARTICIPAR DO "XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL".

## PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES  
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

## DIÁRIAS

## PORTARIA Nº 344 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do Departamento de Administração, GEP-DAS-4, DEPAD; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para fiscalizar o convênio nº 004/2001 firmado entre SEICOM e a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Santarém - ASSOMIPEM; PERÍODO: 27.09 A 29.09.2001.

## PORTARIA Nº 346 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANIDI FILHO, Diretor do Departamento de Fomento a Microempresa, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Moju-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica; DATA: 27.09.2001.

## PORTARIA Nº 347 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CÉLIA REGINA SILVA COSTA, Agente Administrativo, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Moju-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica; DATA: 27.09.2001.

## PORTARIA Nº 348 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Técnico, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Moju-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita técnica; DATA: 27.09.2001.

## PORTARIA Nº 350 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4, DEPAD; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar os trabalhos realizados no depósito de calcário de Nova Canindé; PERÍODO: 27.09 A 28.09.2001.

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

## PORTARIA Nº 345 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do Departamento de Administração, GEP-DAS-4, DEPAD; MATRÍCULA: 0003964-019, CIC nº 254.041.212-20  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
24101 22 122 0125 2902 349034 - R\$ 100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação  
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação  
DATA DA CONCESSÃO: 25.09.2001

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

## PORTARIA Nº 349 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANIDI FILHO, Diretor do Departamento de Fomento a Microempresa, GEP-DAS-4, DIRME; MATRÍCULA: 5055687-045, CIC nº 004.253.622-72  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
24101 22 663 0136 2137 349034 - R\$ 100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação  
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação  
DATA DA CONCESSÃO: 25.09.2001

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

## PORTARIA Nº 351 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor



do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4, DIRAM; MATRÍCULA: 5058465-032, CIC nº 042.593.192-72.  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (Cem Reais)  
ELEMENTO DE DESPESAS:  
24101 22 663 0136 2137 349034 - R\$ 100,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 dias a contar da publicação  
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação  
DATA DA CONCESSÃO: 25.09.2001

**PROTEÇÃO SOCIAL**
**EMPRESA PÚBLICA  
OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 027/2001-EPOL**

Objeto do Contrato Originário: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA.  
Valor do Contrato Originário: R\$ 84.353,31  
Origem: Licitação na modalidade Convite nº 017/2001-EPOL.  
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e Geofort Fundações Ltda, CNPJ/MF nº 83.929.596/0001-36.  
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para entrega dos serviços.  
Vigência do Aditamento: 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo inicial.  
Dotação Orçamentária: 003.1030200702200.349039  
Ordenador Responsável: Maria das Graças Soutelo Cordeiro.  
Belém, 23 de agosto de 2001  
Maria das Graças Soutelo Cordeiro  
Diretora Geral

**EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2001-EPOL**

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE TÁXI DE BELÉM - COMTAXI ÁGUA RÁDIO TÁXI, CNPJ/MF nº 04.856.043/0001-24.  
Origem: Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.  
Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiro pelo sistema de rádio táxi.  
Vigência: 20/09/2001 a 19/09/2002.  
Valor Global: R\$ 500,00  
Dotação Orçamentária: 003.1012201252902.343039  
Foro: Belém-Pará  
Data da Assinatura: 20/09/2001  
Ordenador Responsável: Maria das Graças Soutelo Cordeiro

**ERRATA**

Publicação no DOE nº 29.518 do dia 13/08/2001, cad. 01, pág. 10 - Extrato de Contratual - Contrato Administrativo nº 033/2001-EPOL. Onde se lê: "Vigência: 01/08/2001 a 31/07/2001", leia-se: "Vigência: 01/10/2001 a 30/09/2002".  
Belém, 24 de Setembro de 2001  
A COMISSÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 027/2001-EPOL**

Objeto do Contrato Originário: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA.  
Valor do Contrato Originário: R\$ 84.353,31  
Origem: Licitação na modalidade Convite nº 017/2001-EPOL.  
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001-05 e Geofort Fundações Ltda, CNPJ/MF nº 83.929.596/0001-36.  
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para entrega dos serviços.  
Vigência do Aditamento: 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo inicial.  
Dotação Orçamentária: 003.1030200702200.349039  
Ordenador Responsável: Maria das Graças Soutelo Cordeiro.  
Belém, 23 de agosto de 2001  
Maria das Graças Soutelo Cordeiro  
Diretora Geral

**EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2001-EPOL**

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE TÁXI DE BELÉM - COMTAXI ÁGUA RÁDIO TÁXI, CNPJ/MF nº 04.856.043/0001-24.  
Origem: Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.  
Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiro pelo sistema de rádio táxi.  
Vigência: 20/09/2001 a 19/09/2002.  
Valor Global: R\$ 500,00  
Dotação Orçamentária: 003.1012201252902.343039  
Foro: Belém-Pará  
Data da Assinatura: 20/09/2001  
Ordenador Responsável: Maria das Graças Soutelo Cordeiro

**ERRATA**

Publicação no DOE nº 29.518 do dia 13/08/2001, cad. 01, pág. 10 - Extrato de Contratual - Contrato Administrativo nº 033/2001-EPOL. Onde se lê: "Vigência: 01/08/2001 a 31/07/2001", leia-se: "Vigência: 01/10/2001 a 30/09/2002".  
Belém, 24 de Setembro de 2001  
A COMISSÃO

Edição eletrônica

**PROTEÇÃO SOCIAL**
**CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO  
(CONVITE Nº 006/2001)**

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, responsável pelo Convite Nº 006/2001, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços gráficos, torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais formuladas pelas empresas licitantes, nos seguintes termos:  
1. Indicar a empresa Promev - Promoções, Eventos e Serviços Ltda, como a vencedora do certame, pelo critério de menor preço global, no valor de R\$ 10.325,00 (Dez Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais). O prazo para interposição de recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do processo Administrativo Nº 1.300/2001, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral da supra citada decisão. Belém (Pa), 25 de setembro de 2001. Auditorio da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará. Hélder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PROTEÇÃO SOCIAL**
**HOSPITAL DE CLÍNICAS  
GASPAR VIANNA**

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

**LICENÇA SAÚDE**
**LAUDO MÉDICO Nº 223/01**

Nome: Ana Suely Carneiro Favacho  
Matrícula: 5828996-014  
Cargo: Téc. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 08.08.01 a 14.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 246/01**

Nome: Ana Suely Carneiro Favacho  
Matrícula: 5828996-014  
Cargo: Téc. Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 02.09.2001 a 16.09.2001

**LAUDO MÉDICO Nº 170/01**

Nome: Alice da Silva Pimentel  
Matrícula: 3259510-010  
Cargo: Atend. de Saúde  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 04.06.2001 a 08.06.2001

**LAUDO MÉDICO Nº 166/01**

Nome: Alice do Socorro Pantoja Silva  
Matrícula: 3261204-013  
Cargo: Ag. Administrativo  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 25.06.01 a 28.06.01

**LAUDO MÉDICO Nº 225/01**

Nome: Danyele Smith de Souza  
Matrícula: 58347821-013  
Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 09.08.01 a 25.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 228/01**

Nome: Dilma do Socorro Moraes de Souza  
Matrícula: 5828210-011  
Cargo: Médico  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 06.08.01 a 24.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 219/01**

Nome: Eder Augusto da Silva Santos  
Matrícula: 5827884-013  
Cargo: Aux. Administrativo  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 02.08.01 a 10.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 224/01**

Nome: Emerson da Silva Lourinho  
Matrícula: 5828473-012  
Cargo: Téc. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 08.08.01 a 12.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 169/01**

Nome: Francimar Nazaré Fontencle Ferreira  
Matrícula: 5322510-036  
Cargo: Nutricionista  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 03.07.01 a 13.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 242/01**

Nome: Glaucio do Socorro Figueira Ferreira  
Matrícula: 5828112-010  
Cargo: Aux. Administrativo  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 27.08.01 a 04.09.01

**LAUDO MÉDICO Nº 174/01**

Nome: Lana Maria Muniz da Costa  
Matrícula: 5828678-010  
Cargo: Enfermeira  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 27.06.01 a 11.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 192/01**

Nome: Lana Maria Muniz da Costa  
Matrícula: 5828678-010  
Cargo: Enfermeira  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 12.07.01 a 28.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 204/01**

Nome: Lana Maria Muniz da Costa  
Matrícula: 5828678-010  
Cargo: Enfermeira  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 30.07.01 a 05.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 222/01**

Nome: Lana Maria Muniz da Costa  
Matrícula: 5828678-010  
Cargo: Enfermeira  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 09.08.01 a 18.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 206/01**

Nome: Leandro Souza Rodrigues  
Matrícula: 5828750-015  
Cargo: Aux. Administrativo  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 23.07.01 a 05.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 165/01**

Nome: Lucilêa Moraes do Rosário  
Matrícula: 5174210-022  
Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 04.07.01 a 15.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 220/01**

Nome: Márcio Azevedo da Silva  
Matrícula: 5600243-020  
Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 06.08.01 a 10.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 208/01**

Nome: Maria Agripina da Silva Gomes  
Matrícula: 3259226-013  
Cargo: Aux. Operacional  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 06.08.01 a 04.09.01

**LAUDO MÉDICO Nº 229/01**

Nome: Marin das Graças Lobo Ferreira  
Matrícula: 3256138-015  
Cargo: Aux. de Saúde  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 23.08.01 a 31.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 194/01**

Nome: Maria Cristina Lopes Barioni Bombom  
Matrícula: 5828287-017  
Cargo: Médica  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 16.07.01 a 20.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 188/01**

Nome: Maria de Nazaré Santos Pereira da Costa  
Matrícula: 5150609-029



Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 16.07.01 à 25.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 177/01**

Nome: Maria Rilze da Costa Cunha  
Matrícula: 5830052-018  
Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 30.06.01 à 13.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 227/01**

Nome: Michel Luis Nascimento Silva  
Matrícula: 5830281-010  
Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 21.08.01 à 04.09.01

**LAUDO MÉDICO Nº 238/01**

Nome: Nadir Martins dos Santos  
Matrícula: 5834842-017  
Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 24.08.01 à 31.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 244/01**

Nome: Nadir Martins dos Santos  
Matrícula: 5834842-017  
Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 01.09.01 à 06.09.01

**LAUDO MÉDICO Nº 178/01**

Nome: Nivaldo José Costa da Silva  
Matrícula: 5834678-015  
Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 11.07.01 à 15.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 181/01**

Nome: Nivaldo José Costa da Silva  
Matrícula: 5834678-015  
Cargo: Aux. de Enfermagem  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 16.07.01 à 22.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 216/01**

Nome: Sérgio Figueiredo de Lima Jr.  
Matrícula: 5828244-010  
Cargo: Médico  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 5828244-010

**LAUDO MÉDICO Nº 187/01**

Nome: William Rocha do Nascimento  
Matrícula: 7007680-015  
Cargo: Aux. de Cozinha  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 14.07.01 à 19.07.01

**LAUDO MÉDICO Nº 171/01**

Nome: Florentina do Socorro Martins Balbi  
Matrícula: 5722110-029  
Cargo: Médica  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 08.07.01 à 22.04.01

**LAUDO MÉDICO Nº 217/01**

Nome: Florentina do Socorro Martins Balbi  
Matrícula: 5722110-029  
Cargo: Médica  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 02.08.01 à 16.08.01

**LAUDO MÉDICO Nº 7244/01**

Nome: Florentina do Socorro Martins Balbi  
Matrícula: 5722110-029  
Cargo: Médica  
Lotação: FPEHCGV  
Período: 16.08.01 à 13.12.01

**TERMO DE DISTRATO**

Nome: Regina Célia Beltrão Duarte  
Cargo: Médico  
Lotação: Diretoria Assistencial/FHCGV  
Vigência: 24.09.2001  
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
Presidente / FPEHCGV

**PROTEÇÃO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA  
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, o resultado da Análise da 2ª Fase (Propostas Financeiras) da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/SESPA/2001, conforme abaixo:  
FIRMAS VENCEDORAS:  
AUTO POSTO AÇAÍ LTDA - foi a vencedora do certame, pelo critério de menor preço global.  
Belém(Pa), 24 de setembro de 2001  
A COMISSÃO.

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, o resultado da Análise da 2ª Fase (Propostas Financeiras) do CONVITE Nº 019/SESPA/2001, conforme abaixo:  
FIRMAS VENCEDORAS:  
AMD INFORMÁTICA LTDA. - foi a vencedora do item nº 02, pelo critério de menor preço.  
A FIRMA J.E.M. GUIMARÃES COMERCIAL - foi a vencedora do item nº 04, pelo critério de menor preço.  
A FIRMA ANZON BELÉM EXPORT E SERV. LTDA., foi a vencedora dos itens nº 01, 03 e 05.  
A FIRMA MAX-FER-COMERCIAL LTDA., foi a vencedora do item nº 06, pelo critério de menor preço.  
Belém(Pa), 24 de setembro de 2001  
A COMISSÃO.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2001**

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, CGC. Nº 05.054.911/0001-15  
OBJETO: Repasse de recursos financeiros à SEOP, para viabilizar construção do Centro de Diagnósticos no Município de Marabá/Pa.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 2.860.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil Reais)  
DOTAÇÃO: Funcional Programática - 10.302.0070.1428, Natureza da Despesa- 4590-51, Fonte 006 (R\$ 260.000,00) e Fonte 003 (R\$ 2.600.000,00)  
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2001  
ORDENADOR: NILO ALVES DE ALMEIDA

**ERRATA**

Errata do Convênio nº 029/2001 (Publicado no DOE Nº 29.544 de 21.09.2001) celebrado entre SESP e PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.  
CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários  
Onde se lê: Natureza da Despesa: 4590-52  
Leia-se: Natureza da Despesa: 4940-52

**1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL**

C.G.C. 05.054929/0001-17

**DIÁRIAS****PORTARIA Nº 319 DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.**

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA MARGARETE TEIXEIRA MUNIZ  
C.P.F.: 327.792.672-91  
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)  
FINALIDADE: PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO SOBRE TABAGISMO E ALCOOLISMO  
TRECHO: BELÉM/PORTO ALEGRE/BELÉM

**PORTARIA Nº 320 DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.**

NOME DO SERVIDOR: LUZIA SARMENTO DE PAULA  
C.P.F.: 318.342.132-15  
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)  
FINALIDADE: PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO SOBRE TABAGISMO E ALCOOLISMO  
TRECHO: BELÉM/PORTO ALEGRE/BELÉM.

**PORTARIA Nº 321 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.**

NOME DO SERVIDOR: SOCORRO DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA  
C.P.F.: 097.084.562-68  
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)  
FINALIDADE: SUPERVISÃO NO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO  
TRECHO: BELÉM/ANANINDEUA/BENEVIDES/MARITUBA/SANTA BÁRBARA BELÉM

**PORTARIA Nº 322 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.**

NOME DO SERVIDOR: CECÍLIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CARDOSO  
C.P.F.: 198.300.922-91  
Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS)  
FINALIDADE: SUPERVISÃO NA RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
TRECHO: BELÉM/ANANINDEUA/MARITUBA/BELÉM

**PORTARIA Nº 323 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.**

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE LIMA  
C.P.F.: 059.160.702-68  
Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS)  
FINALIDADE: SUPERVISÃO NA RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
TRECHO: BELÉM/ANANINDEUA/MARITUBA/BELÉM

**PROTEÇÃO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO  
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

**RESOLUÇÃO Nº 09/2001**

Dispõe sobre a recomendação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente aos Prefeitos Municipais do Estado do Pará.  
O Presidente do CBDCA/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação de Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião no dia 19/09/01;  
Resolve:  
1 - Recomendar aos Prefeitos Municipais que assegurem a participação dos Delegados e convidados eleitos nas Conferências Regionais e Municipais a participação na III Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se nos dias 10 e 11 de outubro de 2001, na cidade de Belém.  
2 - Esta Recomendação baseia-se no artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; artigo 4º, parágrafo único, alínea "d" e nos artigos 86 e 88, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente.  
Belém 19 de setembro de 2001  
José Haroldo Teixeira  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

**INFRA-ESTRUTURA****SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA  
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

**EMPENHO Nº 2001NE01415**

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 07.924.897/0001-99  
OBJETO: VALOR EMPENHADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA, A EXECUÇÃO DE INSPEÇÃO NA ESTRUTURA DO PRÉDIO DO "ASILO DOM MACEDO COSTA", EM BELÉM/PA.  
JUSTIFICATIVA LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE FUNDAMENTADA PELO QUE PRECISITUA O ART. 24, I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.  
VALOR GLOBAL DO EMPENHO: R\$ 14.880,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0130.1030.0000.001.349050  
DATA: 24.08.01  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI.  
FORO: BELÉM.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****CITAÇÃO - 142/2001**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Raimunda Antônia Ferreira do Nascimento, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53745-5, que trata da tomada de contas instaurada no Centro Comunitário União, em face do Convênio ASIPAG nº 052/98, assinado em 02.07.98.  
Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

**CITAÇÃO - 143/2001**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jair da Campo, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50825-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, em face do Convênio SIEPLAN nº 068/00, assinado em 27.04.00.



Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 144/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor-Executivo, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/53491-7, que trata da prestação de contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa, em face do Convênio SECTAM/UFPA/FADESP n.º 100-00/97, assinado em dezembro de 1997. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 145/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Edivaldo Pimentel dos Santos, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/50038-2, que trata da prestação de contas do Grêmio Recreativo Parangolé do Samba, em face do Convênio FCPTN n.º 032/99, assinado em 10.02.99. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 146/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Edilson Dias Botelho, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1998/52118-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Itaituba, em face do Convênio SESP n.º 083/97, assinado em 05.12.97. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 147/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Alves Batista, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51112-3, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, em face do Convênio SIETRA n.º 24/97, assinado em 29.08.97. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 148/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Luiz Otávio Cardoso dos Santos, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/50110-0, que trata da tomada de contas instaurada na Sociedade Civil do Telégrafo Escola "Embaixadores do Samba", em face do Convênio FCPTN n.º 038/99, assinado em 10.02.99. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 149/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Jesus de Oliveira, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/51827-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Dom Elzeu, em face do Convênio PASEP s/nº/97, assinado em 01.09.97 e seus Termos Aditivos. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 150/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. João Martins Cardoso Filho, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos

do Processo n.º 1999/51865-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Moju, em face do Convênio SEPLAN n.º 217/98 e 1º Termo Aditivo, assinados em 02.07.98 e 20.11.98. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 151/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Geraldo Temponi Barbosa, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51252-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, em face do Convênio SEPLAN n.º 44/98 e 1º Termo Aditivo, assinados em 26.02.98 e 01.06.98. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 152/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. André Nunes Carrera, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/50667-3, que trata da tomada de contas instaurada no Centro Comunitário Nossa Senhora do Livramento, em face do Convênio ASIPAG n.º 059/98, assinado em 02.07.98. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 153/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/50796-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis, em face do Convênio SEPLAN n.º 030/00, assinado em 28.03.00. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

## CITAÇÃO - 154/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Humberto Salvador Filho, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/51007-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Salvaterra, em face do Convênio SEPLAN n.º 211/00, assinado em 13.06.00. Belém, 17 de setembro de 2001.  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

A Comissão de Licitação da Tomada de Preço n.º 03/91, através do presente, divulga, após análise dos recursos administrativos interpostos, a Avaliação final das Propostas Técnicas das empresas licitantes, abaixo discriminada, ficando as mesmas notificadas para reunião do dia 27 de setembro de 2001 às 9h00 para abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

## ITEM 1:

ASTEC ART. SERVIÇOS TECNOLÓGIA LTDA. - 1(20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (20); 2.6 (0); 3/3.1 (20); 3.2 (20); 4 (20); 5/5.1 (20); 5.2 (10); 5.3 (20); 5.4 (20).

BELÉM INFORMÁTICA - 1 (20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (20); 2.6 (0); 3/3.1 (20); 3.2 (20); 4 (20); 5/5.1 (20); 5.2 (10); 5.3 (20); 5.4 (20)

## ITEM 2:

COMPUTER STORE - 1 (20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (20); 2.6 (20); 3/3.1 (20); 4 (0); 5/5.1 (20); 5.2 (10); 5.3 (20)

MICROTEC - 1 (10); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (20); 2.6 (20); 3/3.1 (20); 3.2 (20); 4 (20); 5/5.1 (20); 5.2 (10); 5.3 (20)

VTI INFORMÁTICA - 1 (20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (0); 2.6 (0); 3/3.1 (10); 3.2 (10); 4 (0); 5/5.1 (10); 5.2 (10); 5.3 (10)

## ITEM 3:

ASTEC ART. SERVIÇOS TECNOLÓGIA LTDA. - 1(20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (20); 2.6 (0); 3/3.1 (20); 3.2 (20); 4 (20); 5/5.1 (20); 5.2 (10); 5.3 (10)

COMPUTER STORE - 1 (20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (20); 2.5 (20); 2.6 (20); 3/3.1 (20); 3.2 (20); 4 (0); 5/5.1 (20); 5.2 (10); 5.3 (20)

MICROTEC - 1 (10); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (20); 2.6 (20); 3/3.1 (20); 3.2 (20); 4 (20); 5/5.1 (20); 5.2 (10); 5.3 (20)

VERSAATI - 1 (20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (20); 2.6 (20); 3/3.1 (0); 3.2 (20); 4 (20); 5/5.1 (20); 5.2 (10); 5.3 (20)

VTI INFORMÁTICA - 1 (20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (0); 2.6 (0); 3/3.1 (10); 3.2 (10); 4 (0); 5/5.1 (10); 5.2 (10); 5.3 (10)

## ITEM 4:

BELÉM INFORMÁTICA - 1 (20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (20); 2.6 (0); 3/3.1 (10); 4 (20); 5/5.1 (20); 5.2 (20); 5.3 (20)  
COMPUTER STORE - 1 (20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (0); 2.5 (20); 2.6 (20); 3/3.1 (10); 4 (0); 5/5.1 (0); 5.2 (0); 5.3 (0)  
VTI INFORMÁTICA - 1 (20); 2/2.1 (20); 2.2 (20); 2.3 (20); 2.4 (10); 2.5 (20); 2.6 (0); 3/3.1 (10); 4 (20); 5/5.1 (20); 5.2 (20); 5.3 (20)  
Belém, 25 de setembro de 2001  
Comissão de Licitação

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

Parte Contratada: Movimento República de Ematús GC/MF 63.88758/0001-50.  
Objeto do Contrato: a doação de papéis inservíveis ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, ficando a responsabilidade pela fragmentação dos mesmos a cargo da donatária.  
Objeto do Termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência  
Vigência: 23-09-1999 a 22-09-2000  
Belém, 21 de setembro de 1999  
Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana  
Foro: Belém-Pará

TRIBUNAL DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2001

Dispõe sobre a remessa pelos Municípios, dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de que trata a Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.  
O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente a que lhe confere o Art 27 da Lei Complementar n.º 25, de 05/08/1994.  
Considerando o disposto no artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 que atribui aos Tribunais de Contas a competência para fiscalização de seu cumprimento.

## RESOLVE:

Art. 1º - O Órgão Central do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria das Prefeituras Municipais remeterá ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio magnético/óptico (disquete/CD-ROM) e/ou documental, cópia dos seguintes instrumentos, elaborados na forma dos artigos citados na Lei Complementar n.º 101/2000, e dos modelos Anexos indicados na Portaria n.º 471, de 19 de setembro de 2000, do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional-STN:

I - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a ser emitido pelo Poder Executivo Municipal, incluindo as entidades da administração indireta, abrangerá também o Poder Legislativo, devendo ser remetido juntamente com o comprovante de sua publicação no Tribunal, bimestralmente, em até 15 dias, após encerrado o prazo para a publicação exigida no caput do artigo 52 da Lei Complementar n.º 101/2000, observado o seguinte:

a - será composto de:

1 - Balanço Orçamentário, especificando, por categoria econômica e conforme o Anexo I - Balanço Orçamentário / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

1.1 - a Receita por fonte, arrecadada e a arrecadar, bem como seus valores orçados, de forma atualizada;

1.2 - a Despesa por grupo de natureza ou por categorias econômicas a nível de elementos, conforme estiver sujeito o Ente segundo a legislação em vigor, discriminando a dotação autorizada para o exercício; a despesa empenhada; e a despesa liquidada e o saldo orçamentário;

2 - Demonstrativos da Execução Orçamentária da:

2.1 - Receita, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão orçamentária inicial; a previsão atualizada para o exercício, segundo a metodologia de cálculo adotada para orçar a Receita; a Receita arrecadada no bimestre; a Receita arrecadada no exercício; e a previsão da Receita a arrecadar, conforme o Anexo II - Demonstrativo de Receitas e Despesas / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

2.2 - Despesa, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa ou por categorias econômicas a nível de elementos, conforme estiver sujeito o Ente segundo a legislação em vigor, com discriminação da dotação inicial; da dotação autorizada para o exercício, incluídas as alterações orçamentárias; e, das despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício, conforme o Anexo II - Demonstrativo de Receitas e Despesas / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

2.3 - Despesa, por Função e Subfunção, conforme o Anexo III - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

2.4 - Demonstrativo dos valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária, contabilizados no Sistema Orçamentário, conforme o Anexo IV - Demonstrativo das Receitas e Despesas de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

b - será acompanhado de demonstrativos, relativos a:

1 - apuração da Receita Corrente Líquida, na forma definida pelo art. 2º, inciso IV, da L.C. n.º 101/2000, sua evolução, assim como a previsão de sua arrecadação até o final do exercício, expressas conforme o Anexo V - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida / Port. MF-STN;

2 - Receitas e Despesas Previdenciárias, expressando sua movimentação financeira e orçamentária, no bimestre e no exercício, conforme o Anexo VI - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

3 - resultado primário, ao término do período, conforme o Anexo II - Demonstrativo do Resultado Primário do Município - / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

4 - resultado nominal, ao término do período, conforme o Anexo VII-A - Resultado Nominal do Município / Port. n.º 471/2000/MF-STN;



5 - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e Órgão referido no art. 20 da L.C. n.º 101/2000, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar, conforme o Anexo VIII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

c - no último bimestre do exercício, será acompanhado também de demonstrativos; f - de que a realização de operações de crédito não excederam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, considerada a forma de apuração referida no art. 32, § 3º, da L.C. n.º 101/2000 e no Anexo IX - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

2 - das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, se o Ente tiver adotado esse regime, elaborado na forma do Anexo X - Demonstrativo da Projeção Atuarial das Receitas e Despesas / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

3 - da Variação Patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes, na forma do Anexo XI - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

d - conterá, quando for o caso, justificativas sobre:

1 - limitação de empenho e indicação de recomposição de dotações, havidas no período;

2 - frustração de Receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

II - Demonstrativo do Cumprimento de Metas Fiscais, apresentado em audiência pública, na Comissão Permanente da respectiva Casa Legislativa (art. 9º, § 4º da LC 101/2000), a contar do exercício de 2001 - até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro;

III - Ato de desdobramento das Receitas Previstas, em metas bimestrais de arrecadação, acompanhado, quando for o caso, das especificações devidas (art. 13 da LC 101/2000) - a contar do exercício financeiro de 2001, no prazo de até o último dia do mês subsequente ao de sua elaboração;

IV - Demonstrativo das admissões e contratações de servidores e de contratações de mão-de-obra terceirizada para substituição de servidores, se havidas no mês, bem como de que, à época, a despesa total com pessoal não excedia a 95% do limite legal do Poder ou Órgão (art. 22, parágrafo único, da L.C. n.º 101/2000), a partir do exercício de 2002, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

a - nome do servidor admitido ou contratado;

b - indicação da lei de criação, e de alteração, se houver, do Quadro de Pessoal a que pertencer o cargo ou emprego, ou de lei autorizadora de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da C.F.;

c - nomenclatura e classe do cargo ou emprego, conforme o Quadro de Pessoal;

d - composição e valor da remuneração mensal a ser paga;

e - nos casos em que a Lei Complementar n.º 101/2000, exige previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dispositivo que ampara a admissão ou contratação;

f - nome e cargo do servidor substituído e nome do substituto, em caso de contrato de terceirização de mão-de-obra, anexando justificativa do embasamento legal dessa contratação.

V - Relatório sobre projetos em execução e a executar, bem como de despesas de conservação do patrimônio público realizadas e a realizar, no exercício, entregue ao Poder Legislativo antes do encaminhamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 45, parágrafo único, da LC n.º 101/2000), a contar do ano 2002 - no prazo de até o dia 30 (trinta) de abril, com pelo menos as informações seguintes:

a) projetos em execução e a executar, com dados suficientes à sua identificação, discriminando:

1 - data de início da execução do projeto;

2 - valor atualizado do projeto;

3 - em se tratando de obras, volume executado no exercício e, sendo o caso, até o término do exercício anterior, conforme medições atestadas pelo representante da Administração na fiscalização do contrato (art. 67, da Lei n.º 8666/93) e pela autoridade responsável pelo setor financeiro da Unidade Gestora, face a execução dos cronogramas físico-financeiros;

4 - saldo de projetos a executar;

5 - valor total das dotações consignadas no Orçamento e saldo apurado no encerramento do exercício;

6 - total de recursos disponíveis para novos projetos;

7 - justificativa quanto a eventual atraso na execução de projetos, de forma individualizada, e, em caso de obras, indicação inclusive da data em que a justificativa foi publicada na Imprensa Oficial, em cumprimento ao art. 8º da Lei n.º 8.666/93; b) atividades inerentes às dotações para despesas de conservação do Patrimônio Público, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com indicação do item 5, bem atendido ou a atender, a natureza da beneficiária e o valor correspondente à despesa realizada ou a realizar;

Parágrafo único - Os Municípios que não tenham adotado a classificação da Despesa Orçamentária nos moldes da Portaria MOC n.º 42, de 14 de abril de 1999, por estarem obrigados somente a partir do ano de 2002, confeccionarão os Demonstrativos, referidos neste artigo, utilizando a estrutura do Anexo V - "Classificação Funcional-Programática", da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Será remetido ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio magnético/óptico (disquete/CD-ROM) e/ou documental, desde o presente exercício e no prazo de até 30 (trinta) dias, do término do quadrimestre correspondente, o Relatório de Gestão Fiscal, de que tratam os arts. 54 e 55 da L.C. n.º 101/2000, observados os modelos Anexos, indicados na Portaria n.º 471/2000, do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, e mais o seguinte:

I - O Relatório será apresentado:

a - na esfera municipal, pelo

- Prefeito Municipal;

- Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Será assinado, respectivamente, pelas autoridades referidas no inciso I e mais o respectivo responsável:

- pela administração financeira do Poder ou Órgão;

- pelo setor de controle interno;

III - Conterá:

a - comparativo com os limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000, dos seguintes montantes:

1 - despesa total com pessoal, distinguindo-a com ativos, inativos e pensionistas, conforme o Anexo XII - Demonstrativo das Despesas de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

2 - dívidas consolidada e mobiliária, conforme o Anexo XIII - Demonstrativo da Dívida Consolidada e Mobiliária / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

3 - concessão de garantias, conforme o Anexo XIV - Demonstrativo de Avisos e Finanças / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

4 - operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, conforme o Anexo XV - Demonstrativo das Operações de Crédito / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

b - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

c - demonstrativos, no último quadrimestre:

1 - do montante das disponibilidades de caixa, em trinta e um de dezembro (31.12), conforme o Anexo XVI - Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa / Port. n.º 471/2000/MF-STN;

2 - da inscrição em restos a pagar, na forma do Anexo XVII - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão / Port. n.º 471/2000/MF-STN, das despesas:

2.1 - líquidas;

2.2 - empenhadas e não líquidas, inscritas até o limite do saldo das próprias disponibilidades de caixa, para esse efeito;

3 - não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

4 - de operação de crédito, quando realizada por antecipação da receita, ter havido sua liquidação, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro (10.12), excetuando o último ano de mandato dos Chefes de Poder Executivo, por ser então proibida essa operação, nos termos do art. 38, inciso IV, alínea "b", da L.C. n.º 101/2000;

§ 1º - O relatório do Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores conterá apenas as informações relativas a:

I - despesa total com pessoal, distinguindo as parcelas referentes a inativos e a pensionistas;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites a que esteja legalmente obrigado;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a - do montante das disponibilidades de caixa, em trinta e um de dezembro (31.12);

b - da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1 - líquidas;

2 - empenhadas e não líquidas, inscritas até o limite do saldo das próprias disponibilidades de caixa;

c - não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

§ 2º - Caso não apresentado por ocasião da entrega do Relatório de Gestão Fiscal, o comprovante da sua publicação será encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, até 15 dias após encerrado o prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º - Juntamente, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser remetida ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, serão apresentados, a contar do exercício de 2001, os seguintes documentos, elaborados de acordo com os artigos citados da Lei Complementar n.º 101/2000:

I - Anexo de Metas Fiscais - art. 4º, §§ 1º e 2º;

II - Demonstrativo da evolução da receita, nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes, acompanhado da metodologia de cálculo e das premissas utilizadas - arts. 4º, § 2º, II, c/e art. 12.

Parágrafo único - O Município com população inferior a cinquenta mil habitantes que fundamentado no art. 63, inc. III, da L.C. n.º 101/2000, optar por elaborar somente a partir do exercício de 2005, o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, deverá encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios cópia do ato de formalização dessa decisão, para efeito de controle.

Art. 4º - Será encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao que se referir, demonstrativo das despesas realizadas com os serviços de terceiros de que trata o art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, relativas aos exercícios de 2000, 2001 e 2002, na forma do modelo Anexo XVIII - Demonstrativo das Despesas de Serviços de Terceiros em Relação à Receita Corrente Líquida, integrante da Portaria n.º 471/2000, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º - Demais relatórios, demonstrativos e atos indicados nesta Instrução Normativa serão elaborados segundo modelos adotados pelos Poderes e Órgãos, enquanto não for disciplinada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a remessa de seus dados, por meio informatizado.

Art. 6º - O Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 8, da Lei n.º 4.320/64) identificará operações de limitação de empenho (redução de dotação) e de recomposição de dotações orçamentárias, procedidas nos moldes do art. 9º e seu § 1º, da LC-101/2000.

Art. 7º - Os Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes que optarem pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos demonstrativos referidos no artigo 53 da Lei Complementar n.º 101/2000, deverão encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Lei Municipal ou Ato Normativo dos respectivos Poderes, de opção desta faculdade dada pelo art. 63 do citado diploma legal.

§ 1º - A remessa dos relatórios ao Tribunal, caso efetuada a opção de que trata o caput deste artigo, será nos seguintes prazos:

I - Até 30 dias, após encerramento do semestre, no caso do Relatório de Gestão Fiscal, ressalvada a remessa do comprovante de publicação que poderá ser enviado até 15 dias após o prazo previsto no art. 63, § 1º da LC 101/2000;

I - Até 15 dias, após encerrado o prazo previsto no art. 63, § 1º da LC 101/2000 no caso dos demonstrativos referidos no art. 53 da citada lei, que deverão ser apresentados juntamente com o comprovante de sua publicação.

§ 2º - Os Municípios cuja despesa total com pessoal ou a dívida consolidada que não se enquadrarem nos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, enquanto perdurar essa situação, ficarão sujeitos aos mesmos prazos de verificação e de retorno aos limites definidos para os demais Entes.

Art. 8º - Com base na análise dos Relatórios de Gestão Fiscal, Resumido da Execução Orçamentária e do comparativo entre a Receita Arrecadada e meta bimestral de arrecadação prevista no art. 13 da Lei n.º 101/2000, o Tribunal formalizará o alerta previsto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, ao constatar:

I. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) dos limites previstos nos arts 19 e 20 da referida Lei;

II. que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontrarem acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

III. que os gastos com inativos e pensionistas se encontrarem acima do limite definido em lei;

IV. fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária;

Parágrafo único - O Tribunal poderá formalizar o alerta quando constatar, em processos de inspeções e auditorias, ou outros procedimentos de sua competência, quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo.

Art. 9º - O Órgão Técnico competente, na análise dos Relatórios de Gestão Fiscal, Resumido da Execução Orçamentária e do Comparativo a que se refere o art. 8º, deverá relacionar os Municípios que incorrerem em algumas das hipóteses previstas no artigo anterior, agrupando-os, segundo a sua natureza, da seguinte forma:

I. Municípios cujos Poderes Executivo e/ou Legislativo se encontrem acima dos limites de despesa com pessoal previsto nos arts 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

II. Municípios cujos Poderes Executivo e/ou Legislativo se encontrem acima dos limites de despesa com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei referida no inciso I;

III. Municípios cujos Poderes Executivo e/ou Legislativo se encontrem acima do limite previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei referida no inciso I;

IV. Municípios cujos montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontrem acima do limite previsto no inciso III do § 1º do art. 59 da Lei referida no inciso I, de acordo com a respectiva Resolução do Senado Federal, conforme previsão do art. 30, inciso I, da mesma Lei;

V. Municípios cujos gastos com inativos e pensionistas se encontrem acima dos limites previstos na Lei n.º 9717/98;

VI. Municípios em que forem constatados fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Art. 10 - O Órgão Técnico competente, na forma do artigo anterior, formalizará o alerta aos Poderes e Órgãos determinados no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 11 - O não encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Tribunal, nos prazos e condições estabelecidos nesta Instrução, sujeita o responsável à multa prevista no art. 5º da Lei n.º 10.028/00, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 12 - O não encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Tribunal, a que se refere esta Instrução, sujeita o responsável à multa prevista no art. 57, da Lei Complementar Estadual n.º 25/94.

Art. 13 - Excepcionalmente, no que se refere ao exercício financeiro de 2000, os Municípios deverão encaminhar até o dia 30 (trinta) de outubro de 2001, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do exercício, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre do exercício.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de agosto de 2001.

Conselheiro Ronaldo Passarinho

Presidente: Conselheiro Aloisio Chaves

Relator

\*Republicada por ter saído com incorreção na edição do dia 20 de setembro de 2001.

## CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º OFICIO.

Faco saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes títulos: DP.30827383 C/Agostinho C. de Araújo-Ced-Guerreiro Ind Com Imp. Exp-R\$454,60/DP.4187502 C/Miriam da S.Santos-Ced-Renner Sayerlack SA-R\$606,50/DP.03351 C/Carlos C.Lima-Ced-Cuml. Taboga de Bambus Lt-R\$216,10/DP.286321 C/Marko Atacadista-Ced-Mariza Ind Com da Amaz-R\$843,20/DP.773 3-C C/S.A.Santos-Ced-Compensados Montreale Lt-R\$3.552,56/DP.15264 C/B.I.T.Bmp.Indl Técnica-Ced-Vulcatec Com Serv-R\$36,00/DP.15528 C/N.N.Coml Lt-Ced-Coml N.Milenio Lt-R\$676,40/DP.2481 27262 DP.248127261 C/Valdeci P.Rodrigues-Ced-Cimentos do Brasil SA-Cibrasa-R\$2.670,23,R\$1.068,85/NP.12/20 C/Linave Luiz I. van Naveg-Ced-Valter Pinto Pereira e Lourival Wanderbroock-R\$15.000,00/CT.ABER.CRED.C.CORRENTE C/Jose Evaristo dos Santos Gomes-Ced-Banco da Amazonia SA-R\$5.110,85/DP.1466A C/Souza Brito Com Lt-Ced-Maria Aparecida B.de Castro-R\$262,20/DP.006C C/Luiz Miranda Rocha-Ced-Ckom Eng Lt-R\$1.281,98/DP.015-C C/Wilton de Q.Morcira-Ced-Ckom Eng Lt-R\$1.214,88/DP.7205 C/Engemetais Acois Metais-Ced-Alfa Ferro e Aco Metais Endos p/Bco Nossa Caixa SA-R\$2.629,20/DP.7103578401 C/A.Valente Gomes Comercio-Ced-Aganor Gases Equip-R\$238,80/DP.505-02 C/ABA Amaz Bebidas e Alimentos-Ced-Norplast Ind Com Lt-R\$1.380,87/DP.1546 C/Amazon Tropicarium Import Ex-Ced-Acqua Betha Com Imp-R\$553,00/DP.301047301 C/Noemia da S.Santos-Ced-Mariza Ind Com da Amaz-R\$



295,70/DP.6441/33 C/Aldineide Roque da Silva-Ced-Selso L.Smaniotto-R\$477,00/DP.406 C/M.Suzy Farias-Ced-Sottile Ind Otica-R\$201,07/DP.063232-C C/Elenice de J.Moura Ferreira-Ced-Fallins Dist de Fitas-R\$127,20/DP.11920002 C/Irmãos Golecalves Cia-Ced-Saint Gubain SA Asses Adm-R\$820,21/DP.042.139-A C/Meio a Meio Economico-Ced-Coop Reg Agrop Sul Catarinense-R\$21.740,00/DP.213/C C/Nilson P.de Souza-Ced-Rokalli Confecoes Lt-R\$787,10/DP.3166 C/Cia Transp.Munic Belem-Cibel-Ced-Showa Ind Com Brin. Showa-R\$1.008,00/DP.DP10956303 C/Yene Eng.Lt-Ced-H.C.Pneus-R\$375,41/DP.596010002 C/B.S.Oliveira Coml-Ced-Serv. Apoio. Micro e Pequenas Empresas do Es-R\$225,00/DP.1033220A C/Millennium L-Ced-Warner Bros South Inc Warner Home Video-R\$140,31/DP.PR108 50-B C/T.Y.Coml Lt-Ced-Prohard Com Computadores-R\$201,20/DP.020/007 C/Puravida Alimentos-Ced-Servico de Apoio Pequenas Empresas do Es-R\$151,00/DP.93792 C/Equiseg Equip Seguranca Para-Ced-Sanave Transp.Rod-R\$23,76/DP.WP09201219 C/Conselheiro Confecoes Lt-Ced-VF do Brasil Lt-R\$839,40/DP.5098A C/Conselheiro Confecoes-Ced-Reipano Dieter Germano Willric Endos p/Arlindo Willrich-R\$350,00/DP.613B C/Bibi Calçados-Ced-Cales.Autobelli Endos p/So Linha Ind Calc Sol-R\$411,60/NP.010065:77 C/Marcelo S.Pires de Moraes-Ced-Caixa Economica Federal-R\$2.000,00/DP.2244/C C/Cicera de O.Silva Lira-Ced-Rokalli Confecoes-R\$1.138,40/NP.010084-30 C/Aleides Jorge do N.Albuquerque-Ced-Caixa Economica Federal-R\$800,00/DP.51901 C/Ref dos Esportes Com-Ced-Ballet Brasil Ind Com-R\$330,00/DP.269750 C/Alice Pantoja Lima-Ced-Compar Cia Paraense de Refrigerantes-R\$522,07/CH.850050 C/Sergio A.Mescouto de Carvalho-Ced-Seasons Imp & Exp Lt-R\$298,00/DP.21074A C/Raimundo Lima da Silva-Ced-Majular Artificios de Alumínio Ind Com-R\$352,96/DP.51495/A C/Madeiras Mainardi Ltda-Ced-Sotreq SA-R\$378,39/DP.590B C/A.C.Goncalves Com Lt-Ced-RRV Comercial Lt-R\$860,40/DP.12798583 C/Baby's Com Lt-Ced-Manufatura de Brinq Pica Pau Endos p/Boo Credito Nacional-R\$612,41/DP.10088531C C/Joao Paulo S.Moraes Gomes-Ced-Playarte Picture-R\$79,28/DP.1325/C C/Terrazzo Decoracoes Const-Ced-Elite Ceramica SA-R\$969,06/DP.403901 C/Micropage Informatica Telec-Ced-Fortune Brands do Brasil-R\$1.171,72/DP.35103.01 C/Promed Imp. Com Rep. Lt-Ced-Celm Cia Equip Lab Modernos-R\$316,00/DP.85493B 002 C/J.L.Teixeira-Ced-Laricinhos Morrinhos Ind Co-R\$1.910,00/DP.185458270 C/T.Mendes-Ced-Neoglass Coml Endoss p/Bankboston Bco Multiplo-R\$269,99, que me foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo N.468 por parte de: Bco Brasil,Rural, Itau,HSBC Bank,Bradesco,Valter Pereira/L.Wanderbroeck,Bilbao, Basa-Metrop,Safra,Cx.Econ.Cabanagem,Bandeirantes,Seasons Imp. & Exp Lt, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:46 (Quarenta e Seis)Duplicatas Mercantis,03(Tres)Notas Promissórias,01(Hum)Ct.Abert.Cred.C/Corrente,01(Hum)Cheque, Eu os lntimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente, que os respectivos Protestos Serao Lavrados assinados dentro do prazo Legal,Belem-Para, 25 de setembro de 2001. SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR, Tabeliao Titular doCartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o. Oficio.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/01-PMP

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de até 5.067 (Cinco mil e sessenta e sete) cestas básicas aos servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas, a serem distribuídas: 1.689(agosto), 1.689(setembro) e 1.689(outubro). EMPRESA VENCEDORA: R. R. Viana & Cia Ltda-Paragominas, 06 de agosto de 2001-PRESIDENTE: Maria das Graças Quadros M. Silva - Comissão Especial de Licitação.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 333/2001 - Tomada de Preços nº 011/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado de 1.194 (Hum mil cento e noventa e quatro) cestas básicas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos (Administrativo) a serem distribuídas nos meses de agosto/01(398), setembro/01(398) e outubro/01(398)-Vigência: 07/08/01 a 07/11/2001-Valor: R\$ 33.909,60 (Trinta e três mil novecentos e nove reais e sessenta centavos)-Dotação: 08070212.036000 - Manutenção da Secretaria de Educação e Desportos-Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo. Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 334/2001 - Tomada de Preços nº 011/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado de 1.455 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco) cestas básicas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos (Prof. fundamental) a serem distribuídas nos meses de agosto/01(485), setembro/01(485) e outubro/01(485)-Vigência: 07/08/01 a 07/11/2001-Valor: R\$ 41.322,00 (Quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais)-Dotação: 08421882.038000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo. Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 335/2001 - Tomada de Preços nº 011/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado de 195(Cento e noventa e cinco) cestas básicas aos servidores da Secretaria

Municipal de Educação Cultura e Desportos (Prof. Infantil) a serem distribuídas nos meses de agosto/01(65), setembro/01(65) e outubro/01(65)-Vigência: 07/08/01 a 07/11/2001-Valor: R\$ 5.538,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e oito reais)-Dotação: 08411902.037000 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar-Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo. Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 336/2001 - Tomada de Preços nº 011/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado de 960(Novecentos e sessenta) cestas básicas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente a serem distribuídas nos meses de agosto/01(320), setembro/01(320) e outubro/01(320)-Vigência: 07/08/01 a 07/11/2001-Valor: R\$ 27.264,00 (Vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais)-Dotação: 13070212.059000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente-Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo. Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 337/2001 - Tomada de Preços nº 011/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado de 351(Trezentos e cinquenta e uma) cestas básicas aos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a serem distribuídas nos meses de agosto/01(117), setembro/01(117) e outubro/01(117)-Vigência: 07/08/01 a 07/11/2001-Valor: R\$ 9.968,40 (Nove mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)-Dotação: 03070212.027000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo. Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 338/2001 - Tomada de Preços nº 011/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado de 186(Cento e oitenta e seis) cestas básicas aos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social a serem distribuídas nos meses de agosto/01(62), setembro/01(62) e outubro/01(62)-Valor: R\$ 5.282,40 (Cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)-Dotação: 15814862.083000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social-Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo. Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 339/2001 - Tomada de Preços nº 011/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado de 195(Cento e noventa e cinco) cestas básicas aos servidores do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito a serem distribuídas nos meses de agosto/01(65), setembro/01(65) e outubro/01(65)-Vigência: 07/08/01 a 07/11/2001-Valor: R\$ 5.538,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e oito reais)-Dotação: 03070202.003000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito-Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo. Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 340/2001 - Tomada de Preços nº 011/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado de 405(Quatrocentos e cinco) cestas básicas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Terras a serem distribuídas nos meses de agosto/01(135), setembro/01(135) e outubro/01(135)-Vigência: 07/08/01 a 07/11/2001-Valor: R\$ 11.502,00 (Onze mil quinhentos e dois reais)-Dotação: 10070212.078000-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Terras-Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo. Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 341/2001 - Tomada de Preços nº 011/2001 - Partes: P.M.P. e R. R. Viana & Cia Ltda-Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento estimado de 126(Cento e vinte e seis) cestas básicas aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio a serem distribuídas nos meses de agosto/01(42), setembro/01(42) e outubro/01(42), junho/01(38) e julho/01(38)-Vigência: 07/08/01 a 07/11/2001-Valor: R\$ 3.578,40 (Três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)-Dotação: 04070212.016000-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio-Elemento de Despesa: 3120 - Material Consumo. Foro: Paragominas/Pa-Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

### CONCURSO PÚBLICO

#### EXTRATO DO EDITAL 01/2001

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para o Concurso Público, a ser executado pela CONED-Consultoria e Assessoria Educacional S/C Ltda, que visa o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara, conforme relação:

1 - CARGOS POR ESCOLARIDADE EXIGIDA (15 vagas)

1.1 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Vigia, Protocolista.

1.2 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: Auxiliar Legislativo.

1.3 ENSINO MÉDIO: Agente Legislativo, Digitador.

II - INSCRIÇÕES: efetivação - 08 a 19 de outubro de 2001, na agência do BANPARÁ, em Óbidos ou Santarém, ou Banco do Brasil, em Óbidos.

Informações: CONED- fone/fax 242.6034/9984.1111

OBS: O Edital encontra-se fixado na AMUCAN, à Trav. Jerônimo Pimentel, Vila Importadora, casa K. Óbidos, 20 de setembro de 2001.

Vereadora Clélia Helena Guerreiro Pantoja - Presidente

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE BELÉM-STICPOEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulica e Sanitária de Belém-STICPOEB, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 11º, letra B do Estatuto Social da Entidade, convoca os trabalhadores associados em dias com suas obrigações e em pleno gozo dos direitos legais, para participarem da AGE no dia 06/10/2001, na sede social, Tv Tiradentes, 630, Reduto, Belém-Pa, às 08:30hs, em 1ª convocação com o número legal estabelecido no Estatuto Social, ou às 09:30hs, em 2ª e última convocação com qualquer número de presentes para discutirem e aprovarem a ordem do dia: 1-ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE. Belém-Pa, 14/09/2001. RAIMUNDO BARROS DA SILVA - Presidente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2001 - CONCORRÊNCIA (PUBLICADO NO DIÁRIO EM 24/08/2001 - EDIÇÃO 029525)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/URBANIZAÇÃO DOS BAIROS JARDIM MARILUCI E SANTA MONICA E CANALIZAÇÃO DO JGARAPÉ SANTOS. Maiores informações tel.91 3787.1412 ramal:227, fax 226.

A data de abertura da proposta de que trata o Edital em tela, está adiada, por interesse da Administração, para o dia 09 de outubro de 2001, no mesmo horário e local. Tucuruí, 24 de setembro de 2001.

Antônio Carlos Nogueira Pimentel - Presidente da CPL.

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

#### VARA ÚNICA DE SANTARÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO/SEXC/N. 18/2001

#### ART. 3º, § 2º LEI Nº 5.741/71

#### PRAZO DE 10 DIAS

DE: MANOEL AIRES GONÇALVES (CI Nº 828.190 - SSP/PA e CIC/MF Nº 008.853.632-72) e sua mulher FÉLIPA DOS SANTOS GONÇALVES (CI Nº 1.494.640 - SSP/PA e CIC/MF Nº 267.219.962-00)

FINALIDADE: Citação do(s) executado(s), em Ação que move a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para pagar(em), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a dívida de: R\$ 57.005,71 (Cinquenta e sete mil, cinco reais e setenta e um centavos) - valor em 01/02/2001; acrescida(s) de juros e correção monetária, até data do efetivo pagamento ou depositá-lo em juízo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado em ação executiva movida pela credora.

NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S): Hipotecária.

PROCESSO(S) Nº(s): 94.0003934-4.

SEDE DO JUÍZO: AV. Marechal Rondon e/ Curuá-Una, Prainha, Santarém, CEP: 68005-120, Fone: 523-2561, Fone-Fax: 523-3661.

Santarém(PA), 07 de Agosto de 2001.

DIMIS DA COSTA BRAGA

Juiz Federal substituto

### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA

#### RUA DOMINGOS MARREIROS, 598 - BELÉM/PA

CEP: 66055-210. FONE/FAX: 241-2921

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

#### PROCESSO: 2001.1835-5

EXECUTADO: PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES (CPF: 039.928.612-87).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 250.446,50 em 28.02.2001. Atualizável na data do pagamento.

FINALIDADE: Citação do executado para, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, pagar a dívida respectiva, devidamente atualizada e corrigida com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de expedição de mandado de penhora.

NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRATO MÚTUO; OUTRAS OBRIGAÇÕES.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal,

Belém-PA, 10 de setembro de 2001.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara